

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO SERVIÇO SOCIAL**

**MATILDE MARIA BRAGANÇA REIS ALMEIDA**

**REFLEXÕES SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO  
CRAS VOLANTE BAIROS EM MARIANA - MG:  
eventualidade, continuidade e necessidades, dilemas da PNAS**

**MARIANA**

**2018**

**Matilde Maria Bragança Reis Almeida**

**REFLEXÕES SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO  
CRAS VOLANTE BAIROS EM MARIANA - MG:  
eventualidade, continuidade e necessidades, dilemas da PNAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ms. Paula Silva Leão.

**MARIANA**

**2018**

A447r Almeida, Matilde Maria Bragança Reis .  
Reflexões sobre o Auxílio Alimentação no CRAS Volante Bairros em Mariana  
- MG [manuscrito]: eventualidade, continuidade e necessidades, dilemas da  
PNAS. / Matilde Maria Bragança Reis Almeida. - 2018.

112f.: il.: color; grafs; tabs.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. MSc<sup>a</sup>. Paula Silva Leão.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de  
Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e  
Serviço Social.

1. Assistência social - Teses. 2. Política alimentar - Mariana (MG). I. Leão,  
Paula Silva. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 364.3(815.1)

[Catalogação: ficha@sisbin.ufop.br](mailto:ficha@sisbin.ufop.br)

## FOLHA DE APROVAÇÃO

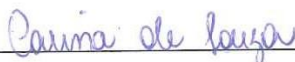
“REFLEXÕES SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO  
CRAS VOLANTE BAIROS EM MARIANA – MG:  
eventualidade, continuidade e necessidades, dilemas da PNAS”

DISCENTE: MATILDE MARIA BRAGANÇA REIS ALMEIDA

ORIENTADORA: PAULA SILVA LEÃO

Trabalho de Conclusão de Curso submetida ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.


Aprovado em: 05 / 07/ 2018



Carina de Souza



Viviane de Queiroz



Paula Silva Leão

*A todos aqueles que são protagonistas na busca de um mundo melhor, atores no fomento de um diferencial na vida das pessoas que buscam por mais cidadania, numa sociedade igualitária e justa.*

## AGRADECIMENTOS

*A vida segue e o tempo é agora!*

*Sempre é tempo de recomeçar, aprender, crescer e sobreviver...*

Agradeço inicialmente ao Senhor **Deus**, autor de minha vida, Aquele que a todo tempo me sustenta dando fôlego, direção, conforto, saúde e paz. Sem Ele nada sou. “A minha vida eu entrego, em suas mãos meu Senhor”.

Ao meu querido e saudoso **Geraldo**, companheiro de uma vida, agora nos átrios do Senhor, meu agradecimento especial *in memoriam*. Obrigada pela parceria e amor. Caminhar sem você agora é que é um grande desafio. Miro em sua força para conseguir ultrapassar as dificuldades.

Muito agradeço aos meus filhos/genro/noras: **Maria Luiza e Natanael; Alexandre e Vânia; Luiz Augusto e Marianne**, incentivo constante, apoio, zelo, respeito e amor também ao longo dessa jornada e, sobretudo nesses últimos seis meses difíceis.

Aos meus amados netos, **Isaac, Ana Vitória, Samuel, Maria Eduarda, Felipe, Júlia e Luiza**, obrigada por existirem. Obrigada por cada palavra, gesto e sorriso sincero e confortante. Vocês me inspiram. Espero sinceramente que vocês sejam protagonistas de um mundo melhor, socialmente justo.

Aos meus irmãos, cunhados (as), sobrinhos (as), agradeço o amor e a torcida.

Família, amo vocês!

Agradeço muito à minha **SUPER**visora de Estágio, **Elaine Ferreira da Silva**, pela alegria contagiante, pelos ensinamentos e pelo exemplo de profissional sério e ético. Obrigada pelo carinho e confiança. Você é um exemplo de Assistente Social comprometida com o fazer profissional. Obrigada por compartilhar seu conhecimento, participando assim do meu processo de formação.

Aos profissionais e novos amigos do CRAS Volante Bairros de Mariana, meu forte abraço de agradecimento. Cada um de vocês teve uma parcela em meu processo de aprendizagem. O período que aí estive foi muito bom. Valeu demais, sentirei saudades, com certeza.

Professores supervisores acadêmicos, **Paula Silva Leão, Sheila Dias, Carina de Souza** e o professor coordenador de estágio, **Marlon Garcia**, obrigada. Vocês fizeram grande diferença no meu processo de aprendizagem.

Um agradecimento especial deixo aqui para a professora **Paula Silva Leão** que pacientemente não só me orientou nesse trabalho, como também muito me auxiliou nesse momento tão difícil em que foi necessário conciliar o trabalho de conclusão de curso e o luto. Caminhei seguramente sob sua batuta. A você, minha imensa gratidão e meu respeito. Obrigada por ter contribuído com essa minha conquista.

Agradeço às professoras **Viviane de Queiroz** e **Carina de Souza** por terem contribuído como componentes da banca avaliadora desse trabalho. Sempre levarei em consideração a opinião e conselhos de vocês.

A todos os professores do curso de Serviço Social e colegas da turma 14.1, hoje “Assistentes Sociais” que tive o prazer de conhecer e caminhar ao longo desses quatro anos, e que contribuíram de alguma forma na minha graduação, minha gratidão.

Dedico esse trabalho aos inúmeros usuários da Política de Assistência Social no município de Mariana, que contribuíram grandemente com o meu futuro profissional. A vocês, o meu sincero compromisso de atuação como Assistente Social, com responsabilidade e ética, reconhecendo a profissão como uma ferramenta de defesa de direitos dos cidadãos.

*Nos lugares em que homens e mulheres e crianças carregam o fardo da fome, um discurso sobre democracia e liberdade que não reconheça estes aspectos materiais pode soar falso e minar os valores que procuramos promover. (Nelson Mandela)*

.....  
*Por esse pão pra comer, por esse chão pra dormir  
A certidão pra nascer e a concessão pra sorrir  
Por me deixar respirar, por me deixar existir, Deus  
lhe pague*

*Pelo prazer de chorar e pelo "estamos aí"  
Pela piada no bar e o futebol pra aplaudir  
Um crime pra comentar e um samba pra distrair,  
Deus lhe pague*

*Por essa praia, essa saia, pelas mulheres daqui  
O amor malfeito depressa, fazer a barba e partir*

*Pelo domingo que é lindo, novela, missa e gibi,  
Deus lhe pague*

*Pela cachaça de graça que a gente tem que engolir  
Pela fumaça, desgraça, que a gente tem que tossir  
Pelos andaimes, pingentes, que a gente tem que  
cair, Deus lhe pague*

*Por mais um dia, agonia, pra suportar e assistir  
Pelo rangido dos dentes, pela cidade a zunir  
E pelo grito demente que nos ajuda a fugir, Deus  
lhe pague  
Pela mulher carpideira pra nos louvar e cuspir  
E pelas moscas-bicheiras a nos beijar e cobrir  
E pela paz derradeira que enfim vai nos redimir,  
Deus lhe pague. (Chico Buarque de Holanda)*



## RESUMO

O presente texto de trabalho de Conclusão de Curso busca refletir, conhecer e problematizar acerca do papel da Cesta Básica enquanto objeto de proteção básica da política de Assistência Social, tendo como referência o benefício concedido no CRAS Volante Bairros, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Mariana/MG. A pesquisa foi relevante por tratar de uma temática, comum, cotidiana, mas que muitas vezes tende a passar despercebida entre os profissionais. Sendo a maior busca pelos usuários que chegam até a Política de Assistência Social, buscou-se conhecer melhor e se aprofundar o conhecimento sobre os benefícios eventuais. Abordou-se a concretização desse benefício, observando os critérios e a forma de concessão do mesmo versus a real demanda dos usuários em questão. Considerou-se importante refletir sobre a forma de oferta e a realidade social dos usuários demandantes. Através de pesquisas bibliográficas, identificou-se a autora Gisele Aparecida Bovolenta como uma das maiores estudiosas da temática, que se apresenta no decorrer do texto. Também se pesquisou os registros socioeconômicos e relatórios sociais, característicos da pesquisa que se caracteriza como qualitativa. Foi possível analisar brevemente a questão, em suas características históricas, até a situação atual, onde a conjuntura do município é cenário de interferência na dinâmica da luta de classes. Para aprofundamento dos estudos e como amostra, foi analisada a demanda de atendimentos da Assistente Social - Supervisora de Campo de Estágio que a autora atuou, no trimestre Março, Abril e Maio de 2018, bem como dados orçamentários da gestão do benefício no município.

**Palavras-chave:** Benefícios Eventuais, Cestas Básicas, Assistência, CRAS Volante Bairros.

## ABSTRACT

The present Completion of Course's text seeks to reflect, to know and to problematize about the Basic Basket's role as object of basic protection of the Social Assistance policy, having as reference the benefit granted in the "CRAS Volante Bairros", of the Municipal Secretariat of Social Development and Citizenship of the Municipality of Mariana / MG. The research was relevant because it deals with a thematic, common, everyday, but often tends to go unnoticed among professionals. Being the greatest search for the users that reach the Social Assistance Policy, it was sought to know better and to deepen the knowledge about the eventual benefits. It was approached the concretization of this benefit, observing the criteria and the form of concession of the same versus the real demand of the users in question. It was considered important to reflect on the form of supply and the social reality of the demanding users. Through bibliographic researches, the author Gisele Aparecida Bovolenta was identified as one of the greatest scholars of the subject, which one is presented throughout the text. It was also searched the socioeconomic records and social reports, characteristic of the research that is characterized as qualitative. It was possible to briefly analyze the question, in its historical characteristics, till the current situation, where the conjuncture of the municipality is a scenario of interference in the dynamics of the class struggle. For the studies' deepening and as a sample, it was analyzed the demand of attendances of the Social Worker - Supervisor of the Traineeship that the author actuated in the March, April and May 2018 quarter, as well as budget data of the benefit management in the municipality.

**Keywords:** Occasional Benefits, Basic Baskets, Assistance, CRAS Volante Neighborhoods.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I - O CAPITALISMO .....</b>	<b>14</b>
1.1 CARACTERÍSTICAS DO CAPITALISMO .....	20
1.2 O CAPITALISMO MONOPOLISTA .....	23
1.3 O CAPITALISMO MONOPOLISTA, O IMPERIALISMO E O CAPITALISMO NO BRASIL.....	26
1.4 A QUESTÃO SOCIAL .....	30
1.5 A QUESTÃO SOCIAL, ESTADO E AS PARTICULARIDADES BRASILEIRAS.	33
<b>CAPÍTULO II - SEGURIDADE SOCIAL .....</b>	<b>45</b>
2.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS ESTRUTURANTES DAS POLÍTICAS SOCIAIS.....	45
2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – HISTÓRICO.....	46
2.3 A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL.....	49
2.4 A SEGURIDADE SOCIAL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A VIGENTE.....	50
2.5 O TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL - OS NÍVEIS DA SEGURIDADE SOCIAL CONTEMPLADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....	51
2.5.1 Saúde .....	51
2.5.2 Previdência Social .....	52
2.5.3 Assistência Social .....	53
2.6 A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS .....	55
2.7 OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS .....	59
<b>CAPÍTULO III - OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM MARIANA/MG .....</b>	<b>62</b>
3.1 O MUNICÍPIO DE MARIANA - MG .....	66
3.2 A ATUAL CONJUNTURA DO MUNICÍPIO .....	68
3.3 MARIANA E A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA .....	69
3.4 MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	70
3.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - O CRAS VOLANTE BAIROS.....	73
3.6 O CRAS VOLANTE BAIROS .....	75
3.7 A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CESTA BÁSICA NO CRAS VOLANTE BAIROS – MARIANA/MG .....	78
3.8 VULNERABILIDADE, RISCO E EVENTUALIDADE: DIFERENÇAS NÃO APENAS SEMÂNTICAS .....	86
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>90</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>92</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>99</b>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de inquietações que se acumularam ao longo do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e no campo de estágio no qual me inseri, O CRAS Volante Bairros, do município de Mariana -MG, onde como estagiária, pude perceber como as expressões da questão social se manifestam em necessidades dos usuários, bem como é realizado o trabalho do Assistente Social frente às demandas que lhes são postas, possibilitando-me uma reflexão acerca da Política de Assistência Social no âmbito da proteção social, através da concessão dos benefícios eventuais na modalidade auxílio alimentação - cestas básicas, nesse espaço.

Este trabalho teve por hipótese a reflexão sobre a eventualidade dos benefícios eventuais, uma vez que na realidade observada em estágio, o mesmo segue sendo ofertado de forma cotidiana, sem interrupções para algumas famílias.

O objetivo deste foi conhecer e problematizar acerca do papel da Cesta Básica enquanto objeto de proteção básica da política de Assistência Social, tendo como referência o benefício concedido no CRAS Volante Bairros, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Mariana/MG.

Deseja-se com esse trabalho, refletir sobre esse benefício e sua forma de operacionalização/dinâmica num cenário tão diferente do cenário da implementação da LOAS e as atuais contingências.

O método que fundamentou as análises deste foi o materialista histórico dialético que substanciou a partir da realidade vivenciada no estágio as reflexões teóricas que serão postas neste trabalho, bem como será apresentada, posteriormente ao CRAS como devolutiva deste trabalho.

Como definição metodológica para a realização do trabalho, além da pesquisa bibliográfica, foi utilizada também uma pesquisa documental realizada através de compilação de dados documentais, realizada através da apreciação de documentos e instrumentais da assistente social referente a demandas dos usuários por benefícios eventuais e documentos referentes ao orçamento do município no que tange a assistência social.

Nesse sentido foi realizado um levantamento dos atendimentos da assistente social e supervisora de estágio, no trimestre março, abril e maio/2018, onde pôde-se verificar a natureza dos atendimentos, compará-los com os números de atendimentos referentes à concessão de cestas básicas, o gênero e faixa etária dos usuários e o número de componentes dos núcleos familiares contemplados com o benefício. Foram analisadas as cestas ofertadas,

problematizando a concessão desses benefícios, bem como observadas a sistemática e critérios estabelecidos. Os registros sobre tais concessões estavam organizados de forma que puderam facilitar o acesso às informações necessárias, identificar usuários que receberam o benefício, quando e por quantas vezes. Igualmente foi o acesso aos dados de custos.

Este trabalho foi estruturado em três capítulos, sendo que no primeiro trazemos uma discussão acerca do Capitalismo, Questão Social, e Pobreza, buscando melhor entender os fatores determinantes do estado de vulnerabilidade social como condição que permite ao usuário o acesso aos benefícios eventuais.

No segundo capítulo, discorremos acerca dos princípios básicos estruturantes das políticas sociais, a Seguridade Social no Brasil, a trajetória da política de Assistência Social, sua regulamentação pela constituição de 1988, e a partir da LOAS, além de esclarecer algumas questões sobre a proteção social, os benefícios assistenciais.

No terceiro capítulo, trazemos à tona o município de Mariana e suas particularidades, sobretudo no tocante aos benefícios eventuais na modalidade auxílio alimentação - cestas básicas, além das considerações finais. Na ocasião apresentamos dados coletados no CRAS Volante Bairros e respectivas análises e dados de custeio do benefício no município.

Os CRAS são porta de entrada da política de Assistência Social. O Volante Bairros, assim também o é também caracterizado por ser o primeiro espaço a atender as demandas dos usuários ali referenciados.

Nesse contexto, os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS/1993, que se constituem numa modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar temporário, que organicamente, integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são destinados aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar com suas necessidades básicas.

No município de Mariana, os benefícios eventuais são contemplados na Resolução nº 05/2012, sendo esses: o auxílio alimentação (concessão de cestas básicas), auxílio funeral, auxílio documentação civil (possibilita ao usuário a emissão de documentos como: registro de nascimento, carteira de identidade, etc.), o auxílio locomoção I, II e III onde são fornecidas passagens de ônibus municipais, intermunicipais e interestaduais para aqueles que pretendem se locomover e/ou regressar a sua cidade de origem; auxílio moradia I, II e II e auxílio desabrigoamento, todos atendendo a situações emergenciais em que o usuário não possa arcar com as suas despesas para essas finalidades.

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 05, de abril de 2012, de mesma natureza, há o Decreto Nº 8.790, de 20 de março de 2017 que “Dispõe sobre os critérios da

concessão do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação na forma de Cesta Básica” no município de Mariana MG, e o Decreto Lei 65/2017, de 11/07/2017 que “dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Mariana – SUAS MARIANA/MG, e dá providências”, que tem organização, princípios, propósitos e objetivos congruentes à legislação superior.

Ao benefício eventual, auxílio alimentação na modalidade cestas básica, apesar de se estabelecer como direito socioassistencial dentro do âmbito do SUAS, verifica-se que muitas vezes os mesmos têm sua efetivação obstaculizada num cenário de contingências tão acentuadas. Verifica-se que apesar do direito ser garantido e haver legislação pertinente, o benefício não se efetiva conforme alta demanda que afeta os mais vulneráveis, aumentando ainda mais as desigualdades numa sociedade baseada na divisão de classes.

Diante de um cenário de Estado cada vez mais "mínimo", crises mundiais, nacionais e a crise particular do município de Mariana, onde o desemprego é crescente, e conseqüentemente há defasagem de renda, para provisão e sustento, as solicitações por benefícios eventuais são crescentes e maiores que o ofertado.

Entende-se ser urgente reavaliar o orçamento para essa finalidade, visando à busca pela garantia de direitos sociais, evitando-se a ampliação da desigualdade social e a volta do assistencialismo, benemerência e caridade.

## CAPÍTULO I - O CAPITALISMO

Não basta que as condições de trabalho apareçam num pólo como capital e no outro pólo, pessoas que nada tem para vender a não ser sua força de trabalho. Não basta também forçarem-nas a se venderem voluntariamente. Na evolução da produção capitalista, desenvolve-se uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição, costume, reconhece as exigências daquele modo de produção como leis naturais evidentes.(MARX, 1985, p. 262-263)

Acredita-se ser bastante oportuno iniciar esse estudo definindo e buscando melhor entender e refletir o Capitalismo que tanto norteia o mesmo.

Conforme descrito no Dicionário do Pensamento Social do Século XX, o Capitalismo é:

Tipo de economia e de sociedade que, em sua forma desenvolvida, surgiu a partir da Revolução Industrial do século XVIII na Europa Ocidental, o capitalismo foi posteriormente conceituado de variadas maneiras por economistas, historiadores e sociólogos (a palavra em si mesma só veio a ser amplamente utilizada no final do século XIX, particularmente por pensadores marxistas).(OUTHWAIT, 1993, p.57)

Marx (O capital, 1867, vol.1) definiu-a como uma “sociedade produtora de mercadorias”, na qual os principais meios de produção estão nas mãos de uma classe particular, a BURGUESIA, e a força de trabalho também se torna uma mercadoria que é comprada e vendida. Essa concepção foi elaborada no quadro da teoria de Marx sobre a história - sua “interpretação econômica” - e o capitalismo encarado como o mais recente estágio em um novo processo de evolução dos modos de produção e formas de sociedade humana.

Segundo Marx, a definição de capitalismo, como um modo de produção de mercadorias, é gerado historicamente desde o início da Idade Moderna tendo seu ápice no intenso processo de desenvolvimento industrial inglês - a Revolução Industrial.

Assim, o capitalismo não é apenas um sistema de produção sobretudo de mercadorias, como também um sistema onde a força de trabalho também se transforma em mercadoria se disponibilizando no mercado como simples objeto de troca.

A condição primeira e fundamental para a existência do capitalismo é a retenção e concentração da propriedade dos meios de produção a uma determinada classe social e outra que venda a sua força de trabalho, sendo essa venda a única forma e fonte de subsistência daqueles que a detém. Um grande e forte processo histórico se estabeleceu ao serem transformadas as antigas relações econômicas dominantes do feudalismo, que deram lugar ao capitalismo.

O Modo de Produção Capitalista - sociedade produtora de mercadorias, segundo Marx (2001), é “um modo de produção cujos meios estão nas mãos dos capitalistas, que constituem uma classe distinta da sociedade”.

A esse modo de produção, são associadas três características dadas por Marx: a propriedade privada, a divisão social do trabalho e a troca, sem as quais o sistema não se estabeleceria.

As mercadorias, então produtos, são resultantes de força de trabalho e meios de produção.

A divisão social do trabalho seria ainda segundo Marx, uma condição prévia para a sociedade capitalista, uma vez que o homem não tem em si mesmo, todas as profissões, não sendo capaz de satisfazer a todas as suas múltiplas necessidades, se fazendo então necessário adquirir produtos do trabalho de outras pessoas. Nesse contexto, essa dependência é mútua, todos dependem de todos levando então à divisão de trabalho no processo. Consequentemente, numa sociedade capitalista, os frutos dos diferentes trabalhadores precisam ser trocados para que seja garantida a subsistência de todos. É uma forte condição característica da sociedade capitalista!

Esse produto, resultante do trabalho, passa então a ser denominado “mercadoria”, verificando-se sua produção para satisfação de condições sociais específicas onde estão à propriedade privada, a divisão social e a troca, características particulares do modo de produção.

Ainda em Marx, O Capital, a mercadoria é inicialmente objeto de satisfação de necessidades do homem e depois, algo a ser trocado.

No processo de troca de mercadorias (produto de trabalho pessoal) por outras mercadorias (classificadas como necessárias), há a equiparação dos produtos-mercadorias. Porém, produtos trocados têm características diferentes entre si, mas têm em comum o fato de serem confeccionados pelo trabalho humano, daí o seu valor ser “medido” pelo tempo gasto para sua elaboração. Demanda-se então a utilização dos termos valor de uso e valor de troca.

Para essa troca a mercadoria é agregado um *valor de uso*, que permite a troca ao ter uma utilidade específica ao consumidor.

Segundo CABRAL, 2010, a utilidade constitui o **valor de uso**, vinculando-se como tal às propriedades físicas do objeto.

Esse valor de uso define uma diferenciação entre as diversas mercadorias, uma vez que cada uma satisfazer as necessidades individuais dos respectivos consumidores.

O *valor de troca*, ou simplesmente *valor*, por sua vez é, a relação ou a proporção na troca de certo número de valores de uso com valores de uso de outra espécie.



Conforme diz Cabral:

**o valor de troca** aparece primeiramente como relação quantitativa; é a proporção na qual as mercadorias se trocam: x de bananas = y de papel, sendo o último termo o valor de troca da banana expresso em papel. Dá-se, pois, como determinação puramente acidental a variar no tempo e no espaço, a firmar-se em relação à outra mercadoria com a qual foi indiferentemente posta em contato. Não há, portanto, um valor de troca imanente a uma mercadoria. (CABRAL, 2010)

Segundo Lênin (1988, p. 49), “a experiência cotidiana mostra que através de milhões de trocas desse tipo se comparam incessantemente os valores de uso mais diversos e mais díspares”.

A troca de produtos diferentes proporciona a equiparação de trabalhos distintos que nesse contexto, se tornam iguais apesar de não o serem fisicamente. A igualdade entre elas se dá unicamente por ambas serem produtos do trabalho, enquanto valores de uso. Na troca o trabalho particular torna-se equivalente, por serem trocados produtos especificamente oriundos de trabalho ou de dispêndio de forças produtivas para sua efetiva elaboração. O que há, pois de comum é o trabalho humano abstrato agregado ao produto.

Ainda segundo Lênin, toda força de trabalho é representada pela soma de valores de todas as mercadorias, se torna em uma só força de trabalho humano, sendo que cada mercadoria sozinha representa apenas uma parte do trabalho socialmente necessário.

O valor é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para a produção da mercadoria e também pelo seu valor de uso.

Toda mercadoria é em si, valor de uso e valor de troca ao ser considerada como trabalho concreto (útil) ou como trabalho abstrato. Assim, as mercadorias devem ser consideradas com duplo valor.

O valor é resultado de trabalho humano abstrato, comum, de todas as mercadorias que permite comparação e troca. Notadamente, conclui-se que o tempo necessário à produção de uma mercadoria define o seu valor (trabalho médio socialmente necessário). O valor da mercadoria é determinado pelo tempo socialmente necessário para a sua produção.

Inicia-se a partir de então os estudos para o entendimento da forma dinheiro do valor, através do estudo do processo de troca de mercadorias, e o aparecimento e intermediação do ouro nesse processo, mercadoria determinada, como equivalente geral. Duas mercadorias comparadas manifestam valores de uso diferentes e valores iguais. A produção para a troca é produção de equivalentes, meros valores. As mercadorias representam papel de dinheiro desde quando se tornam o equivalente geral ou comum para todas as outras mercadorias. Antes de

desempenhar realmente o papel de dinheiro, uma mercadoria tem que ser socialmente reconhecida como mercadoria dinheiro, passando a sê-lo a partir do momento em que é a única mercadoria na sociedade que funciona como equivalente geral. É o caso do ouro.

Na teoria de Karl Marx, o capitalismo é de uma visão histórica. Ele preconizava que a base do capitalismo é a troca, inicialmente para satisfação das necessidades do homem/trabalhador. Marx também explica que o ouro era a mercadoria-dinheiro na sociedade burguesa, pois além de ser um metal precioso, era o equivalente para trocas. O dinheiro passou a ser o intermediário da troca de mercadorias.

Marx afirma que a força de trabalho humana é uma mercadoria e explica o fenômeno da mais-valia, relacionado com essa força de trabalho, o tempo de realização e o lucro obtido, tudo isso denotando desigualdades. Em suma, o esforço do trabalhador não é transformado em valores monetários reais, e isso claro, desvaloriza seu trabalho. Assim, podemos dizer que a mais valia significa a diferença entre o valor produzido pelo trabalho e o salário pago ao trabalhador. É, com certeza, a base de exploração do sistema capitalista sobre o trabalhador.

O termo mais-valia é utilizado em muitas ocasiões como sinônimo de “lucro”. Desta feita, o lucro do sistema capitalista é gerado pela relação existente entre a mais-valia e o capital variável, ou seja, os salários dos trabalhadores. Podemos pensar e citar como exemplo a seguinte situação: na grande maioria das vezes, para serem supridas as necessidades básicas de vida de um trabalhador (saúde, alimentação, moradia, educação, lazer, etc.) é necessário financeiramente de apenas o equivalente à carga horária diária de cinco horas trabalhadas, mas como não é permitida a carga horária trabalhada de meio período, as três horas trabalhadas a mais, são para suprir o lucro do sistema capitalista, resultando então na mais-valia.

Então, o sistema de mais valia é baseado na exploração, onde trabalho e produto produzido pelos trabalhadores são transformados em mercadoria apenas com o intuito do lucro. Dessa forma, os trabalhadores recebem valor inferior, não coerente com o trabalho realizado, fomentando a exploração do patrão para com o trabalhador que detém esse lucro que é efetivamente produzido pelo trabalhador. Os detentores dos meios de produção se enriquecem via acumulação, em detrimento do trabalho das forças produtivas, levando então esse movimento ao aumento das desigualdades sociais. São dois os tipos de mais-valia, definindo-as abaixo:

- **Mais-Valia Absoluta:** quando o lucro surge com a intensificação do trabalho pelo aumento de horas na jornada laboral (quando o trabalhador realiza o trabalho em determinado tempo que, se fosse calculado em valor monetário, resultaria na desigualdade entre o trabalho e o salário);

- **Mais-Valia Relativa:** esse tipo é quando a mais valia é aplicada através do uso da tecnologia, por exemplo, aumento do número de máquinas numa fábrica, porém sem aumento dos salários dos trabalhadores. Dessa forma, lucro e produção aumentam sem que aumentem os salários e/ou número de trabalhadores.

Assim concorda-se com o pressuposto por Marx,

A mais-valia relativa é absoluta, pois condiciona o prolongamento absoluto do dia de trabalho para além do tempo de trabalho necessário para a existência do próprio operário. A mais-valia absoluta é relativa, pois condiciona um desenvolvimento da produtividade do trabalho que permite limitar o tempo de trabalho necessário a uma parte do dia de trabalho. Se atentarmos, porém, no movimento da mais-valia, desaparece esta aparência de identidade. Uma vez estabelecido o modo de produção capitalista e tornado modo de produção universal, torna-se perceptível a diferença entre mais-valia absoluta e relativa logo que se trate de subir a taxa da mais-valia em geral. Supondo que a força de trabalho é paga pelo seu valor, ficamos perante a seguinte alternativa: dados a força produtiva do trabalho e o seu grau normal de intensidade, a taxa da mais-valia só é elevável por prolongamento absoluto do dia de trabalho; por outro lado, dentro de limites dados do dia de trabalho, a taxa da mais-valia só é aumentável por variação relativa de magnitude das suas partes componentes, do trabalho necessário e do sobre trabalho, o que, por seu turno, se o salário não descer abaixo do valor da força de trabalho, pressupõe variação na produtividade ou intensidade do trabalho.

(<https://www.marxists.org/portugues/marx/1867/capital/livro1/cap14/01.htm>, Acesso em: 5 jul. 2018)

Ainda segundo Marx, quando a produtividade do trabalho aumenta devido a algum melhoramento técnico, (maior produção sem aumento de tempo), é porque houve aumento de meios de produção, a razão entre os meios de produção e a força de trabalho e entre o capital constante e variável sofre uma alteração -> aumento da composição orgânica do capital. Na medida em que a quantidade de meios de produção aumenta com relação a massa da força de trabalho, sob aspecto de valor, o capital constante aumenta e o capital variável se reduz. A acumulação se acelera mais na centralização do capital, porém o movimento do capital não se esgota na acumulação, enquanto na transformação da mais-valia em capital. Há também concorrência entre capitalistas individuais que fazem tudo para uma maior produção e venda a menores preços, saindo-se melhores aqueles que tiverem melhores condições de produção.

Marx fala do processo de centralização de capitais, onde pequenas e médias empresas são compradas por maiores ou ainda duas grandes empresas se unem para eliminar uma terceira. É literalmente centralização de pequenos capitais em um único, porém maior, acelerando-se a acumulação de capitais.

Os capitais de maiores dimensões estão também em melhores condições de produção seja em maquinarias ou em aperfeiçoamento técnico, levando a produtividade crescente e

acelerada, aumentando também a mais-valia e o capital a ser acumulado. Isso favorece a introdução de novos métodos de produção, acarreta nova aceleração de crescimento da composição orgânica do capital.

Marx afirma que:

As massas de capital que se fundem de um momento para o outro pela centralização reproduzem-se multiplicam-se tal como as outras só que mais rapidamente, tornando-se portanto novas e poderosas alavancas de acumulação social, incluindo tacitamente nisto os efeitos da centralização. (MARX, 2001, p. 826)

O capital variável diminui relativamente ao capital constante, levando ao crescimento ininterrupto da composição orgânica do capital.

Segundo Marx em *O capital*, o capital constante é a parte do valor do capital que é utilizada para a compra de meios de produção, e o seu valor não aumenta durante o processo de produção de bens.

Já o capital variável, é a parte do capital utilizada para a compra da força de trabalho (salários) e é responsável pela reprodução ampliada do capital. Nesse caso sim, existe um aumento, através da extração da mais-valia do trabalho. Nesse caso, o valor gerado pela força de trabalho supera o seu custo e esse excedente é apropriado pelo capitalista, possibilitando a então chamada reprodução ampliada do capital.

Portanto, a parte do capital que se converte em meios de produção, o é, em matéria-prima, matérias auxiliares e meios de trabalho, não modifica a sua magnitude de valor no processo de produção. Chamo-lhe, por isso, parte constante do capital, ou mais resumidamente: capital constante. A parte do capital convertida em força de trabalho modifica, pelo contrário, o seu valor no processo de produção. Reproduz o seu próprio equivalente e um excesso acima disso, mais-valia, que pode ela própria mudar, ser maior ou menor. De uma magnitude constante, esta parte do capital transforma-se continuamente numa variável. Chamo-lhe, por isso, parte variável do capital, ou mais resumidamente: capital variável. (MARX, 2001, p. 828)

Assim, com maior produtividade do trabalho, os trabalhadores produzem uma quantidade de produtos maior que anteriormente em mesmo tempo, fazendo maior sobre trabalho e produzindo maior volume de mais-valia acumulável (o capital expandido pela acumulação precisa transformar parte da mais-valia em capital constante e outra parte em capital variável). Isso pode ser conseguido por alargamento da escala de nível de produção ou via introdução de aperfeiçoamento técnico, diminuindo o número de trabalhadores e consequentemente aumentando o número de desempregos/aumentando o exército industrial de reserva, quando não havendo atingimento máximo de produção, máquinas são sub-utilizadas e matérias-primas são acumuladas, levando ao desligamento de empregados.

O processo de acumulação capitalista contém movimentos variados entre altos e baixos, quando períodos áureos se alternam com outros de grande estagnação e quebras de mercado, levando a oscilações significativas no mercado de trabalho, quando a procura por trabalho aumenta ou diminui conforme o estado dos negócios, havendo oscilações, aumento ou diminuição do exército industrial de reserva o que conseqüentemente altera significativamente as faixas salariais.

O movimento de acumulação e o ciclo industrial determinam o número de pessoas que faz parte do exército industrial de reserva, definindo a quantidade de trabalhadores que pode vender a sua força de trabalho em determinado momento.

É evidente que o capitalismo enquanto sistema, econômico e social, que surgiu em meados do século XV, substituindo o Feudalismo, tem como principal objetivo o lucro e a acumulação de riquezas, através dos meios de produção e da exploração do trabalho e que este seja o sistema mais adotado no mundo na atualidade.

Nesse sistema capitalista, os meios de produção e de distribuição são de propriedade privada e o maior esforço nesta ação está em mãos dos trabalhadores que são os responsáveis por grande parte das atividades de trabalho coletivo para que os “donos” captem todo o lucro necessário.

O sistema capitalista, desde o seu surgimento, passou por diferentes momentos que foram responsáveis por alterar a sua dinâmica e suas principais características. Inicialmente, ele constituiu-se em sua fase comercial, isto é, em que as trocas envolvendo mercadorias (sobretudo especiarias) estavam no centro do andamento da economia. Posteriormente, com o avanço da industrialização, essa centralidade passou a ser exercida pelas empresas e suas fábricas.

Posteriormente, no entanto, ao final do século XIX e início do século XX, o capitalismo conheceu uma nova era, sobretudo pela divisão das empresas em ações e pela união entre o capital industrial e o capital bancário. Nascia, então, o capitalismo financeiro ou monopolista, o momento em que a economia passou a estar centrada no mercado de ações e no sistema especulativo de créditos, juros, valorizações, entre outros elementos.

## 1.1 CARACTERÍSTICAS DO CAPITALISMO

No capitalismo, além da constante busca pelo seu principal objetivo, obtenção de lucros e acúmulo de riquezas, nesse novo modelo, emergia a burguesia, a produção de capital, a desigualdade social, entre outras características que começaram a marcar o capitalismo. Também conforme o Dicionário do Pensamento Social do Século XX:

Seus aspectos característicos, segundo Marx, eram a capacidade de auto-expansão através da acumulação incessante (a centralização e a concentração de capital), a revolução contínua dos métodos de produção (fortemente enfatizada em O manifesto comunista), intimamente ligada ao avanço da ciência e da tecnologia como uma força produtiva de importância maior, e ainda o caráter cíclico de seu processo de desenvolvimento, marcado por fases de prosperidade e depressão, e também uma divisão mais claramente articulada, ao lado de crescente conflito entre as duas classes mais importantes- a burguesia e o proletariado.(Dicionário do Pensamento Social do século XX, 1993, p. 57)

A obtenção de lucro e acumulação de riquezas, principal objetivo do capitalismo: obter riquezas. Lucro esse, oriundo de importância/valores acumulados a partir do trabalho coletivo de empresas privadas e desempenho dos trabalhadores. Para maior obtenção do lucro, os capitalistas ou donos dos meios de produção procedem a várias medidas que levam a contenção de custos, como por exemplo, matérias-primas mais baratas ou fornecedores menos qualificados.

O trabalho assalariado é outra característica desse sistema socioeconômico. Os trabalhadores ou proletariado recebem remuneração em troca da sua força de trabalho (direito assegurado por lei). Até a partir de meados século XVIII o salário começou a ser mais comum (período conhecido por Capitalismo Industrial). Até esse período, a servidão e a escravidão eram os dois sistemas mais presentes no mundo, refletindo os costumes do feudalismo, praticados durante a Idade Média. No sistema capitalista, os proletários são a grande maioria, dependente dos salários pagos seguramente pelos donos das propriedades privadas. Esses assalariados fazem com que o sistema se movimente constantemente ao se utilizarem deste dinheiro para adquirir produtos e serviços de outros capitalistas.

A predominância da propriedade privada, nesse contexto, os sistemas produtivos pertencem a uma pessoa ou a um grupo, de maneira geral sendo estes bens particulares ou áreas de utilização individual. Há também dentro do sistema capitalista as chamadas empresas estatais, que são de administração do Estado. Importante ressaltar que devido às inúmeras crises econômicas, muitas delas acabam por ser privatizadas.

Pouca intervenção do Estado no mercado, que se dá pela livre iniciativa de regulamentar o mercado capitalista, com pouca ou nenhuma intervenção do Estado (Economia de Mercado). Tal processo ocorre através da chamada lei da oferta e da procura, onde os preços dos produtos são definidos com base na procura pelos consumidores e a quantidade destes em oferta. Para melhor lucro, as empresas oferecem produtos de qualidade com preços mais acessíveis. Neste contexto, a concorrência é outro fator resultante e importante desta lei onde ela estende as opções de compra, possibilitando que os preços tenham declínio.

A principal característica é então a divisão entre classes sociais, inevitável característica polêmica do sistema capitalista, essa divisão de classes define no processo de trabalho coletivo, o lado que detém o poder e o lucro e o lado de quem trabalha para a produção deste lucro. Há de um lado, uma minoria capitalista, onde estão os donos dos meios de produção e capitais, e do outro lado a maioria, os proletários, pessoas que vendem sua força de trabalho em troca de um salário que garanta saúde, moradia, alimentação, transporte, lazer, etc. (dignos?). Ponto central da divisão de classes, nem sempre é ofertado pelo capitalista uma remuneração adequada e suficiente para atender todas as necessidades básicas dos trabalhadores.

O crescimento da desigualdade social, também de grande importância, a desigualdade entre as classes sociais é cada vez maior, proporcionando grupos de muita riqueza, e outros em extrema pobreza, é um dos resultados mais precários do capitalismo, sendo essa diferença associada ao desnivelamento da economia do país, quando este não é capaz de garantir condições básicas para a garantia de um padrão de vida de qualidade para todos.

De seu início até então, o capitalismo passou por diversas transformações, sendo dividido em três fases:

- Capitalismo Comercial ou Mercantil- do século XV ao século XVIII;
- Capitalismo Industrial ou Industrialismo- séculos XVIII e XIX;
- Capitalismo Financeiro ou Monopolista- a partir do século XX.

No século XIX a economia capitalista vivia a fase do capitalismo competitivo, onde cada ramo de atividade econômica era ocupado por um grande número de empresas, pequenas, que concorriam fortemente entre si. O Estado quase não interferia na economia, limitando-se apenas à manutenção e funcionamento do sistema.

A partir da Primeira Guerra Mundial, o capitalismo passou por várias mudanças, primeiramente os Estados Unidos, com maior enriquecimento alcançado através da venda de armas aos países combatentes da guerra, passando a se destacar no mercado capitalista.

Em alguns ramos de atividades, o capitalismo deixou de ser competitivo para ser capitalismo monopolista de fato, quando dois fatores principais impulsionaram essa transformação: várias empresas indo à falência, as maiores comprando os menores e outras se unificando (sociedade anônima surgindo). As grandes empresas passaram a controlar sozinhas um ramo de atividade.

Com as grandes crises econômicas ocorridas principalmente entre 1929 e 1933 o Estado passou a interferir na economia, exercendo influências decisivas em algumas atividades

econômicas. Em alguns países o Estado passou a controlar os créditos, os preços, as exportações e importações, mas levando em conta os interesses das grandes corporações e dos países que ocupavam o centro do sistema.

Segundo Rui Arts, o capitalismo do século XX passou a manifestar crises que se repetem a intervalos. O período que as separam torna-se progressivamente mais curtos. O desemprego, as crises nos balanços de pagamentos, a inflação, a instabilidade do sistema monetário internacional e o aumento da concorrência entre os grandes competidores caracterizam as chamadas crises cíclicas do sistema capitalista.

Ao final do século XX, inicia-se a difusão da teoria neoliberal, sobretudo pelos Estados Unidos e Inglaterra. Para se evitar futuras crises a receita seria privatizar empresas estatais que pudessem ser substituídas com vantagens pela iniciativa privada, aperto fiscal no sentido de zerar o déficit fiscal, controle da inflação, câmbio flutuante e superávit em comércio exterior.

Dois grandes momentos ocorreram inicialmente: a crise dos países asiáticos e a crise da Rússia, que foram controladas com o auxílio do FMI, porém destruindo praticamente a metade de seus PIB's.

Ainda no final do século XX e início do século XXI, através da globalização, algumas empresas que exerciam monopólio em nível regional, começaram a enfrentar concorrência global e pressões maiores para atuarem no mercado globalizado. Em função disto, passou-se a ocorrer em grandes fusões, onde empresas de atuação regional se fundiram para enfrentar a concorrência global. Em virtude disso, houve também, grandes aquisições, onde empresas globais adquiriram empresas regionais, viabilizando assim sua entrada mais rápida em mercados regionais.

Assim, a concentração de riquezas nas mãos de poucos leva a conseqüente desigualdade social, que vem aumentando progressivamente, onde grande parte da população mundial vive em absoluto estado de miséria, principalmente nas regiões da América Latina, África, Oriente Médio, Sudeste Asiático e Leste Europeu.

## 1.2 O CAPITALISMO MONOPOLISTA

O Capitalismo Financeiro ou Capitalismo Monopolista corresponde a um tipo de economia onde o grande comércio e a grande indústria são controlados pelo poder econômico dos bancos comerciais e outras instituições financeiras. É marcado por especulação monetária e pelo maior peso do setor bancário na economia. Estende-se, atualmente, por todo o mundo.



Capitalismo monopolista: Esta expressão foi usada por Lênin para definir um novo estágio no desenvolvimento do CAPITALISMO no final do século XIX, em que a vida econômica era dominada por grandes corporações, o capital bancário fundira-se com o capital industrial para formar oligarquias financeiras e as principais nações capitalistas estavam engajadas na expansão imperialista. (Dicionário do Pensamento Social do Século XX, 1993, p. 59-60)

Ocorreu em consequência da revolução de transportes, que originou profundas alterações na vida econômica, como inovações tecnológicas, alargamento dos mercados, entre outros, e exigiu muitos investimentos que só estavam ao alcance de grandes empresas. O capitalismo financeiro foi possível graças à influência do liberalismo, que conduziu ao desaparecimento da tutela estatal sobre a economia. Uma das consequências mais importantes do crescimento acelerado da economia capitalista foi o processo de concentração e centralização de capitais. Várias empresas surgiram e cresceram rapidamente, como indústrias, bancos, corretoras de valores, casas comerciais etc. Esse período ficou marcado pela prática do monopólio, que é quando uma única empresa domina todo o mercado, além dos oligopólios, que correspondem à união de algumas empresas retendo nas mãos o controle dos preços e de matéria-prima, impedindo assim o desenvolvimento de outras empresas.

O grande “símbolo”, do sistema capitalista a partir de sua constituição financeira é a bolsa de valores, pois é nela que os principais capitais, bem como as ações e títulos, são negociados. Ela funciona como um grande “coração” do capitalismo, pois passou a concentrar em torno de si todos os principais investimentos no mercado. O peso dos bancos na economia tornou-se ainda mais elevado uma vez que é a partir deles que as atividades produtivas, seja na cidade ou no campo, passaram a ser financiadas. Os bancos também atuam diretamente no desenvolvimento econômico, negociando empréstimos, faturando por meio de juros e transformando ações e dívidas em “ativos”, que são comercializados como se fossem mercadorias. O desenvolvimento das empresas, que passaram a ser administradas por inúmeros acionistas, ocorreu de forma acentuada, sobretudo aquelas inicialmente oriundas de países desenvolvidos. Elas adquiriram a capacidade de investir em outras empresas (inclusive as concorrentes), comprando as suas ações e, assim, controlando o mercado. Em virtude dessa dinâmica, em que poucas marcas dominam a rede comercial, muitos teóricos passaram a chamar o capitalismo financeiro de capitalismo monopolista.

Além disso, com o desenvolvimento das técnicas e os investimentos em comunicação e transporte, essas grandes corporações começaram a instalar-se em outros territórios, ganhando dimensões internacionais: são as chamadas empresas transnacionais, também conhecidas como multinacionais ou empresas globais.

O crescimento das grandes corporações avançou principalmente em direção aos países periféricos e emergentes, incluindo o Brasil, que conheceram, assim, o seu processo de industrialização. Observa-se que em países subdesenvolvidos, a industrialização, portanto, ocorreu pela intervenção estrangeira sobrepondo-se ao desenvolvimento local. Essas empresas buscavam um maior acesso a matérias-primas, o emprego de mão de obra a custos muito inferiores e a expansão de seus mercados consumidores.

Houve, então, uma transformação nas características da Divisão Internacional do Trabalho (DIT). Os países subdesenvolvidos, que apenas exportavam matérias-primas, passaram a produzir também produtos industrializados. As grandes empresas conseguiram produzir, então, a custos mais baixos, principalmente em razão dos incentivos fiscais cedidos pelos governos locais, que demandam a presença dessas indústrias para a geração de empregos. Com os avanços e transformações produzidos pela Terceira Revolução Industrial, o capitalismo financeiro estendeu-se por todo o mundo, fato que foi intensificado pela queda do Muro de Berlim e o conseqüente fim da Guerra Fria.

Atualmente, com a colaboração do chamado Capitalismo Informacional (termo criado pelo sociólogo espanhol Manuell Castells), o sistema financeiro global estende-se pelo planeta com a integração de todas as bolsas de valores e com o dólar como a principal moeda internacional de trocas comerciais.

As principais características do capitalismo financeiro são:

- Controle da economia pelos bancos e grandes corporações;
- Surgimento de empresas globais: transnacionais ou multinacionais;
- Aumento da concorrência internacional;
- Monopólio, oligopólio e crescimento econômico;
- Especulação e expansão do mercado financeiro;
- Produtos financeiros (ações, moedas, empréstimos, financiamentos, etc.);
- Bolsa de Valores (negociação de capitais, ações e títulos financeiros);
- Ampliação do mercado internacional e mundialização da economia;
- Expansão da Globalização e do Imperialismo;
- Avanços tecnológicos (era das tecnologias da informação) e científicos;
- Revolução da comunicação e dos transportes;

- . Cartel (acordo entre empresas), Truste (fusão de empresas do mesmo ramo) e o Holding (empresa que controla as ações).

### 1.3 O CAPITALISMO MONOPOLISTA, O IMPERIALISMO E O CAPITALISMO NO BRASIL

Em fins do século XIX, o capitalismo passou por profundas transformações, denominado segundo Lênin, em sua fase superior, por Imperialismo. A fase superior do capitalismo caracteriza-se por uma série de particularidades que, só vistas em conjunto, podem dar melhor significado da essência do imperialismo. A base econômica da sociedade burguesa, na época do imperialismo, continuou sendo: a propriedade capitalista sobre os meios de produção e a exploração, pela classe dos capitalistas, da classe dos trabalhadores assalariados. Contudo, as formas desta propriedade e o modo de exploração do trabalho, pelo capital, modificaram-se consideravelmente, influenciados pelo assustador desenvolvimento das forças produtivas e pelo progresso da ciência e da técnica. Ainda segundo Lênin, o Imperialismo representa uma fase qualitativamente nova da formação socioeconômica capitalista.

Lênin desenvolveu uma análise profunda acerca do Imperialismo, demonstrando em sua obra, “O Imperialismo, fase superior do capitalismo”, que as mudanças operadas no sistema, ao longo da segunda metade do século XIX, estão relacionadas à passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista.

Antes de falarmos das especificidades da chegada do capital monopolista no Brasil, é importante considerarmos uma conceituação geral sobre o significado de Imperialismo:

(...) sem esquecer o caráter condicional e relativo de todas as definições em geral, que nunca podem abranger as múltiplas relações de um fenômeno na integralidade de seu desenvolvimento, convém dar uma definição do imperialismo que inclua as seguintes cinco características fundamentais: 1) a concentração da produção e do capital alcançou um grau tão elevado de desenvolvimento que criou os monopólios, os quais desempenham um papel decisivo na vida econômica; 2) a fusão do capital bancário com o capital industrial e a criação, baseada nesse “capital financeiro”, da oligarquia financeira; 3) a exportação de capitais, diferentemente da exportação de mercadorias, adquire uma importância particularmente grande; 4) a formação de associações internacionais monopolistas de capitalistas, que partilham o mundo entre si; 5) conclusão da partilha territorial do mundo entre as potências capitalistas mais importantes. (LÊNIN, 2012, p. 57)

A respeito das características do Imperialismo, fundamentais e gerais citadas acima, se faz necessária a análise das particularidades da inserção dos monopólios no Brasil e seus resultados (econômicos, sociais, políticos e culturais) para a sociedade brasileira nesta conjuntura. A expansão do capitalismo monopolista no país se deu pela reorganização do

aparelho de Estado, pela militarização do poder político estatal e, também, pela reorientação da política econômica orquestrada pelo Estado brasileiro, não sendo um efeito do desenvolvimento capitalista no seu interior. Observa-se, pois, no trecho abaixo, a concordância de Florestan Fernandes às teses marxistas sobre o imperialismo e o acúmulo do capital de Lênin para refletir a realidade brasileira:

Todavia, nada disso [militarização e reorientação político-econômica do Estado brasileiro] foi posto a serviço de uma transição independente e não ocorreu nenhuma ruptura nas relações de dependência: ao contrário, atrás da crise política (a partir de dentro) havia uma crise econômica (de fora para dentro), e esta se resolveu através da reorganização do padrão de dominação externa (que é o que significou a passagem do capitalismo competitivo para o capitalismo monopolista: uma nova forma de submissão ao imperialismo). (FERNANDES, 2006, p. 84)

No Brasil, o desenvolvimento capitalista se deu em momentos distintos em cada uma das três fases que marcaram a consolidação interna desse modo de produção como dominante. E, nas três situações, o desenvolvimento capitalista apresenta os traços típicos de uma nação periférica e submissa. Isso é reflexo de que o capitalismo sempre foi percebido e orquestrado socialmente pelas classes dominantes, segundo seus mais particulares interesses classistas. Assim, a burguesia recém formada no país garantiu à continuidade da dominação imperialista, a exclusão da população não possuidora do mercado e do sistema de produção capitalista, a industrialização autônoma, dentre outros. Nem tudo foi uma imposição do Imperialismo - de fora para dentro -, a classe dominante construiu o “capitalismo dependente” como realidade, mediante seus próprios esforços.

O capitalismo no Brasil foi desde o seu início, pautado pelo caráter dependente, também de sentido de colonização. Neste mesmo cenário inicia-se o Imperialismo, como uma etapa do desenvolvimento do capital. Conforme afirma Caio Prado Jr., o Imperialismo é apenas mais uma etapa do desenvolvimento do capital que chega ao Brasil da mesma forma que as etapas anteriores, ainda sob o sentido da colonização.

O capital e as iniciativas imperialistas não encontrarão aqui, como se deu na África e na Ásia, um estrutura econômica e organização social que deviam ser preliminarmente remodeladas em maior ou menor escala, e amoldadas à natureza de suas atividades e aos seus interesses. O terreno já se achava para isso preparado e predisposto. Também não se verificaram choques e conflitos de outra natureza, sociais e étnicos. Os imperialistas europeus, logo em seguida também os norte-americanos, encontraram no Brasil uma civilização e uma cultura em essência análogas às deles, pois eram da mesma origem. Burguesia brasileira e representantes do imperialismo poderão assim se entender perfeitamente. (PRADO, 1987, p. 134)

O surgimento do mercado capitalista se deu em uma fase de transição neocolonial, podendo ser marcada desde a abertura dos portos até meados do século XIX. A fase seguinte, o capitalismo competitivo pode ser demarcada entre o último quarto do século XIX até os anos da década de 1950. Em seguida, entre o fim da década de 1950 e a fase posterior ao Golpe Civil-Militar de 1964, aloca-se e caracteriza-se o capitalismo monopolista onde há uma reorganização do mercado e do sistema de produção, através das operações comerciais, financeiras e industriais dos monopólios e oligopólios. (essa divisão combinada com fatos demarcados seria apenas para facilitar a compreensão). Deu-se aí, através da inclusão do país no mercado mundial, um grande salto econômico, assinalando a transição neocolonial. Os arranjos estruturais resultantes criaram uma economia articulada e dotada de dinamismos próprios e de potencialidades de crescimento em longo prazo.

Em paralelo, na associação da economia urbano-comercial com a economia agrária, inicia-se uma genuína revolução urbana, que cresceria de modo lento e descontínuo. O setor agrário não tinha base material suficiente para poder romper com o sistema de produção escravista. Em contrapartida, os novos grupos econômicos se organizam nas oportunidades “abertas pela eclosão e disseminação do capitalismo moderno, como se ali estivesse o padrão de desenvolvimento capitalista ideal”. (FERNANDES, 2006, p. 89)

Após o fim do estatuto colonial e criação de um Estado nacional, inicia-se a grande lavoura que se mostra em crescimento, sobretudo a lavoura do café, potencialidade capitalista que traduz o crescimento interno. Houve grande incentivo ao mercado interno, concentração de esforços para a fundação de um Estado nacional, para o desenvolvimento urbano e para a necessária expansão de novas formas de atividades econômicas (momento de transição para a “era da sociedade nacional”). Florestan Fernandes apresenta esse processo dividindo-o em duas fases: basicamente, 1) fim da homogeneidade da aristocracia agrária; e 2) surgimento de novos tipos de agentes econômicos separados em escala local, regional ou nacional (divisão do trabalho). Alguns senhores rurais deixam o campo e, na cidade, passam a se “aburguesar”, assumindo para si os padrões gerais e globais do meio urbano de vida.

As condições criadas e resultantes do modo de produção capitalista refletem na organização da sociedade e para melhor se entender a “questão social” em tempos contemporâneos, se faz necessário também melhor observar e destacar as particularidades do capitalismo desde o século XX.

É necessário explicitar que:

A história do capitalismo - a sua evolução -, portanto, é produto da interação, da imbricação, da intercorrência do desenvolvimento de forças produtivas, de alterações

nas atividades estritamente econômicas, de inovações tecnológicas e organizacionais e de processos sociopolíticos e culturais que envolvem as classes sociais em presença numa dada quadra histórica. E todos esses vetores não só se transformam eles mesmos: as suas interações também se alteram no curso do desenvolvimento do MPC. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 182-183).

Sabe-se que no decorrer da história do desenvolvimento capitalista, três etapas foram identificadas/existentes: comercial, concorrencial e imperialista. Esta última, a fase imperialista, leva a entender os fenômenos iniciantes no século XIX, que perduram até os dias atuais. O imperialismo, fase superior do capitalismo, é o capitalismo numa fase mais madura e dominante através de monopólios e capital financeiro, fase muito importante sob o aspecto de exportação de capitais.

Segundo Netto e Braz:

[...] Na história desse estágio do MPC, podem se distinguir pelo menos três fases: a fase “clássica” que, segundo Mandel, vai de 1890 a 1940, os “anos dourados”, do fim da Segunda Guerra Mundial até a entrada dos anos setenta e o capitalismo contemporâneo, de meados dos anos setenta aos dias atuais. Se, como em toda periodização histórica, essa cronologia é puramente indicativa, o que nos importa sublinhar é que, malgrado todas as transformações que assinalaremos, todo esse estágio do capitalismo se desenvolve sob a égide dos monopólios – o que significa dizer que o imperialismo se mantém em plena vigência na entrada do século XXI. (NETTO e BRAZ, 2012, p. 205)

A fase do imperialismo, a fase atual, tem terríveis consequências para a sociedade. De acordo com Netto e Braz:

O capitalismo contemporâneo particulariza-se pelo fato de nele o capital estar destruindo as regulamentações que lhe foram impostas como resultado das lutas do movimento operário e das camadas trabalhadoras. A desmontagem (total ou parcial) dos vários tipos de Welfare State é o exemplo emblemático da estratégia do capital nos dias correntes, que prioriza a suspensão de direitos sociais arduamente conquistados (apresentados como “privilégios” de trabalhadores) e a liquidação das garantias ao trabalho em nome da “flexibilização”. (NETTO e BRAZ, 2012, p. 238)

Os autores enfatizam que, “em escala mundial, a estratégia do grande capital visa romper com todas as barreiras sociopolíticas, e não somente com aquelas que dizem respeito às suas relações com o trabalho”, mas também, as defesas alfandegárias que os países centrais mantiveram nas fases anteriores do estágio imperialista. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 238). Dessa forma, visando romper com o Estado interventor, o grande capital disseminou o neoliberalismo, alegando que a intervenção em escala maior tira a liberdade das ações econômicas, sobretudo no tocante a livre iniciativa privada. A ideologia neoliberal e a defesa de um Estado mínimo

(ao invés de máximo) tomam força quando no entendimento do grande capital, a intervenção estatal é classificada como prejudicial à economia.

Destaque ao preconizado pelos autores:

[...] O objetivo real do capital monopolista não é a “diminuição” do Estado, mas a diminuição das funções estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. Na verdade, ao proclamar a necessidade de um “Estado mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 239)

Paralelamente, novos tipos humanos surgem diferentes dos anteriores, tradicionalistas e/ou senhoriais. Os serviços se apresentam em vários níveis (elites, massas, assalariados), principalmente nas regiões que mais se desenvolveram com o advento da cultura cafeeira e imigração. Daí surgiram os representantes do “espírito burguês”. As relações de produção são então modificadas e a criação do Estado nacional é baseada em transformação das instituições políticas que passavam de escravistas a capitalistas.

#### 1.4 A QUESTÃO SOCIAL

Entende-se como Questão Social, o conjunto das expressões produzidas pelas desigualdades da sociedade capitalista. Ela surgiu no século XIX, na Europa.

Segundo Yamamoto:

A Questão Social pode ser definida como: O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 1999, p. 27)

Assim, exige a formulação de políticas sociais em benefício da classe operária, em crescente pobreza e necessidades.

O modo de produção capitalista faz com que a sociedade se torne desigual e pauperizada. Esse modo produz pobreza e miséria na mesma grandeza que produz riqueza, ou seja, podemos dizer que esta sociedade produz e reproduz desigualdades sociais, onde as contradições oriundas e consequentes da lei geral da acumulação capitalista são causadoras do pauperismo enquanto fenômeno. Nesse modo está a raiz da produção e reprodução da “Questão Social” na sociedade capitalista.

Cada dia se torna mais claro que as condições de produção em que se move a burguesia não tem caráter unitário, simples, mais dúplice; que, nas mesmas condições em que se produz riqueza, produz-se também a miséria; que, nas mesmas condições em que se processa o desenvolvimento das forças produtivas, desenvolve também uma força regressiva; que essas condições só geram a riqueza burguesa, isto é, a riqueza da classe burguesa, com destruição continuada da riqueza de membros que integram essa classe e com a formação do proletariado cada vez maior. (MARX, 2011, p. 749)

Assim, entende-se que o capitalismo, produz em seu movimento a acumulação da pobreza e a generalização da miséria.

Netto em análise da “questão social” cita o que entende ao afirmar que:

[...] O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a “questão social” – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornando potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo. (NETTO, 2011, p. 45)

Ainda conforme Netto (2011), para explicar as consequências da onda industrializante iniciada na Inglaterra no último quartel do século XVIII, o pauperismo, surge a “Questão Social” enquanto conceito. O processo de pauperização enfrentado pela classe trabalhadora se deu em consequência do desenvolvimento do capitalismo e seu viés explorador.

Apesar de Marx (2011) classificar a pauperização como absoluta ou relativa, Netto (2011), explica a “questão social” nos tempos atuais por meio do pauperismo absoluto, sendo que as condições de vida da classe trabalhadora passam por grande degradação no tocante a condições de empregos/desemprego, baixos salários, alimentação, moradia, etc.

Netto enfatiza que:

De fato, no âmbito do pensamento conservador – a “questão social”, numa operação simultânea à sua naturalização, é convertida em objeto de ação moralizadora. E, em ambos os casos, o enfrentamento das suas manifestações deve ser função de um programa de reformas que preserve, antes de tudo e mais, a propriedade privada dos meios de produção. Mais precisamente: o cuidado com as manifestações da “questão social” é expressamente desvinculado de qualquer medida tendente a problematizar a ordem econômico-social estabelecida; trata-se de combater as manifestações da “questão social” sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa. Tem-se aqui, obviamente, um reformismo para conservar. (NETTO, 2011, p. 44)

Assim, ela tem importante maneira de urgência para manutenção do sistema capitalista.

Netto (2011), buscando obter o entendimento da história, cita que nas sociedades anteriores ao capitalismo, pelo fato de os bens estarem sob o controle dos senhores feudais e/ou



outras instituições (igreja), a pobreza era vista de forma naturalizada. Porém, com o desenvolvimento do capitalismo e dos aparatos ideológico-políticos, isso foi mudado passando então a se entender os fenômenos da pobreza como desnaturalizada, o que levou ao seu combate por parte da burguesia.

Em decorrência de regimes governamentais autocráticos, de crises econômicas, aumento da condição financeira e da falta de representação política das classes médias e do nacionalismo despertado nas minorias da Europa central e oriental, fato que veio a abalar as monarquias da Europa, ocorre uma série de revoluções, então denominadas Revolução de 1848.

Conforme Mota (2010), em 1848, ocorreram motins de traços socialista e liberal, que abalaram as estruturas antigas e arcaicas do velho mundo na Europa. Essa revolução promoveu uma divisão política ao proporcionar lutas entre burguesia e proletariado.

Para Netto (2011), essa Revolução representou uma mudança importante, significativa, um marco, entre a burguesia e proletariado. A burguesia tentava se legitimar junto ao desenvolvimento das condições materiais, porém, com o desenvolvimento das forças produtivas, essa mesma burguesia se torna conservadora voltando a enfatizar apenas nos seus interesses, negando então os interesses revolucionários.

Certa e verdadeiramente, a classe trabalhadora começa a se organizar e ocupar os espaços como os parlamentos na busca por direitos. Nesta circunstância, a sociedade se dividiu entre donos do meio de produção e o proletariado.

Para Netto:

[...] a explosão de 1848 não afetou somente as expressões ideais (culturais, teóricas, ideológicas) do campo burguês. Ela feriu substantivamente as bases da cultura política que calçava até então o movimento dos trabalhadores: 1848, trazendo a luz o caráter antagônico dos interesses sociais das classes fundamentais, acarretou a dissolução do ideário formulado pelo utopismo. Dessa dissolução resultou a clareza de que a resolução efetiva do conjunto problemático designado pela expressão “questão social” seria função da eversão completa da ordem burguesa, num processo do qual estaria excluída qualquer colaboração de classes – uma das resultantes de 1848 foi a passagem, em nível histórico-universal, do proletariado da condição de classe em si a classe para si. (NETTO, 2011, p. 44)

Mota (2010, p. 21) afirma que a “questão social” na cena contemporânea é resultante de fatores históricos, “da ação de homens e mulheres que ao proverem as necessidades de produção da própria vida, reproduzem as relações sociais”. Nessa afirmação, ela faz referência à teoria marxiana, que historiciza, desde o comunismo primitivo até a era da revolução industrial, a degradação das condições de vida de camponeses que, diante a inviabilidade de prover sua subsistência, precisavam vender seu único bem: a força de trabalho. Contextualizando, a autora

afirma a atualidade da polarização: riqueza x pauperismo, e aponta a continuidade do crescimento acelerado das riquezas e a persistência ampliada do pauperismo, que para ela, é representada de forma assustadora (MOTA, 2010).

Para Iamamoto (2001, p. 16) “a questão social” diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado”. Sendo assim, ela a coloca como um fenômeno indissociável do capitalismo, ao ter sua formação baseada na produção, onde ocorre a apropriação privada da própria atividade humana, o trabalho, das condições necessárias à sua realização e dos seus frutos.

Nesse contexto, ela garante que a “questão social” é resultante de fatores históricos, econômicos e culturais das classes sociais e se expressa de diversas formas, sendo objeto de discussão e luta entre amplos segmentos da sociedade civil e do poder estatal.

A “questão social” “envolve simultaneamente uma luta aberta e surda pela cidadania”. Essa é uma afirmação de Ianni (1992 apud IAMAMOTO, 2008, p. 17) e vale ressaltar que o aumento das políticas públicas é resultado da luta social travada pela classe trabalhadora, no período de expansão industrial. Daí o momento do Estado de Bem-Estar Social, o Welfare State. Por essa linha de pensamento, Iamamoto reitera a afirmativa dizendo que:

[...] Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos. Esse reconhecimento da origem a uma ampla esfera de direitos sociais públicos atinentes ao trabalho – consubstanciados em serviços e políticas sociais -, o que, nos países centrais, expressou-se no Welfare State, Estado Providência ou Estado Social. (IAMAMOTO, 2008, p. 17)

Isso se tornou possível devido à expansão dos lucros nos anos de ouro. Desse modo, de acordo com Behring (2006, p. 2) “a política social como processo é reveladora da interação de um conjunto muito rico de determinações econômicas, políticas e culturais, e seu debate encerra fortes tensões entre visões sociais de mundo diferentes”.

## 1.5 A QUESTÃO SOCIAL, ESTADO E AS PARTICULARIDADES BRASILEIRAS

Desigualdade social – “A maioria tem voz e faz valer os seus interesses, a minoria, os “oprimidos” têm que concordar “... “Muitos com pouco e poucos com muito”...

A desigualdade é um fato muito antigo e sem solução, sendo que um de seus principais causadores é o capitalismo, no decorrer da história, desde o feudalismo.

Se a distribuição de renda é injusta e inadequada, se a fatia maior do dinheiro fica com a minoria, a outra parte, a maioria, sofre com as consequências: falta de recursos e de direitos sociais. Marx considera as desigualdades sociais como produto de um conjunto de relações na propriedade como um fato jurídico e também político. O poder de dominação é que dá origem a essas desigualdades.

O surgimento do Estado, segundo Engels se dá pela divisão das sociedades em classes sociais antagônicas, de forma que o Estado serve para fazer valer os interesses da classe dominante a toda sociedade. A manutenção desta dominação “em todos os períodos típicos, é sem exceção o Estado da classe dominante e, de qualquer modo, essencialmente uma máquina destinada a reprimir a classe oprimida e explorada.” (ENGELS, 2010, p. 274). O Estado moderno é formado centralmente por duas instituições: o funcionalismo e o exército permanente. Podemos dizer que as duas se inter-relacionam com divisão hierárquica. Lênin afirma que “O Estado é a organização especial da força, é a organização da violência para a repressão de uma classe qualquer” (LENIN, 1988, p. 238). Esta afirmação coloca claramente que a essência do Estado é a repressão e opressão das classes subalternas e que, mesmo a relação com o funcionalismo serve para, além de garantir a exploração econômica, garantir a dominação política através da violência, por isto a principal característica do Estado, e também do Estado moderno, é monopólio da violência.

Quando se fala de democracia burguesa, refere-se à uma das formas de dominação política exercida pela burguesia. A teoria marxista da política faz uma separação entre o que é o Estado e o que é o regime. O Estado pode ser definido pela classe dominante que controla a produção de riquezas e a instituição política; por exemplo: na sociedade capitalista caracteriza-se que o Estado é burguês porque defende a propriedade capitalista, oprime e garante a exploração dos trabalhadores. Na sociedade feudal caracteriza-se que o Estado é feudal porque defende a propriedade dos senhores feudais e oprime os servos etc. Já o regime é caracterizado pela principal instituição pela qual é exercido o poder do Estado, por exemplo: o Brasil entre 1964-1985 e o período atual houve uma mudança de regime. Antes as principais instituições de dominação imediata eram as forças armadas e vivia-se sob uma ditadura militar. Atualmente as principais instituições de dominação imediata são o parlamento, o judiciário e o executivo, vivendo todos então sob uma democracia burguesa. O caráter de classe do Estado, no entanto, permanece o mesmo, em ambos os períodos o este permanece servindo à burguesia (MORENO, 2003, 16-18).

O Governo personifica e conduz esse Estado, detendo o poder absoluto emanado do povo. (sic). Porém, hoje conta-se com um Estado submetido à lógica do capital financeiro, cujas

características principais são a liberalização das relações de mercado, ou uma "diminuição dos controles", na esperança da promoção de desenvolvimento econômico, investimentos em pagamento da dívida pública, processos de privatização, e reduções no que diz respeito aos gastos com políticas públicas, o que conseqüentemente incide diretamente nas condições de vida da classe trabalhadora.

É importante ressaltar como o Estado brasileiro se posiciona nessa lógica, sobretudo sob a ideologia neoliberal, tratando a questão social através de estratégias de despolitização, reduzindo a sua atuação no que se refere aos gastos sociais.

Sendo a questão social, indissociável ao processo de acumulação capitalista e dos efeitos que produz sobre a classe trabalhadora, portanto, essa é resultante da forma assumida pelo Estado e pela classe trabalhadora na história da sociedade burguesa.

É notório que o Estado assume algumas responsabilidades sociais, não necessariamente com o objetivo de garantir o bem comum, mas, muito mais para a manutenção da ordem, diferentemente de situações anteriores, onde essa ordem era mantida via ações repressivas.

Segundo Otávio Ianni (1989), muitas pessoas encaram as manifestações da questão social como ameaça a ordem social ou ainda à harmonia entre o capital e o trabalho, à paz social, e outros a classificam como produto e condição da sociedade do mercado. Fato é que as desigualdades e as lutas sociais são latentes. A questão social está na base dos movimentos da sociedade e há aspectos fundamentais das relações entre a sociedade e o Estado que aí estão.

Ainda segundo Ianni (1989), a história da sociedade brasileira é permeada de situações nas quais um ou mais aspectos da questão social estão presentes, se apresentando como um elo básico da problemática nacional, dos impasses dos regimes políticos ou dilemas dos governantes. Tudo isso refletindo diferenças econômicas, políticas e culturais, envolvendo classes sociais, grupos raciais e formações regionais, e expondo relações entre segmentos da sociedade e poder estatal.

A questão social sempre fez parte do cotidiano do trabalhador brasileiro, desde o fim do regime de trabalho escravo, em todo o território nacional e continua a desafiar os setores da sociedade. Enfim, desde então a questão social passou a ser elemento essencial das formas e movimentos da sociedade nacional.

O poder estatal seja de viés de autoritarismo ou de democracia é controverso a ela e se fez presente e atuante ao longo de todo o tempo e, sobretudo nos grandes movimentos políticos do país.

Otávio Ianni cita:

(...) Está presente nas rupturas políticas de 22, 30, 37, 45 e 64 para mencionar algumas. Dentre os impasses com os quais se defronta a Nova República iniciada em 1985, destaca-se também a relevância da questão social. As controvérsias sobre o pacto social, a toma de terras, a reforma agrária, as migrações internas, o problema indígena, o movimento negro, a liberdade sindical, o protesto popular, o saque ou a expropriação, a ocupação de habitações, a legalidade ou ilegalidade dos movimentos sociais, as revoltas populares e outros temas da realidade nacional, essas controvérsias sempre suscitam aspectos mais ou menos urgentes da questão. (IANNI, 1989, p. 76)

A questão social tem/teve características próprias e inerentes ao seu contexto e tempo histórico, onde se pode citar a natureza diferente de, por exemplo, a questão social do período e contexto da escravidão e dos tempos atuais. Com a abolição da escravatura, outras condições de questão social se apresentam, e começam, a ser enfrentadas como situações suscetíveis de debate, controle, mudança, solução ou negociação, ainda que na prática predominassem as técnicas repressivas, a violência do poder estatal e privada, ainda assim como o direito liberal adotado nas constituições e nos códigos supõe a possibilidade de negociação. Ocorre o protesto social, sugerindo a necessidade da reforma como uma possibilidade de revolução. Inicia-se o reconhecimento de que a questão social é uma realidade, que há a possibilidade e necessidade de mudanças. Ao longo das décadas de 20 e 30 os governantes e outros começaram a admitir que a questão social poderia deixar de ser considerada e tratada como um problema de polícia e começar a ser tratado como caso de política. Essa mudança demanda um tempo e ainda assim passa por processos de retrocessos, há o exemplo da década de 30 quando vários aspectos da questão voltam a ser considerados e tratados como problema de polícia. Aliás, nunca deixou de ocorrer determinadas repressões contra diferentes manifestações sociais.

Fato é que a questão social continua a ser real e um grande desafio para todos apesar de grandes investimentos haverem sido feitos no país, onde cresceram em larga escala os diversos setores da economia, a urbanização, a industrialização e as exportações de manufaturados, além da exportação de matérias primas e gêneros. A economia brasileira cresceu assustadoramente, sendo hoje industrializada, diversificada e moderna, porém a distribuição permanece desigual, ressaltando a pobreza no país, onde as dificuldades ainda são constantes ao povo.

Ainda é coerente o que foi dito por Hélio Jaguaribe (2001, p.79), “a sociedade brasileira se caracteriza pela maior discrepância existente no mundo entre seus indicadores econômicos e seus indicadores sociais”, onde de um lado o país se equipara às grandes potências econômicas industrializados da Europa e mantém seus indicadores sociais próximos ao nível dos países menos desenvolvidos do mundo afro-asiático.

Há processos que estão na base das desigualdades que constituem a questão social, como o desenvolvimento do capitalismo, promovendo movimentação dos trabalhadores e familiares

ou grupos, em busca de melhores condições de vida, trabalho, terra, direitos; a industrialização e a urbanização expandindo-se de modo contínuo; a metropolização dos maiores centros urbano-industriais; abertura e reabertura de fronteiras, surtos de atividades agrícolas, pecuárias e extrativas mineradoras e industriais, ao longo de várias épocas e repúblicas assinalam os movimentos da população e negócios, de fatores econômicos e forças produtivas. Tudo isso, enquanto diversidades sociais são acompanhadas de crescentes desigualdades sociais.

Ianni diz:

Esse contexto em que o emprego, desemprego, subemprego e pauperismo tornam-se realidade cotidiana para muito trabalhadores. As reivindicações, protestos e greves expressam algo desse contexto. Também os movimentos sociais, sindicatos e partidos também revelam as dimensões da complexidade crescente do jogo das forças sociais que se expandem com os desenvolvimentos extensivos e intensivos do capitalismo na cidade e no campo. Sob essas condições, manifestam-se aspectos mais ou menos graves e urgentes da questão social. (IANNI, 1992, p. 17)

A questão social tem diferentes aspectos econômicos, políticos e culturais, com grande complexidade, por vezes até contraditória, levando a muitas tentativas de equacionamento.

Segundo Behring (2003, p. 1) o que houve no Brasil foi que “[...] a crise do Estado desenvolvimentista, que ampliou o mercado interno de trabalho e de consumo, sem nunca chegar à sombra do pleno emprego, do pacto social-democrata e do welfare-state”. Isso posto, leva a crer que no país, as consequências da crise do capital ganham formas típicas, uma vez que não houveram situações de pleno emprego.

O Brasil é classificado como um dos países com grande índice de desigualdade social, onde persiste uma grande distância entre ricos e pobres, acentuando cada vez mais a “questão social”. Isso é coerente com a condição de capitalismo periférico e dependente dos centros mundiais, fato esse inerente à herança histórica.

A questão social é indissociável da sociabilidade da sociedade de classes e suas incompatibilidades, levando a lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas, fruto de um desenvolvimento desigual e combinado com seus aspectos históricos diversos. O cerne da “questão social” se dá no antagonismo do caráter coletivo da produção e da apropriação privada dos frutos do trabalho, também das condicionantes necessárias à sua realização. Importante lembrar ou ressaltar que é intimamente ligado às necessidades do trabalhador que depende da venda de sua força de trabalho para satisfação de todas suas necessidades, sejam as básicas e também as vitais.

Acumulação e trabalho são componentes de um mesmo processo e observa-se no mesmo processo, que o capital busca incessante o lucro, amplia-se através da apropriação de

trabalho não pago aos trabalhadores. A expansão do capital constante, seu ciclo expansionista realiza-se por meio da ampliação da parcela do capital investida em meios de produção - capital constante - aumentando a produtividade do trabalho e reduzindo relativamente aquela investida em força de trabalho - capital variável.

A ampliação da superpopulação relativa (“sobrante”) é outra condição e resultado incoerente ou antagônico desse mesmo processo, o que faz crescer o desemprego e a precarização das relações de trabalho. Assim, o pauperismo como resultado do trabalho - do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social - é uma especificidade da produção fundada no capital (NETTO, 2001). Ou ainda, o processo de acumulação ao ser consolidado, fomenta ou proporciona o grande espaço de desigualdades entre as classes sociais, de um lado acumulação de riquezas e do outro da pobreza e conseqüente restrição de poder de consumo das mercadorias produzidas.

A “questão social” se demonstra em múltiplas desigualdades como nos aspectos étnico-raciais, relações com o meio ambiente, gênero e formações regionais interferindo então em toda fração da sociedade, sendo então estrutural, atingindo a vida de todos, em busca do cumprimento e respeito aos direitos civis, políticos e sociais. Aí se instalam acomodações e oposições, expressando a consciência e luta no reconhecimento das necessidades individuais e coletivas enquanto indivíduos sociais. Através das lutas sociais é que o domínio privado nas relações entre capital e trabalho são rompidos, levando então a questão social para o domínio público. Passa então a exigir a interferência do Estado no reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos, unificados nas políticas e nos serviços sociais.

Importante ressaltar que no Brasil, quando da expansão monopolista, houve a sustentação pela dominação imperialista e a desigualdade interna do desenvolvimento da sociedade nacional, que acentuou as diferenças econômicas, sociais e regionais, na mesma medida em que favoreceu a concentração de renda e poder a tantos. Essa foi uma forma característica de dominação política, onde o Estado, então chancelado pelos representantes do poder tem papel importante e decisivo ao centralizar os interesses das classes burguesas e conseqüentemente difundindo e preservando a “ordem”, ao disseminar seus interesses e valores, antecipando às pressões populares.

Hoje, pode-se entender que a raiz da “questão social” se encontra nas políticas governamentais que por muitas vezes favorecem a área financeira e também a área do capital produtivo. Os governos são responsáveis pela liberação de acesso dado ao capital transnacional para atuar, no país, sem normatização e maiores controles, onde os lucros são transferidos para sua valorização própria. Pode-se dizer até que há certa “conivência”.

Isso potencializa e redesenha a “questão social”, fomentando as suas múltiplas manifestações. O capital financeiro impõe sua lógica de constante crescimento, aprofunda desigualdades de toda a natureza e torna contraditoriamente invisível o trabalho vivo que cria a riqueza e os sujeitos que o realizam. Assim, a “questão social”, inerente à exploração, desigualdade e pobreza, anuncia a banalização da vida humana, consequência da indiferença junto às necessidades dos trabalhadores e seus direitos.

A contenção de gastos sociais se torna constante afetando as políticas públicas, levando-as até mesmo ao desmonte. Há uma crescente elevação da taxa de juros favorecendo o sistema bancário e instituições financeiras.

Tudo isso combinado com a distribuição de renda desigual e a menor tributação de rendas altas, faz com que a carga de impostos recaia sobre a maioria dos trabalhadores. As diretrizes de focalização, privatização, descentralização, desfinanciamento e regressão do legado dos direitos do trabalho interferem profundamente nas políticas públicas, pois o relevante nessa lógica é liberar recursos financeiros para a obtenção de superávits fiscais e para o pagamento da dívida pública (exemplo bem atual é a questão da previdência).

Em resultado da mundialização do capital, há uma tendência à diminuição do controle democrático, com a configuração de um Estado forte e enxuto que despreza o tipo de consumo social dos anos de crescimento, com claras tendências antidemocráticas. (BEHRING, 2003, p. 5)

De acordo com Behring (2003, p. 9), no cenário do neoliberalismo, “[...] as políticas sociais são caracterizadas como paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo do trabalho, e, de preferência, devem ser acessadas via mercado, transformando-se em serviços privados”. Para ela:

Esse processo é mais intensivo na periferia do capitalismo, considerando os caminhos da política econômica e das relações sociais delineados no item anterior, bastando observar a obstaculização do conceito constitucional de seguridade social no Brasil a partir dos anos 90. (MOTA, 1995; BOSCHETTI, 2003; BEHRING; BOSCHETTI, 2006; BEHRING, 2000 apud BEHRING, 2003, p. 9)

Há então uma grande degradação dos serviços públicos, ocorrendo a partir de um processo de privatizações por causa dos cortes dos gastos sociais.

Ainda segundo Behring:

O capital não prescinde de seu pressuposto geral – o Estado -, que lhe assegura as condições de produção e reprodução, especialmente num ciclo de estagnação. Hoje, cumprir com esse papel é facilitar o fluxo global de mercadorias e dinheiro, por meio, como já foi sinalizado, da desregulamentação de direitos sociais, de garantias fiscais



do capital, da “vista grossa” para a fuga fiscal, da política de privatização, entre inúmeras possibilidades que pragmaticamente viabilizem a realização dos superlucros e da acumulação. (BEHRING, 2009, p. 9)

Houve nos anos 1980, a chamada produção flexível, caracterizada pela inserção de um novo padrão tecnológico. Com relação ao isso, Harvey ressalta que:

A década de 80 é marcada por um processo de restauração capitalista baseado em um duplo movimento: a redefinição das bases da economia-mundo através da reestruturação produtiva e das mudanças do mundo do trabalho; e da ofensiva ideopolítica necessária à construção da hegemonia do grande capital, evidenciada na emergência de um novo imperialismo e de uma nova fase do capitalismo, marcada pela acumulação com predomínio rentista. (HARVEY 2004 apud MOTA, 2010, p. 30)

Na fase contemporânea, o capitalismo tem novas formas de exploração da classe trabalhadora e dos países periféricos, que, segundo Mota (2010), consiste em estratégias que combinam o uso da coerção e do consenso. Assim, o capitalismo afirma a sua ideologia como universal - marcado pelo momento em que os trabalhadores vestem a camisa das multinacionais, ou seja, é uma exploração por consenso.

Um processo de acumulação por espoliação marcou grande parte do século XX. Esse processo permite a entrada de grandes empresas multinacionais nos países periféricos, transformando-os “em fonte de lucro rápido e fácil”, e essa dinâmica é representada da seguinte forma: os países centrais (ricos) expandem nos países periféricos (pobres) a ideologia econômica do capital, usufruindo da mão de obra barata para fabricação de suas mercadorias, que, são vendidas ao resto do mundo por altíssimos preços (MOTA, 2010).

Acerca do processo de acumulação por espoliação dos países periféricos, Mota adverte que:

Esse processo torna campo de investimento transnacional desde o patenteamento de pesquisas genéticas, passando pela mercantilização da natureza, através do direito de poluir, até a privatização de bens públicos e a transformações de serviços sociais em negócios – como vem ocorrendo com a saúde, a previdência e a educação. Também implica na degradação do meio ambiente, com o crescimento da indústria dos descartáveis e com a produção de mercadorias com obsolescência programada, criando uma sociedade de entulhos e descartes. (MOTA, 2010, p. 31)

Assim, introduzindo esse modelo de produção, as empresas, diminuem os gastos com capital variável. Porém, as consequências disso e os efeitos disso são terríveis, pois vai “caracterizando um processo de heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora” (BEHRING, 2008, p. 35). Assim, “observam-se os fenômenos do

aprofundamento do desemprego estrutural, da rápida destruição e reconstrução de habilidades, da perda salarial e do retrocesso da luta sindical.” (BEHRING, 2008, p. 35-36)

Então, há a seguinte conclusão:

[...] Caracterizar o período como acumulação flexível, diz respeito a alcançar o máximo de produtividade da força de trabalho com mínimo custo, ou seja, um processo de superexploração da força de trabalho para ampliar a taxa de mais-valia e de lucro, mas sem preocupação com o crescimento e com os efeitos de barbarização da vida social da vida social daí decorrentes [...] Então, pode-se concluir, trata-se de uma reação insuficiente no sentido de promover crescimento e algum nível de redistribuição de renda e acesso ao consumo para as maiorias. (HARVEY, 1993 apud BEHRING, 2008, p. 40)

O processo de financeirização do capital resume o fato de que o sistema financeiro mundial ganha força e amplia a imagem das suas transações no mercado. Assim, apesar de capital industrial e capital bancário contribuírem para a mundialização do capital, é mais vantajoso aos capitalistas incorporar seus investimentos aos bancos, obtendo rentabilidade através dos juros.

A partir disso Behring explica que:

Embora permaneça válida a distinção entre capital industrial, que se valoriza a partir da maximização da produtividade do trabalho e capital bancário, remunerado pelos juros, os grupos industriais incorporam ativamente ambas as dimensões da mundialização do capital, com forte interpretação entre elas, bem como tensões internas entre os “produtivistas” e os “financeiros” na gestão das empresas, o que, acrescento tende a se reproduzir entre os quadros das tecnocracias públicas. Existem formas de internalização de um fluxo financeiro entre a matriz e as filiais, a criação de bancos de empresa, ou aquisição/fusão de/com bancos já existentes, tendo em vista gerenciar o caixa e financiar a expansão do grupo. (BEHRING, 2008, p. 51)

Para Husson (1999 apud BEHRING, 2008, p. 56), “o juro é uma das formas da mais-valia e os títulos financeiros representam um direito de extração do excedente social”. Para a autora, o desemprego é diretamente proporcional ao do rendimento financeiro:

Isto porque o ascenso das taxas de juros significa “uma solução de partilha da mais-valia que permite uma redistribuição tanto social como geográfica, para os segmentos susceptíveis de a consumir, visto que as ocasiões de investimentos produtivos rentáveis não crescem à mesma velocidade que a liberação de mais-valia”. (HUSSON, 1999 apud BEHRING, 2008, p. 56).

Assim, conforme as características do capitalismo em sua fase contemporânea pode-se citar que o processo de reestruturação proporcionou o acirramento da “questão social”.

Visando melhor entender as intervenções históricas sobre a “questão social” na cena contemporânea, Iamamoto (2008) aponta quatro aspectos facilitadores.

- O primeiro aspecto refere-se ao sistema capitalista regido pela contradição de classe, que é caracterizado de um lado, pela concentração de renda e pobreza e pauperização no outro lado, isso aumentando mais e mais o antagonismo, a distância entre as classes.

Isto é:

A abertura abrupta da economia nos países da periferia dos centros mundiais, conforme orientações dos organismos multilaterais vêm redundando em uma ampliação do déficit da balança comercial, no fechamento de empresas nacionais, na elevação da taxa de juros e no ingresso maciço de capitais especulativos. (IAMAMOTO, 2008, p. 19)

Nessa fase os produtos nacionais perdem sua valorização, uma vez que a importação é crescente e vem substituindo, fazendo com que as indústrias tentem criar mecanismos para sua auto conservação, mesmo já tendo uma parcela de seu funcionamento, inativo. Assim, surge de forma crescente, a necessidade de um financiamento externo, de onde se aglomeram dívidas internas e externas, imbuídas de altíssimos juros, gerando então, o déficit comercial, minimizando recursos para investimento e custeio, priorizando e favorecendo o capital externo não se levando em consideração a qualidade e valorização de empresas e investimentos em melhorias de vida.

- O segundo aspecto refere-se às consequências da acumulação flexível.

Sabe-se que um dos seus requisitos é a diminuição de custos através da redução do salário dos trabalhadores, aumentando e potencializando a desigualdade de renda, enfraquecendo as lutas sindicais e os direitos trabalhistas, aumentando a competitividade e a necessidade de mais horas de trabalho e etc.

Isso, posto que, conforme Iamamoto:

Com a implementação e investimento dos meios tecnológicos, verificam-se mudanças nas formas de organização da produção, consumo e força de trabalho, envolvendo amplos enxugamentos dos postos de trabalho e a precarização das condições de trabalho. (IAMAMOTO, 2008, p.20)

Ocorre assim, uma redução do trabalho vivo, sendo substituído pelo trabalho morto (trabalhadores são trocados por máquinas).

- O terceiro aspecto, segundo Iamamoto (2008) o Estado se apresenta como financiador e facilitador do capital externo e interno, reduzindo os gastos com as políticas sociais para redirecioná-los ao pagamento da dívida externa, a investimentos no grande capital

e outros. Dá-se início a um processo de privatização da coisa pública, onde cada vez mais o Estado se torna congruente aos interesses econômicos. A partir daí, inicia-se um processo de redução de despesas e em especial, aquelas com gastos sociais

- No quarto aspecto, Yamamoto (2008) esclarece que o mercado passa a regular a vida social, se interligando em diversas esferas. Isso porque “uma lógica pragmática e produtivista exige a competitividade, a rentabilidade, a eficácia e eficiência em critérios para referenciar as análises sobre a vida em sociedade”. (IAMAMOTO, 2008, p. 21) Essa ideia fomenta o individualismo, onde cada um se mantém no mercado a seu modo.

Assim, Yamamoto (2008, p. 21) conclui que “nesse cenário a velha questão social” metamorfoseia-se, assumindo novas roupagens. Contudo, crescem as desigualdades, atribuindo-lhes novas configurações, juntamente com a minimização da garantia dos direitos”. O processo de acumulação capitalista torna a sociedade desigual e pauperizada, por via da acumulação extraída do proletariado que dá origem a contradição entre capital/trabalho e burguês/proletariado. Compreende-se, através da lógica do capital, que quanto mais concentração dos meios de produção nas mãos da grande minoria de ricos, mais desigualdades existirão.

Apreende-se, assim, que a emergência da “questão social” é resultado de fatores históricos. Ela não se trata de um “problema social” e sim de um conjunto de expressões advindas da sociedade capitalista.

A “questão social” é intrínseca ao modo de produção capitalista, surgindo novas e modificadas expressões na mesma proporção em que o capitalismo se aprofunda na sociedade.

Yasbek (2012, p. 289) “aborda a pobreza como uma das manifestações da questão social, e dessa forma como expressão direta das relações vigentes na sociedade”, num contexto de relações constitutivas de um modelo de sociedade capitalista, de traços desiguais, em que convivem paralelamente a acumulação e miséria. E ainda ressalta que:

Os “pobres” são produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para eles um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de se expressar o seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis que lhes são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social. Esse lugar tem contornos ligados à própria trama social que gera a desigualdade e que se expressa não apenas em circunstâncias econômicas, sociais e políticas, mas também nos valores culturais das classes subalternas e de seus interlocutores na vida social. Assim sendo, a pobreza, expressão direta das relações sociais, “certamente não se reduz as privações materiais.” (YASBEK, 2012, p. 289-290)

Assim, pobres são todos aqueles indivíduos que sobrevivem com privações econômicas e também de recursos culturais, políticos e sociais.

Entende-se que a pobreza tem origem social, num espaço em que poucos com muitos recursos controlam os demais, o que leva a concluir que a pobreza é intimamente ligada ao sistema capitalista e suas refrações, bem como o antagonismo que é praticado no tratamento das refrações da questão social.

## CAPÍTULO II - SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS ESTRUTURANTES DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Segundo Boschetti, os primeiros passos referentes à Seguridade Social ocorridos no século XX são provenientes da Alemanha, do final do século XIX (1883), durante o governo do então chanceler Otto Von Bismarck, em resposta às greves e pressões dos trabalhadores.

Daí emergiu o modelo de seguridade então denominado bismarckiano, sistema de seguros sociais, baseado em características e lógica dos seguros privados, onde no que se refere aos direitos, os benefícios cobriam os trabalhadores (e unicamente), sendo o acesso condicionado a uma prévia contribuição direta e tendo o montante das prestações proporcional à contribuição efetuada.

Quanto ao seu financiamento, os recursos são provenientes, fundamentalmente, da contribuição direta de empregados e empregadores, baseada na folha de salários. Referente à gestão, teoricamente (e originalmente), cada benefício era organizado em caixas, e geridas pelo Estado, com participação dos contribuintes (empregadores e empregados). (BOSCHETTI, 2003)

Esse modelo orientou e ainda sustenta muitos benefícios da seguridade social, sobretudo, por exemplo, os benefícios previdenciários.

A lógica do seguro social, inaugurada na Alemanha Bismarckiana, ainda estrutura a política de previdência social e da saúde em muitos países do capitalismo central e periférico. Essa lógica se soma à lógica da assistência social, e estas três políticas sociais compõem a seguridade social que, por sua vez, constitui o núcleo estruturante do Estado social capitalista. (BOSCHETTI, 2016, p. 97).

Na Inglaterra no ano de 1942, durante a Segunda Guerra Mundial, criticando o modelo bismarckiano vigente até então, é formulado o Plano Beveridge, num outro contexto econômico e político. Esse modelo, o beveridgiano, propôs o Welfare State e os direitos têm caráter universal, destinados a todos os cidadãos, incondicionalmente ou submetidos a condições de recursos, mas garantindo mínimos sociais a todos em condições de necessidade. O financiamento é proveniente dos impostos fiscais e a gestão é pública estatal.

Os seus princípios fundamentais são a unificação institucional e uniformização dos benefícios e os objetivos desses benefícios nesse regime é a incessante luta contra a pobreza. Para Boschetti (2009, p. 325), enquanto “os benefícios assegurados pelo modelo bismarckiano se destinam a manter a renda dos trabalhadores em momentos de risco social decorrentes da

ausência de trabalho, o modelo beveridgiano tem como principal objetivo a luta contra a pobreza”.

Conforme Boschetti,

As diferenças desses princípios provocaram o surgimento de diferentes modelos de seguridade social nos países capitalista, com variações determinadas pelas diferentes relações estabelecidas entre o Estado e as classes sociais em cada país. Hoje é difícil encontrar um “modelo puro”. As políticas existentes e que constituem os sistemas de seguridade social em diversos países apresentam as características dos dois modelos, com maior ou menor intensidade. No Brasil, os princípios do modelo bismarckiano predominam na previdência social, e os do modelo beveridgiano orientam o atual sistema público de saúde (com exceção do auxílio doença tido como seguro saúde e regido pelas regras da previdência) e de assistência social, o que faz a seguridade social brasileira se situe entre o seguro e a assistência social. (BOSCHETTI, 2006, p.3)

A seguridade social, após a Segunda Guerra Mundial, conforme Boschetti:

[...] foi determinante na regulação das relações econômicas e sociais sob o padrão keynesiano-fordista. Independente do modelo “bismarckiano ou beveridgiano”, a seguridade social, assim, foi formalizada como parâmetro de garantia dos direitos oriundos do trabalho, tanto para os indivíduos ativos, como também para aqueles que deixaram de exercer uma atividade produtiva ou perderam sua capacidade para o trabalho. (BOSCHETTI, 2009, p. 34)

Ainda segundo Boschetti, a seguridade social brasileira, instituída com a Constituição Federal de 1988, incorporou princípios desses dois modelos, ao restringir a previdência aos trabalhadores contribuintes, universalizar a saúde e limitar a assistência social a quem dela necessitar.

## 2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL - HISTÓRICO

Busca-se entender a Assistência Social no Brasil como uma grande e inacabada trajetória, da benemerência ao direito, de sua gênese até o seu reconhecimento enquanto direito. Para tanto, se faz necessário e importante conhecer um pouco de sua história. Segundo afirma Oliveira (2005), por muito tempo a Assistência Social foi concebida como da não política, da cultura do favor, de ações caritativas, voluntaristas de cunho solidário e assistencialista. Assim, nesse contexto, ela acrescenta que a assistência também foi historicamente vinculada à religiosidade e pressupunha consequentemente a naturalização da pobreza. De um modo geral, a assistência aparece na história, primeiramente como prática de atenção aos coitados, aos pobres, doentes, miseráveis e aos necessitados, e tratada, sobretudo, por grupos religiosos ou

filantrópicos. É obra de caridade acima de tudo! É um dever ajudar... Isso pressupõe ser a pobreza algo normal ou fatalidade da vida humana, levando a crença de que o direito à assistência é uma diferente forma de dominação, marginalização e subalternização da população mais pobre. (OLIVEIRA, 2005)

A respeito, Yazbek (2004) enfatiza que esse assunto foi continuamente versado de maneira secundária pelo Estado e, deste modo, o desenvolvimento da Assistência Social foi marcado por ações pontuais e desarticuladas, destinadas a atender de forma descontínua os mais necessitados.

Ressalta-se que a prática da assistência, solidariedade ao outro é antiga na humanidade, sendo nas mais diversas sociedades, dirigida aos pobres, aos doentes e aos incapazes. Esta prática se pautava na ideia de que sempre haveriam pessoas dependentes e frágeis necessitadas de ajuda e apoio. Isso se transformou historicamente num apelo à benevolência das almas caridosas.

Com o advento da expansão do capital e consequente pauperização das forças produtivas, as “boas” práticas assistenciais passaram a ser apropriadas pelo Estado direcionando dessa forma a solidariedade social da sociedade civil.

Assim também foi no Brasil, que até 1930, não demonstrava o entendimento da pobreza como expressão da questão social tratando-a como “caso de polícia” e/ou como desvio individual.

Em 1938, ocorre a primeira normatização da assistência social, através do Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS.

Segundo Mestriner:

O Conselho é criado como um dos órgãos de cooperação do Ministério da Educação e Saúde, passando a funcionar em uma de suas dependências, sendo formado por figuras ilustres da sociedade cultural e filantrópica e substituindo o governante na decisão quanto a quais organizações auxiliar. Transita pois, nessa decisão, o gesto benemérito do governante por uma racionalidade nova, que não chega a ser tipicamente estatal, visto que atribui ao Conselho certa autonomia. (MESTRINER, 2001, p. 57-58)

Assim as relações entre o Estado e outros segmentos são fixadas, concebendo amparo social como assistência social, mas ainda identificado com benemerência. Pode-se considerar que essa foi a primeira forma de presença da assistência social na burocracia do Estado brasileiro, mesmo que de forma “auxiliar” às organizações de amparo social.

A Legião Brasileira de Assistência - LBA, criada em outubro de 1942, foi a primeira grande instituição de assistência social. Criada durante o governo Vargas teve sua gênese



marcada pela presença das mulheres e pelo patriotismo, com o objetivo de atender necessidades das famílias daqueles que haviam ido para o combate na Segunda Guerra Mundial. Era dirigida pela senhora Darcy Vargas, esposa do então presidente da república, Getúlio Vargas, quando o governo assumia responsabilidades e concebia, mais uma vez, a assistência como boa vontade, ocupação de primeira-dama e não direito inerente ao cidadão. Tem a “marca” do primeiro-damismo, mantém total caráter assistencialista e estende sua ação às famílias da grande massa não previdenciária, atendendo na ocorrência de calamidades com ações pontuais, urgentes e fragmentadas.

#### Segundo Sposati:

A relação da assistência social com o sentimento patriótico foi exponenciada quando Darcy Vargas, a esposa do presidente, reúne as senhoras da sociedade para acarinhar praticas brasileiros da FEB – Força Expedicionária Brasileira – combatentes da II Guerra Mundial, com cigarros e chocolates e instala a Legião Brasileira de Assistência – LBA. A ideia de legião era a de um corpo de luta em campo, ação. (SPOSATI, 2004, p. 19)

Entende-se que num primeiro momento, o intuito da LBA era atuar como uma legião, como um corpo em ação numa luta em campo e se tornar uma sociedade civil de finalidades não econômicas, voltadas para “congregar as organizações de boa vontade”. “Aqui a assistência social como ação social é ato de vontade e não direito de cidadania”. (SPOSATI, 2004, p.20).

Ainda segundo Sposati (2004) essa ação da LBA traz para a assistência social o vínculo emergencial e assistencial, marco que predomina na trajetória da assistência social e após essa fase “campanhas” de impacto, passam a se firmar na área social, e sua ação assistencial será implementada no sentido de dar apoio político ao governo. (MESTRINER, 2001, p. 145). Para tanto, a LBA busca auxílio junto às escolas de serviço social promovendo uma aproximação de interesse mútuo entre essa e o serviço social, uma vez que a primeira precisava de serviço técnico, e o serviço social estava se firmando e buscando se legitimar enquanto profissão.

Em 1969, com nova e ampliada estrutura, a LBA é transformada em fundação e vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, e conseqüentemente contando com novos projetos e programas, segue em seus propósitos.

Em 1974, no governo do general Ernesto Geisel, em plena ditadura militar é criado, o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS – que passa a ter em sua estrutura, uma Secretaria de Assistência Social.

#### Segundo Mestriner:

[...] Tal política mobilizará especialistas, profissionais e organizações da área. O Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais – CBCISS realiza, então, seminário em Petrópolis (de 18 a 22 de maio de 1974), com 33 especialistas, visando subsidiar a iniciativa governamental. (MESTRINER, 2001, p. 168)

Deste seminário resulta um documento que enfatiza a valorização da assistência social pelo MPAS e ressalta a necessidade de uma nova forma de tratamento nessa área, fugindo ao modelo assistencialista e de complementação da previdência. Há nessa época o acirramento do processo de pauperização e uma expansão de programas sociais como, por exemplo, os programas de casas populares - BNH, de Alfabetização pelo Mobral, e outros. Evidenciada a maior atenção do Estado em todos os níveis, colocando a assistência social menos filantrópica, fazendo parte cada vez mais da relação social de produção. Objetivando a diminuição das desigualdades sociais, oriundas da evidente e de maior visibilidade da questão social, surgem os movimentos sociais que via poder de pressão, buscam legitimar suas demandas.

### 2.3 A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

No Brasil, a Seguridade Social teve seu tímido início através de socorros públicos, conforme previsto na Constituição de 1824, onde foi expressa a primeira “previsão” constitucional de atos referentes a questões de seguridade.

Diversas ações ocorreram desde então e na Constituição de 1891 fala-se pela primeira vez a palavra “aposentadoria”, que só poderia ser concedida aos funcionários públicos em caso de invalidez a serviço da nação.

O grande destaque nessa constituição foi a Lei Eloy Chaves, classificada como marco inicial da Previdência Social no Brasil, onde era determinada a criação de caixas de aposentadoria e pensões para os empregados ferroviários de nível nacional.

Em 1926 um decreto estendia os benefícios dessa lei aos empregados portuários e marítimos, e a partir da década de trinta, o sistema previdenciário passou a abranger categorias profissionais, deixando de ser ordenado por empresas.

Na Constituição de 1934 o destaque foi o fato de o Estado assumir compromissos quanto à organização da sociedade e amparar as pessoas que não tinham condições de garantir seu próprio sustento, garantindo-lhes então, a dignidade. Outros avanços também procediam e já havia uma lei que estabelecia a forma tríplice de custeio entre público, empregado e empregador sendo obrigatória a contribuição. Isso devido à criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPM - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos, IAPC - Instituto de Aposentadoria

e Pensão dos Comerciários e o IAPB - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários).

No que se refere aos direitos sociais, na Carta Magna de 1937, pouco se evoluiu uma vez que essa foi fruto de um Estado autoritário formado através do golpe de estado realizado por Getúlio Vargas. Fato curioso é que era garantido aos pais miseráveis o direito de solicitar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação de seus filhos.

Com a Constituição de 1946, iniciou-se uma “sistematização constitucional da matéria previdenciária” desaparecendo a nomenclatura “seguro social”.

Segundo Pinto:

O inciso XVI do art. 157 consagrava a previdência mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em prol da maternidade e para se remediar as consequências da velhice, da invalidez, da doença e da morte. (PINTO, 2008, p. 11)

O Brasil de então era um país de grande proteção previdenciária, tendo benefícios de caráter obrigatório e estendeu a área de assistência social a outras categorias profissionais.

Conforme Pinto (2008, p. 11), uniformizou direitos e contribuições, ampliou os benefícios, tendo surgido vários auxílios, como: auxílio-natalidade, auxílio-funeral e auxílio-reclusão e ainda estendeu a área de assistência social a outras categorias profissionais.

A Constituição de 1967 manteve basicamente as disposições da Constituição de 1946 e destaque ao fato da extensão da previdência social ao trabalhador rural e incorporação do empregado doméstico e do trabalhador autônomo no sistema previdenciário, antes excluídos.

#### 2.4 A SEGURIDADE SOCIAL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A VIGENTE

Promulgada em 05.10.1988, tem todo um capítulo que trata da Seguridade Social, estendendo-se do artigo 194 ao artigo 204.

Conhecida como a Constituição da solidariedade e do bem estar social, manteve o custeio tripartite entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal; e entre Trabalhadores e Empregadores. Apresenta três áreas de atuação: assistência social, assistência à saúde e previdência social.

Nessa Carta Magna, a Constituição Federal em 1988, foram focados os seguintes princípios: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, conforme trecho extraído da CF 1988 e do artigo 1º.

Na busca pela igualdade e justiça, se fizeram necessários mecanismos que pudessem promover e garantir os direitos de cidadania da população. Nesse contexto, a Constituição Federal Brasileira, é um marco na busca pelo alcance desses objetivos. Ela expressa a responsabilidade do Estado democrático frente às demandas sociais e garantia da proteção social dos indivíduos/sujeitos de direito, além de manter o custeio tripartite entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, e entre trabalhadores e empregadores. Assim, a Seguridade Social é definida na Constituição Federal de 1988, no artigo 194, enunciado (caput), como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

É, desse modo, um sistema de proteção social que abrange os três níveis de programas sociais de maior importância: a saúde, a assistência social, e a previdência social. É o então denominado “Tripé” da Seguridade Social.

O sistema de Seguridade Social, como um todo, tem como objetivo garantir que o cidadão se sinta seguro e protegido ao longo de sua existência.

Através desse sistema, pretende-se alcançar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, preconizados em seu artigo 3º: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## 2.5 O TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL - OS NÍVEIS DA SEGURIDADE SOCIAL CONTEMPLADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

### 2.5.1 Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL. Constituição Federal 1988)

No artigo 196 da CF/88 e seguintes são contemplados o pilar **SAÚDE**, onde sua importância é notória, por ter a finalidade mais ampla de todos os ramos de proteção porque não possui exceção de beneficiários e o seu acesso, livre, também não exige contribuição dos mesmos. **A saúde é direito de todos e dever do Estado.**

Nesta espécie de proteção social independe a condição econômica do beneficiário. O Estado não pode negar acesso à saúde pública a nenhuma pessoa independente de sua condição financeira ou se essa pessoa possui riqueza pessoal.

Sendo a saúde direito de todos, ao usuário o serviço/atendimento jamais será limitado. As ações na área da saúde são de responsabilidade do Ministério da Saúde, executadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

As ações e serviços da saúde não se restringem à área médica, havendo medidas preventivas relativas ao bem-estar da população nas áreas sanitárias, nutricionais, educacionais e ambientais.

### 2.5.2 Previdência Social

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º (...)

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (BRASIL. Constituição Federal 1988)

Preconizada nos artigos 201 e 202 da Constituição Federal de 1988 esse segmento da seguridade social se preocupa exclusivamente com os trabalhadores e os seus dependentes econômicos. A Previdência Social é a espécie de proteção social destinada a atender as necessidades sociais decorrentes de contingências sociais que reduzem ou eliminam a capacidade de sustento dos trabalhadores e/ou de seus dependentes (exemplos: óbito, invalidez, idade avançada; situações que colocam uma pessoa e/ou seus dependentes em estado de necessidade, (sobretudo econômica).

Enfim, os beneficiários da Previdência Social são exclusivamente os trabalhadores e seus dependentes. A Previdência Social é inserida na lógica dos seguros, sua natureza é de seguro social, sendo necessária a contribuição prévia por parte dos seus segurados. Assim não basta apenas estar num estado de necessidade. Isso apenas, não dá direito à proteção previdenciária. É necessário que o usuário em questão seja previamente contribuinte do sistema previdenciário.

A contribuição é condição essencial da previdência social e obrigatória ao trabalhador. Assim toda pessoa que exerça trabalho remunerado deve obrigatoriamente contribuir para a Previdência Social. Isso é automático a todo empregado registrado, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou a outros regimes próprios de previdência, ou aqueles que por vontade própria, contribuem para a Previdência Social (exemplo, dona de casa). A previdência social tem caráter legal, pois todas as suas regras são oriundas da legislação em vigor (exemplo; artigo 201, CF 88 - Auxílio-doença, aposentadoria por idade e/ou por invalidez, pensão por morte, aposentadoria, salário-maternidade, seguro-desemprego, auxílio-reclusão, salário-família).

### 2.5.3 Assistência Social

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos... (BRASIL. Constituição Federal, 1988, “caput”).

A Assistência Social constitui-se em um dos pilares do sistema de amparo social, da seguridade social, abrangendo os sujeitos não protegidos. É destinada a tratar daqueles que não possuem condições de manutenção própria. Abrange os sujeitos não protegidos pela Previdência Social, cujo caráter é contributivo, garantindo-lhes condições de sobrevivência frente à miséria e a pobreza, bem como, promover condições mínimas de sobrevivência com dignidade e assim atender as contingências sociais. Está voltada para o atendimento de pessoas que estão em situação de extrema vulnerabilidade (pobreza, marginalização, etc.) e tem como enfoque a promoção da integração social dos menos favorecidos.

Segundo Castel (1998) resulta da construção de um conjunto de práticas com função protetora, integradora e preventiva, sob a ótica da benemerência. A assistência social guarda traços das primeiras medidas filantrópicas, o que ajuda a explicar a confusão entre assistencialismo, assistência e benemerência. Base desse estudo cuida daqueles que têm maiores necessidades, sem que seja necessária qualquer contribuição prévia.

A inclusão da assistência social na Constituição Federal aprovada em 1988, mostra o reconhecimento desta política como direito do (a) cidadão (ã) e dever do Estado. Também aponta para algo importante e particular: a necessidade do afastamento do assistencialismo, que é também onde se situa a origem da assistência, alvo da reflexão nesse espaço. A sua atuação enquanto proteção fornece o que é indispensável para interromper o estado de necessidade do usuário assistido. É o caso do benefício eventual Cesta Básica, objeto do estudo em questão. A

assistência social atende às necessidades primeiras dos usuários necessitados, cumprindo seus objetivos, a saber:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos  
 I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL. Constituição Federal, 1988)

Este direito define a quem ele se destina e faz uma observação decisiva para a concretização deste direito. A assistência social será prestada a quem dela necessita. Castel (1980) coloca que trabalho e assistência social vivem uma contraditória relação de tensão e atração. Tensão, porque aqueles que têm o dever de trabalhar, mesmo quando não conseguem trabalho, precisam de assistência, mas não têm o direito a ela. Atração, porque a ausência de um deles impede o indivíduo para o outro mesmo que não tenha direito.

São exemplos de benefícios da assistência social: auxílio-natalidade; auxílio-funeral, aluguel social, benefício de prestação continuada.

A Constituição Federal/88 foi um marco no que se refere à emergência de uma nova visão de assistência social, apesar de sua efetivação haver se dado um pouco mais tarde, a partir da década de 1990, sobretudo após a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, de 07/12/1993, que regulamenta a assistência enquanto política social. Observa-se certo atraso com relação à Constituição Federal, quando se verifica que a LOAS foi sancionada cinco anos após a previsão da assistência social como política de seguridade social, e para materialização e viabilização do conteúdo da LOAS, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é datado de 2005. Há de se lembrar que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que apresenta o conteúdo da assistência social enquanto um dos pilares da seguridade social é de 2004. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) que junto ao SUAS define claramente o quadro profissional da política de assistência e ressalta a necessidade de qualificação e concurso público, é de 2006.

Conforme Potyara Pereira, esses instrumentos legais garantem à assistência social “um novo status [...] uma ressignificação, que a fizeram distanciar-se sobremaneira das práticas de ajuda anteriores, designadas impropriamente de assistência” (PEREIRA, 2002, p. 64).

Ora, não há dúvidas com relação a isso, onde as características são bem diferentes das práticas de ajuda, benevolência ou clientelismo, tudo isso já num “clima” neoliberal.

## 2.6 A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS

Há de se concordar que a Lei 8742/93 veio para regulamentar as conquistas sociais, no campo assistencial, asseguradas pela Constituição Federal e também minimizar a gravidade da situação social, pela proteção através de uma quantia mínima para aqueles que necessitam e se encontram em situação de vulnerabilidade e pobreza.

A LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, criada pelo decreto nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, Lei 8.742/93, é o dispositivo legal que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil, garantindo/confirmando as condições para que os artigos 203 e 204 da Constituição Federal sejam cumpridos no país, sendo este o seu objetivo central e único; ou seja os direitos sociais do cidadão, são respeitados e viabilizados, com a possibilidade de que esses deixem de pertencer ao grupo de pessoas em vulnerabilidade.

A base desse modelo de assistência foi montada então durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, quando a assistência social surgia, efetivamente, como direito do cidadão e dever do Estado. O processo histórico da LOAS já foi aqui exposto, sobretudo quando se fala de uma assistência como uma política pública orientada pelos direitos de cidadania e não pela cultura da benesse ou assistencialismo a que o Estado burguês estrategicamente queria mostrar, inclusive para manter-se hegemônico.

Esse modelo de assistência, que visa romper com a ideia de favor e tutela do Estado, e articulada às outras políticas sociais, assumindo um perfil de defesa dos interesses populares, atendendo a quem dela necessita, e sem contribuição, é então regulamentado via LOAS.

Em seu artigo 1º, pode-se melhor entender o que é a tônica da LOAS.

Art.1º: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL. Lei nº 8.742, 1993, p. 1)

Com relação aos objetivos da LOAS, é citado:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:  
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a



promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. (BRASIL, Lei nº 8.742, 1993, p. 1)

No texto acima o contexto da proteção é bem explícito, porém um tanto restrito uma vez que apenas crianças, idosos, deficientes e a maternidade são contemplados. Assim, há um público descoberto, não identificado como, por exemplo, o caso do público sem habitação, a população em situação de rua, etc.

São princípios e diretrizes da Assistência Social:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera do governo. (BRASIL, Lei nº 8.742, 1993, p. 3)

Estes são contemplados claramente na LOAS ao norteá-la. Essa lei foi aprovada após o movimento de parte da sociedade civil, de organismos de classe e da ação do Ministério Público.

A Lei 8742/93 também prevê detalhadamente os benefícios (assistenciais e eventuais), serviços, programas e projetos na área de Assistência Social, bem como o financiamento e origem dos recursos. Também através da LOAS foi criado o **SUAS** - Sistema Único de Assistência Social, e suas ações equivalentes, que conforme Bovolenta:

O Sistema de Único de Assistência Social (SUAS), instituído no Brasil desde 2005, tem por finalidade trabalhar a política de assistência social de modo integrado e participativo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos na Constituição Federal de 1988. (BOVOLENTA, 2013, p. 67)

O SUAS é fundamentado numa importante história de lutas e conquistas de movimentos sociais, dos governos estaduais e municipais, dos Conselhos de Assistência Social, que em

concordância com a constituição federal de 1988, busca viabilizar os direitos do cidadão. O SUAS se formata para proteção das famílias das diversas situações de risco, fortalecendo-as enquanto sujeitos e membros da comunidade e por essa razão foram criados os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social. Na Política Nacional de Assistência Social - PNAS são apontados os tipos de Proteção da Assistência Social, sendo: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, a saber:

**Proteção Social Básica** tem como objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização. Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades básicas e públicas de Assistência Social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de Assistência Social da área de abrangência dos CRAS. (BRASIL. PNAS, 2004, p. 33)

É no ambiente acima citado, nos CRAS, que ocorrem atendimentos/acolhidas, análises e concessões dos benefícios eventuais, dentre eles o Benefício Eventual Cesta Básica, foco desse estudo.

De acordo com a PNAS (BRASIL, 2004), nos CRAS são executados os serviços de proteção social básica, sendo essas unidades públicas estatais de base territorial. Esse equipamento é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde é possível viabilizar o acesso das famílias à rede de proteção social. Conforme MDS:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (BRASIL. MDS - Orientações Técnicas CRAS, 2009, p. 9)

De acordo com o MDS (2009, p. 9), o CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos

sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu território de abrangência. Assim, “a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania”. (BRASIL, 2004, p. 35)

Os demais tipos de proteção são:

Proteção Social Especial:

**Proteção Social Especial** é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. (BRASIL.PNAS, 2004, p. 36)

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Tais como:

- Serviço de orientação e apoio socio-familiar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socio-educativas em meio-aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – Liberdade Assistida).

A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio socio-familiar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos. (BRASIL.PNAS, 2004, p. 38)

Proteção Social Especial de Alta Complexidade :

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de

ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;

Medidas socio-educativas restritivas e privativas de liberdade (Semi-liberdade, Internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido. (BRASIL.PNAS, 2004, p. 38)

Também é importante ressaltar que essa forma de organização da Assistência Social, através dos tipos de proteção é prevista no seu artigo 6º.

Art. 6º - A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - **proteção social básica**: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - **proteção social especial**: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (BRASIL. Lei nº 8.742, 1993, p. 6)

A concessão do benefício eventual na modalidade cestas básicas, tema central de nosso estudo, é um desdobramento ou segmento da proteção social básica. No que se refere aos benefícios previstos na LOAS, citamos os dois tipos básicos destes, sendo:

Art. 20º - O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL. Lei nº 8.742, 1993, p. 12)

## 2.7 OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Fazendo parte da política de Assistência Social, os benefícios assistenciais configuram-se como direito do cidadão e dever do Estado. Esses foram na LOAS, classificados em duas modalidades: o Benefício Assistencial de Prestação Continuada - BPC e os Benefícios Eventuais.

O **Benefício de Prestação Continuada** - BPC é um benefício não contributivo, não vitalício, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa com deficiência

e/ou ao idoso com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O financiamento compete à União, que transferiu ao INSS a execução e manutenção desse benefício, repassando-lhe diretamente a verba destinada. É importante ressaltar que o BPC representa para muitas famílias a única fonte de renda familiar fixa e continuada.

A outra modalidade de benefícios, os **Benefícios Eventuais**, como provisão social básica, estão descritos no artigo 22 da LOAS e são parte da estrutura do SUAS.

Art. 22º - Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei n. 12.435, de 2011)

§ 2º O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade. (Redação dada pela Lei n. 12.435, de 2011)

§ 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis n. 10.954, de 29 de setembro de 2004, e n. 10.458, de 14 de maio de 2002. (BRASIL. Lei n. 12.435, de 2011)

Antes da LOAS este benefício era atribuição da previdência social e após 1993 passou a ser da assistência social. Estes benefícios são prestados aos cidadãos e seus familiares e caracterizados por serem suplementares e temporários.

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993 os benefícios eventuais ficaram, pois a cargo dos Estados e Municípios e, eventualmente, da União (papel limitado), que visam proteger os cidadãos e famílias nos casos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. É, portanto uma opção do ente federativo e não obrigação legal, devendo ser contemplado na lei orçamentária anual da entidade a previsão de seu pagamento. Assim, a União se “responsabiliza” pelos benefícios assistenciais continuados e os estados, municípios e Distrito Federal, se “encarregam” dos benefícios eventuais, através de seus Conselhos de Assistência Social.

Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais e seu respectivo financiamento, sobretudo concessão do auxílio alimentação na modalidade de Cestas Básicas, são definidos por cada município, caracterizando-se então de forma despadronizada e conforme demandas e conjunturas locais, desarticulados de um nível federal.

Conforme descrito no Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate N. 12 (2010) - Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

Todos possuem o direito à proteção social, especialmente, durante emergências e calamidades públicas, quando os cidadãos enfrentam situações temporárias de vulnerabilidade. Os Benefícios Eventuais foram criados exatamente para esses momentos que exigem do Estado intervenção ágil e de qualidade. (BRASIL. Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate N. 12 (2010) - Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, p. 6)

Importante ressaltar que:

A ação do Estado passa a ter uma legislação regulatória que a afasta do assistencialismo, clientelismo e protecionismo, e concede a ela um caráter republicano, democrático e cidadão. (BRASIL. Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate N. 12 (2010) - Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, p. 6)

Segundo Bovolenta (2013) é possível, seguramente, enfatizar que os benefícios eventuais vêm tendo um tratamento à margem da política de assistência social desde seu reconhecimento, em 1993. Ora, tal premissa é considerável, pois apesar de haverem princípios definidos para direcionamento da concessão dos BE's "os benefícios eventuais estando legalmente instituídos pela LOAS não dão garantia de implementação por todo o país, devido empecilhos econômicos, políticos, sociais, culturais e até mesmo pessoais", como afirma Bovolenta (2013).

### CAPÍTULO III - OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM MARIANA/MG

Com a Constituição Federal de 1988, foram instituídos avanços no campo dos direitos do cidadão, sobretudo os direitos sociais e na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, como já dito anteriormente, ao ser regulamentada, institui o SUAS - Sistema Único de Assistência Social que conforme Bovolenta (2013, p. 274), “tem por finalidade trabalhar a política de assistência social de modo integrado e participativo, rumo a concretização plena dos direitos sociais instituídos na Constituição Federal de 1988”. Para ela,

[...] o SUAS propõe articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios, nas três esferas do governo (federal, estadual e municipal) -, de modo a organizar a gestão da política de assistência social, cuja finalidade é garantir proteção social aos cidadãos brasileiros dentro do campo da Seguridade Social. (BOVOLENTA, 2013, p. 274)

Todos têm o direito à proteção social, sobretudo, durante emergências e calamidades públicas, quando os cidadãos enfrentam situações temporárias de vulnerabilidade. Os Benefícios Eventuais foram criados exatamente para atender a essa demanda, nesses momentos onde a intervenção do Estado deve ser ágil e de qualidade.

Historicamente essas ações de proteção social tinham um caráter tutelador, pois eram exploradas politicamente por “homens públicos” de caráter duvidoso e tidas como um favor dos governantes para os indivíduos em situação de vulnerabilidade. Porém, essa fase foi extinta com o reconhecimento da assistência social como direito inerente ao cidadão, instituído e legalmente reconhecido na promulgação da Constituição Federal, em 1988, quando da instauração da Seguridade Social - tripé composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social, e posterior promulgação da LOAS. Os Benefícios Eventuais, benefícios de caráter complementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são conforme já descrito, estabelecidos na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu art. 22, na Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e no Decreto nº 6.307, de 14/12/2007. Esses, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, são caracterizados como provisão social básica, e de responsabilidade do “Estado, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social” (BRASIL, 1993). Porém, a União possui um papel limitado frente à regulação dos benefícios, sendo responsável pela regulamentação e gestão dos benefícios continuados; enquanto que, aos

Estados, Municípios e Distrito Federal, cabe a regulação dos benefícios eventuais (BOVOLenta, 2013). A mesma autora enfatiza que a ausência de uma regulação pós LOAS fez com que os Benefícios Eventuais fossem de operacionalização limitada incompleta e imprecisa.

Limitada por não haver um campo próprio para tratar estes benefícios; imprecisa, por não haver um entendimento legal do que eles devem prover e incompleta, por entender que estes benefícios completam a rede de proteção social. (BOVOLenta, 2013, p. 275)

Isso é fato mostrado no relatório sobre o levantamento nacional dos benefícios eventuais (MDS/CNAS, outubro 2009), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em 2009. Esse relatório é fruto de um levantamento realizado com o objetivo de mapear nacionalmente a situação de regulação e prestação dos Benefícios Eventuais, à luz das diretrizes nacionais, bem como identificar a natureza das dificuldades e favorecer a definição e implementação de estratégias para seu enfrentamento. Ele apresenta uma visão panorâmica sobre os avanços e obstáculos enfrentados pelos municípios brasileiros.

De acordo com o MDS/CNAS:

Foram coletadas informações sobre diversos aspectos da regulação e da oferta dos benefícios, tais como: se existe regulação, se esta se encontra em conformidade com as normativas nacionais, como ocorre o financiamento do Município e o co-financiamento do Estado, quais os critérios de acesso, entre outros. (BRASIL. MDS/CNAS, 2009, p. 1)

**Tabela 1 - Situação da regulamentação dos benefícios eventuais no município/DF**

<b>Situação da regulamentação dos benefícios eventuais no município/DF</b>		
	<b>Nº de Municípios</b>	<b>Percentual (%)</b>
A regulamentação vigente atende apenas parcialmente os parâmetros da legislação especificada	679	16,3
A regulamentação vigente não está baseada nos parâmetros das legislações especificadas	264	6,3
Em processo de discussão e/ou regulamentação segundo os parâmetros das legislações especificadas	748	17,9
Não está regulamentado em ato normativo municipal, mas há previsão de recurso para a concessão na Lei Orçamentária Anual – LOA	990	23,7
Não há regulamentação em ato normativo municipal e nem previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA	264	6,3
Regulamentado segundo os parâmetros das legislações especificadas.	1.229	29,4
<b>Total</b>	<b>4.174</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS (Brasil, 2009).



O levantamento nacional indicou que apenas **29,4%** dos municípios responsáveis (1.229) regulam/entraram os Benefícios Eventuais segundo os parâmetros legais vigentes. Desse dado indica que o processo regulatório necessita ser impulsionado, pois, passados três anos da Resolução CNAS e dois anos do Decreto do executivo federal, o número de municípios que declararam ter constituído o marco regulatório adequado aos parâmetros nacionais é pequeno. (BRASIL. Relatório sobre Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais, 2009, p. 48)

Bovolenta informa que:

Mesmo com a ampliação democrática trazida pela CF/88, em que se descentraliza poder e imprime autonomia não foi por si só, motivo suficiente para que os municípios tomassem a frente destes benefícios e os regulassem conforme suas diretrizes”. (BOVOLENTA, 2013. p. 276)

Para a autora:

Este descumprimento também é observado junto aos estados federados. Neste relatório, em 89% não há co-financiamento do Estado para financiamento dos benefícios eventuais junto aos municípios. Apenas 11% (443) possuem co-financiamento estadual para esta atenção. Ainda assim, não há transparência sobre este repasse, uma vez que não há regulação destes benefícios junto aos estados federados. Nesse sentido trata-se de um benefício socioassistencial, cuja responsabilidade deve ser compartilhada entre os municípios e os estados federados, não sendo um ônus a mais ao município como muitas vezes se interpreta. (BOVOLENTA, 2013, p. 276)

Ao que se consta, grande parte dos municípios não propuseram mudanças, deixando a situação inalterada, como diria Bovolenta, “nos moldes do vai levando”. Para a autora (2013, p. 276), “regular um direito requer competência e conhecimento, além de ultrapassar interesses de caráter econômico, cultural, político e social”, o que é lamentável. Assim,

Do mesmo modo, ao manter a atenção como política de governo e não como política de Estado, dá-se margem para endossar práticas paternalistas e clientelistas, as quais entendem a quem se indica, quando da de maneira mais conveniente. (BOVOLENTA, 2013, p. 276)

Isso pode levar à ausência de regulação destes benefícios e a continuidade do uso dos mesmos em trocas políticas, sendo usados como moeda de troca e não como um direito previsto (e garantido) na constituição Federal /88.

Assim, Bovolenta ressalta:

Em decorrência, não é casual que a prática da concessão dos benefícios eventuais venha apresentando as seguintes tendências: cada governo municipal os concebem, denominam, provêm e administram, de acordo com o seu entendimento, valendo-se quase sempre, do senso comum para, dentro de suas possibilidades financeiras

gerenciais, atender contingências sociais prementes. Tem-se, assim num espaço não desprezível de participação da Assistência Social como política pública e direito de cidadania a condenável prática do assistencialismo que, além de desafiar os recentes avanços no campo assistencial, vem se afirmando como um não-direito social. (PEREIRA, 2010 apud BOVOLENTA, 2013, p. 276-277)

Bovolenta (2013) ressalta que apesar dos benefícios eventuais serem de responsabilidade dos municípios, Estados e Distrito Federal, isso não facilitou e nem cooperou para seu processo de regulação. Ao contrário, sendo a regulamentação dos Benefícios Eventuais na LOAS recomendada a estas esferas de governo, passa a ser um obstáculo.

Para a autora:

Assegurar a regulamentação dessa atenção junto aos municípios e estados federados tornou-se dúbio, pois ampliou e limitou a ação em qualificar o que, de fato, se configura como benefícios eventuais e o que será por eles coberto. Amplia no sentido de respeitar e considerar as especificidades de cada município brasileiro em qualificar suas vulnerabilidades sociais; e entende-se o limite ao observar que o não conhecimento neste campo de atuação por parte da política de assistência social, pode levá-la a reconhecer benefícios de outras políticas no quadro de seus benefícios eventuais. (BOVOLENTA, 2013, p. 277)

Para o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), através da Resolução nº 212 em 19/10/2006, existem critérios para a regulamentação e orientação da gestão dos Benefícios Eventuais na Assistência Social e segundo afirmado por Bovolenta (2013, p. 278), essa ação daria um “norte” para dar início (ou continuidade) aos processos de regulamentação destes junto aos municípios brasileiros.

Abaixo, é apresentado o artigo 15 dessa resolução que determina que o Estado defina a sua participação no co-financiamento dos Benefícios Eventuais junto aos seus municípios:

**Art. 15.** O Estado definirá a sua participação no co-financiamento dos benefícios eventuais junto aos seus Municípios a partir de:

I - identificação dos benefícios eventuais implementados em seus Municípios, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;

II - levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social de seus Municípios e índices de mortalidade e de natalidade; e

III - discussão junto à CIB e aos Conselhos Estaduais de Assistência Social. Parágrafo único. O resultado desse processo deverá determinar um percentual e recursos a ser repassado a cada município, em um prazo de oito meses após a publicação desta resolução. (BRASIL.CNAS, 2006).

### 3.1 O MUNICÍPIO DE MARIANA - MG

A cidade de Mariana é a primeira capital, primeira vila, sede do primeiro bispado e primeira cidade a ser projetada em Minas Gerais.

A história de Mariana, que tem como cenário um período de descobertas, religiosidade, projeção artística e busca pelo ouro é marcada também pelo pioneirismo de uma região que há três séculos guarda riquezas que remetem ao tempo do Brasil Colônia.

Em 16 de julho de 1696, bandeirantes paulistas liderados por Salvador Fernandes Furtado de Mendonça encontraram ouro em um rio batizado de Ribeirão Nossa Senhora do Carmo. Às suas margens nasceu o arraial de Nossa Senhora do Carmo, que logo assumiria uma função estratégica no jogo de poder determinado pelo ouro. O local se transformou em um dos principais fornecedores deste minério para Portugal e, pouco tempo depois, tornou-se a primeira vila criada na então Capitania de São Paulo e Minas de Ouro. Também lá foi estabelecida a primeira capital.

Em 1711 o arraial de Nossa Senhora do Carmo foi elevado à Vila de Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo. Em 1745 o rei de Portugal, Dom João V, elevou a vila a categoria de cidade, nomeada como Mariana, uma homenagem à rainha Maria Ana D'Austria, sua esposa. Transformando-se no centro religioso do Estado, nesta mesma época a cidade passou a ser sede do primeiro bispado mineiro. Para isso, foi enviado, do Maranhão, o bispo D. Frei Manoel da Cruz. Sua trajetória realizada por terra durou um ano e dois meses e foi considerada um feito bastante representativo no Brasil Colônia. Um projeto urbanístico se fez necessário, sendo elaborado pelo engenheiro português militar José Fernandes Pinto de Alpoim. Ruas em linha reta e praças retangulares são características da primeira cidade planejada de Minas e uma das primeiras do Brasil.

Em 1945, Mariana recebeu do presidente Getúlio Vargas o título de Monumento Nacional por seu “significativo patrimônio histórico, religioso e cultural” e ativa participação na vida cívica e política do país, contribuindo na Independência, no Império e na República, para a formação da nacionalidade brasileira.

A extração do minério de ferro é a principal atividade industrial do município, forte geradora de empregos e receita pública. Seus distritos desenvolvem atividades agropecuárias e apresentam artesanato variado, expressando a diversidade cultural de Minas Gerais.

Tudo isso faz da “primeira de Minas” um dos municípios mais importantes do Circuito do Ouro e parte integrante da Trilha dos Inconfidentes e do Circuito Estrada Real. É repleta de

riquezas do período em que começou a ser traçada a história de Minas Gerais e foi em 1945, tombada como Monumento Nacional.

O município de Mariana situa-se na vertente sul da Serra do Espinhaço, na Zona Metalúrgica de Minas Gerais, conhecida como Quadrilátero Ferrífero, a 697 metros de altitude. Faz limite com os municípios de Ouro Preto, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Acaiaca, Piranga, Catas Altas e Alvinópolis.

Sua área é de 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco) quilômetros quadrados e tem distância de cerca de 12 km de Ouro Preto e 110 km de Belo Horizonte. Situa-se na Bacia do Rio Doce, banhada pelo Rio do Carmo, que possui dois afluentes: Gualaxo do Norte e Gualaxo do Sul.

Em comparação com outros municípios do estado, Mariana além de ter um dos maiores territórios do Estado de Minas Gerais, também detém uma posição econômica de destaque, sendo que o seu produto interno bruto (PIB) é o maior da microrregião de Ouro Preto e o 10º maior entre os 853 municípios do estado.

Mariana tem os seguintes distritos e sub-distritos: Águas Claras, Bandeirantes, Barro Branco, Barroca, Borges, Cachoeira do Brumado, Caldereiros, Camargos, Campinas, Crasto, Cláudio Manoel, Constantino, Cuiabá, Engenho Queimado, Furquim, Goiabeiras, Mainart, Margarida Viana, Monsenhor Horta, Mundinho, Padre Ribas, Padre Viégas, Passagem de Mariana, Paraíso, Pedras, Ponte do Gama, Santa Rita Durão, Serra do Carmo, Serra do Lico e Vargem.

É importante ressaltar que apesar de haver um CRAS Distritos, a dinâmica de ação da Política de Assistência Social fica comprometida em virtude da distância dos mesmos à sede, como, por exemplo, o caso dos distritos de Cláudio Manoel, Águas Claras, Cachoeira do Brumado e Furquim, que ficam distantes da sede, respectivamente em 46 km, 40 km, 27 km e 25 km. A distância é consideravelmente relevante, sobretudo quando o usuário precisa se deslocar para a sede, em busca de serviços prestados no CRAS. Esse é um grande fator dificultador na satisfação das necessidades dos usuários.

### 3.2 A ATUAL CONJUNTURA DO MUNICÍPIO

[...] No seio dolente das idas idades  
 Em meio ao silêncio, fiquei a sorrir...  
 A Deusa de outrora só tinha saudades,  
 Chorando o passado, esperando o porvir!  
 Entre os coros das litânias  
 Que vêm do céu, na asa do luar,  
 Vivo de mortas alegrias,  
 Sempre a sonhar, sempre a sonhar! [...]

(Trecho do hino da cidade de Mariana/MG, escrito em 1911, cuja letra é do poeta neoromântico/simbolista mineiro Alphonsus de Guimarães e melodia composta por Antônio Miguel)

No caso específico de Mariana, com relação às contingências sociais, vale observar a atual conjuntura, ressaltando a fase crítica em que o município se encontra, devido ao desastre ocorrido com o rompimento de uma barragem de rejeitos de mineração da empresa Samarco Mineração (Barragem de Fundão), localizada no distrito de Bento Rodrigues, a 35 km do centro de Mariana, na tarde de 5 de novembro de 2015.

Esse foi um grande desastre ambiental no Brasil, impactando economicamente o mercado de trabalho na região, tendo hoje o município altos índices de desemprego, uma vez que a empresa Samarco e outras ligadas à mineração foram paralisadas.

Foi também e conseqüentemente, um enorme desastre social na cidade. Não apenas rompeu-se uma barragem de rejeitos. Romperam-se também muitos outros vínculos. Embora a sede da cidade, distante do local do desastre, tenha sido poupada da lama, mais de dois anos depois, vê-se seus indicadores em decadência, iniciando na queda brusca da arrecadação diante da paralisação das atividades da empresa responsável pelo ocorrido e suas coligadas.

Conseqüentemente, além da queda da arrecadação, o desemprego disparou, e a economia do município vem caindo vertiginosamente em efeito cascata e ocorrendo o acirramento da questão social. Desempregos e cortes são uma constante na cidade, ultrapassando o número de 14 mil desempregados que vivem na cidade e região, o que corresponde a aproximadamente 25% de toda a população, segundo a administração municipal. A perda desses empregos gera um efeito dominó no setor produtivo municipal.

Sem trabalho, essa parte dos habitantes, que inclui moradores dos subdistritos afetados e demais pessoas que já moravam na sede de Mariana, aumenta a demanda por serviços públicos, como fornecimento de cestas básicas, remédios e outros.

Passados mais de dois anos da tragédia, o que se tem como pano de fundo é o acirramento das refrações da questão social no município. Com isso, tem-se o tensionamento

da relação entre as políticas sociais e as particularidades regionais da “questão social”. A recessão econômica, a crise na mineração aliada à tragédia da Samarco tem feito de Mariana uma cidade com características bem particulares e especiais, onde é importante ressaltar que nesse cenário, o desemprego se amplia indiferente do ocorrido com a barragem.

### 3.3 MARIANA E A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA

Para falar-se a respeito da Assistência no município de Mariana, faz-se necessário discorrer a respeito da Lei 65/2017, de 11/07/2017 que “dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Mariana – SUAS MARIANA/MG e dá providências”, que tem organização, princípios, propósitos e objetivos congruentes à legislação superior.

Em seu artigo 3º, institui o Sistema Único de Assistência Social de Mariana e define responsabilidades como a seguir:

Art. 3º - Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social de Mariana (SUAS Mariana), com finalidade de garantir acesso aos direitos socioassistenciais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, tendo o município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC a responsabilidade por sua implantação, execução e coordenação. (PMM. Lei Municipal nº 65/2017)

Também nesse artigo é definido que o SUAS tem a participação de todos os entes federados e que é regido pelos mesmos princípios de universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade, equidade, supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre econômicas, igualdade de acesso a todos e publicação ampla dos benefícios e outros serviços.

Em seu artigo 13º, delibera sobre a integração das unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS à estrutura administrativa do Município, como:

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
- CRIA – Centro de Referência da infância e Juventude;
- RECRIVIDA – Centro de Referência de Idosos;
- UNIDADE DE ACOLHIMENTO – UAI Criança;
- UNIDADE DE ACOLHIMENTO – UAI Adolescente;
- UNIDADE DE ACOLHIMENTO – UAI Adulto Masculino;

- UNIDADE DE ACOLHIMENTO – UAI Adulto Feminina;
- SEDESC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Também no artigo 15º, define o CRAS e no 16º delibera acerca de suas competências. Já no seu parágrafo 3º, define:

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC implantará unidade móvel denominada CRAS Volante par atender prioritariamente os territórios com maior densidade populacional. (PMM. Lei Municipal nº 65/2017)

É esse o caso do CRAS VOLANTE Bairros, local de onde foram feitas as observações para esse estudo. (Posteriormente serão expostas as suas características.). Igualmente importante é ressaltar da existência de um órgão de controle social, no caso estabelecido através do Conselho Municipal de Assistência Social, através da Lei Municipal nº 65/2017, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. Já em seu capítulo VI, artigos 41 e seguintes, define Benefícios Eventuais e seu público alvo, bem como suas deliberações em consonância ao preconizado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social. O Artigo 45 determina:

Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. (PMM. Lei Municipal nº 65/2017)

Em Mariana, os Benefícios Eventuais são operacionalizados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e respectivos órgãos associados (CRAS, CREAS, etc.)

### 3.4 MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Na LOAS, estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais:

- Natalidade, para atender preferencialmente às necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento e/ou apoio à família no caso de morte da mãe;
- Funeral, para atender preferencialmente às despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus

provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.

- Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.
- Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Conforme preconizado na LOAS, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Para efetivação desses, os Municípios devem estruturar ações como regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais e assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios. Igualmente é necessário que se organize o atendimento aos beneficiários.

Os Estados também têm responsabilidade na efetivação desse direito, destinando recursos financeiros aos Municípios, a título de co-financiamento do custeio dos Benefícios Eventuais.

Como já citado, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

O benefício eventual Auxílio Alimentação, na modalidade cesta básica existe para atender a situação de vulnerabilidade temporária. Esse é, pois o caso do objeto hora em estudo, sendo conforme a referida lei, “destinado à família ou o indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária”.

Ainda na Lei 65/2017, em seu artigo 49º, é definido que o benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo definida sua duração de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. Esclarece-se que a situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.



Com relação à gestão financeira do SUAS MARIANA, essa fica a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1549/1996, vinculado à SEDESC e estruturado como Subunidade Orçamentária.

Mariana é classificada como um município de médio porte, com gestão plena da Assistência Social, devendo contar com previsão de recursos das três esferas de governo, cabendo a SEDESC a gestão do FMAS, sob a orientação, controle e fiscalização do CMAS.

Cabe ainda informar que no seu Art. 77, estabelece-se o meio de operacionalização do SUAS MARIANA, a saber:

Art. 77 – O SUAS MARIANA será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, programas, projetos e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. (PMM. Lei Municipal nº 65/2017)

A concessão dos Benefícios Eventuais em Mariana é regulamentada através da Resolução nº 5, de 12 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social, e em seu artigo 3º “estabelece critérios de concessão para a provisão de benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social”.

Esta estabelece também os benefícios eventuais (e suas particularidades) ofertados pelo município a saber:

- Benefício Eventual Funeral;
- Benefício Eventual Documentação Civil;
- Benefício Eventual Auxílio Alimentação;
- Benefício Eventual Auxílio Locomoção I;
- Benefício Eventual Auxílio Locomoção II
- Benefício Eventual Auxílio Moradia;
- Benefício Eventual Auxílio Moradia I;
- Benefício Eventual Auxílio Moradia II;
- Benefício Eventual Auxílio Moradia III;
- Benefício Eventual Auxílio Desabrigamento.

O Benefício Eventual Auxílio Alimentação, estabelecido em seu artigo 17, esclarece ser esse em forma de cestas básicas, “prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas”. E seus critérios no

Art.18 – O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária que atenderá aos seguintes critérios:

I – avaliação socioeconômica;

II – renda per capita básica de um quarto do salário mínimo;

III – desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;

IV – nos casos de emergência e calamidade pública;

Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob os incisos II, III e IV do artigo 18. (PMM. Resolução Nº 05/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social)

Assim, as cestas básicas são adquiridas pela SEDESC e distribuídas entre os CRAS Cabanas, CRAS Colina, CRAS Volante Bairros, CRAS Volante Distritos e Plantão Social, esse último para famílias em situação de emergência / vulnerabilidade social não acompanhadas pelos CRAS.

Paralelamente, há também o DECRETO Nº 8.790, DE 20 DE MARÇO DE 2017 que “Dispõe sobre os critérios da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação na forma de Cesta Básica” no município de Mariana MG, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005, de abril de 2012, de mesma natureza. Ele bem define o benefício como modalidade de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, dentro das garantias do SUAS, bem como esclarece acerca da sua concessão pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (CRAS e Plantão Social), mediante parecer técnico de pessoa competente para tal, e estabelece critérios e documentos necessários para essa concessão e o tempo de permanência de cada família para o recebimento. O referido decreto é apresentado na íntegra, anexo a esse estudo.

### 3.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E O CRAS VOLANTE BAIROS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC de Mariana é o órgão responsável pela gestão do SUAS no município e funciona na Sede do CRIA - Centro de Referência da Infância e Adolescência, na Rua Dois de Outubro, nº 210, no Bairro Maquiné, sendo o atual secretário, o senhor Juliano Magno Barbosa.

A SEDESC tem por objetivo garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal na cidade de Mariana, por meio

da formulação, coordenação e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

Sua Composição:

**1. SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS:**

- . CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS;
- . CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;
- . CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI;
- . CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER– CMM;
- . CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO– CMH (inativo);
- . CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE– CMJ (inativo);
- . CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL – CMIR

**2. CONSELHO TUTELAR.**

**3. COORDENADORIA DE HABITAÇÃO.**

**4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- . PLANTÃO SOCIAL;
- . CRAS CABANAS;
- . CRAS COLINA;
- . **CRAS VOLANTE BAIROS;**
- . CRAS VOLANTE DISTRITOS;
- . CRIA;
- . RECRIAVIDA;
- . PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
- . SINE;
- . POLÍTICA PÚBLICA PARA JUVENTUDE;
- . PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

## 5. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

- . CREAS;
- . UAI CRIANÇAS;
- . UAI ADOLESCENTE;
- . UAI ADULTO.

A coordenação geral da Proteção Básica está a cargo da Assistente Social Sarah Oliveira Gomes, fisicamente instalada na Secretaria de Ação Social e Cidadania.

### 3.6 O CRAS VOLANTE BAIROS

Os CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL são unidades públicas estatais, de base territorial responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. São os principais representantes da proteção social básica, desempenhando papel central no território onde se localiza e possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

Nesse sentido, destacam-se como principais funções do CRAS:

- . Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- . Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
- . Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.

O CRAS surgiu no Município de Mariana - MG no ano de 2009, naquele momento conhecido como Serviço de Atendimento Itinerante - SASI, contando com uma equipe composta por um coordenador, dois assistentes sociais e um oficinairo. O acesso ao SASI se dava através de encontros mensais em cada bairro e para serem atendidos, os usuários deveriam ser encaminhados pelo plantão social e através da visita domiciliar, precedida de estudos socioeconômicos. A instituição oferecia serviços complementares e eventuais como cestas básicas, auxílio funeral, leite, cadeira de rodas, programas diversos, etc.

O CRAS Volante Bairros, de Mariana, também “principal porta de entrada” do SUAS, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social”, conforme descrito no Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009, p.9). Tem ambientes organizados e direcionados para os serviços propostos, visando garantir ações que viabilizem o direito à cidadania plena das famílias cujos membros se encontrem em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Com aproximadamente quatro mil famílias referenciadas, é filiado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) da Prefeitura Municipal de Mariana, com sua estrutura física localizada na Rua Wenceslau Brás 781, Centro de Mariana, contando com uma recepção, duas salas de atendimentos a usuários, duas salas para equipe técnica e uma sala para a coordenação.

Em relação ao quadro de funcionários da equipe multiprofissional do CRAS Volante Bairros existem: uma coordenadora, um motorista, uma educadora social, uma oficinaira, cinco assistentes sociais e duas psicólogas. Também fazem parte da equipe, trabalhadoras participantes do Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima (três), jovens da recepção do Programa Jovem Aprendiz (dois), além de estagiários do curso de Serviço Social.

O CRAS presta serviços de proteção básica no território que abrange a instituição, atendendo às famílias ali referenciadas.

O CRAS Volante Bairros é como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), orientado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, além de diretrizes e leis do Município, direcionadas para os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco social, concretizada através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Referente aos serviços prestados pelo CRAS Volante Bairros, bem como o seu significado junto às políticas sociais é importante destacar que ele é:

Uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede social de assistência social.(MDS Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 2009, p. 9)

Diante disso, a Equipe Técnica do CRAS Volante Bairros de Mariana trabalha em função das demandas dos moradores dos bairros Rosário, São Gonçalo, Santo Antônio, Centro,

Barro Preto, Morada do Sol, Novo Horizonte, Fonte da Saudade, Galego, Santana, Cruzeiro do Sul, Marília de Dirceu, São José, São Pedro e Vila do Carmo, todos de sua abrangência, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 17h.

Os usuários deste serviço são famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social resultante da pobreza, “do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social” que se encontram na área de abrangência do CRAS, e de forma especial as seguintes famílias: beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; “que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas, mas que ainda não foram contempladas”; que se encontram em situação de vulnerabilidade resultantes de “dificuldades vivenciadas por alguns dos seus membros”; e “pessoas com deficiência e/ou idosos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social”.

Há também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos. Destinam-se a crianças, jovens/ adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, dentro da Proteção Social Básica, é previsto também o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Tal serviço inexistente no CRAS Volante Bairros, apesar de haver público para efetivação do mesmo. Esse serviço é de grande importância por ter a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários; visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades/participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

A população usuária referenciadas do CRAS é composta por aproximadamente 4000 famílias que estão vulneráveis, social e/ou financeiramente, com dificuldades de acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras. Esses têm a opção de participação ou não das atividades desenvolvidas pela instituição. O acesso desses usuários ao CRAS é amplo, não havendo dificuldades para isso, ou seja, todos têm acesso irrestrito ao serviço, indiscriminadamente. A participação dos usuários na instituição se dá na maioria das vezes, quando esses vão até a instituição em busca desse benefício, até de forma “sistemática”, quando o fazem repetidamente.

### 3.7 A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CESTA BÁSICA NO CRAS VOLANTE BAIROS - MARIANA/MG

Nesse segmento do trabalho, pretende-se levar à análise, a dinâmica da concessão de cestas básicas no CRAS Volante Bairros, em Mariana, bem como refletir acerca das condições da mesma, levando-se em consideração o conceito de eventualidade versus satisfação de uma necessidade fundamental garantida pela Constituição Federal de 1988, a alimentação, numa conjuntura tão especial.

Assim, a partir de dados coletados através de pesquisa bibliográfica e documental, apresentam-se elementos da rotina do CRAS Volante Bairros e a síntese da análise da coleta de dados junto à Assistente Social supervisora de campo de estágio no qual foram feitas as observações para esse estudo.

Como já dito, o Benefício Eventual é uma modalidade de provisão da Proteção Social Básica de caráter complementar e temporário e em Mariana, está previsto na Resolução nº 005/2012 do CMAS, como abaixo:

Art. 18 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária que atenderá aos seguintes critérios: I – avaliação socioeconômica; II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo; III – desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar; IV – nos casos de emergência e calamidade pública; Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob os incisos II, III e IV do artigo 18. Nesse sentido, observa-se o destaque da normativa para a avaliação socioeconômica, que, inclusive prevalece sob os demais critérios para a concessão do benefício eventual. (PMM. Resolução Nº 005/2012)

Referente ao número de Cestas Básicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Mariana - MG, como resultado de pesquisa, soube-se que são disponibilizadas atualmente oitocentas cestas básicas por mês, distribuídas entre os CRAS e o Plantão Social. No CRAS Volante Bairros, são entregues duzentas cestas básicas por mês. O número maior e mais frequente de procura por esse benefício, denota a atual conjuntura econômica e política, onde é também evidente a contradição entre o número procurado e ofertado, cabendo aos profissionais do SUAS - Assistência Social, a difícil tarefa de definir a quem contemplar com o benefício. No geral, em todo o município, no ano de 2017 foram distribuídas seis mil e sessenta cestas básicas e já no decorrer de 2018, no trimestre março/abril e maio, foram entregues duas mil, quatrocentos e oitenta e uma cestas aos usuários dos CRAS e do Plantão Social, sendo seiscentas no CRAS Volante Bairros, local desta observação. É notório o aumento dos números em 2018, o que demonstra a crescente vulnerabilidade dos

usuários da política de assistência no município e uma projeção preocupante para o decorrer do ano. Esse aumento não é uma particularidade apenas do município de Mariana, o que pode ser visto através do Levantamento Nacional de 2009 do MDS/CNAS, onde se dá conta de que em 87% dos municípios pesquisados esse é benefício mais concedido.

Conforme abaixo,

O debate sobre a concessão de cestas básicas ganha novos contornos na atualidade com o reconhecimento da alimentação como direito. No Brasil, foi aprovada, em 15 de setembro de 2006, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346), que prevê o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Nesta direção, o Governos Federal possui inúmeros programas relacionados à temática da alimentação e nutrição, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome possui a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), responsável por formular e implementar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, promover e coordenar programas do Governo Federal nesta área. Essa Secretaria coordena e apoia tecnicamente e financeiramente inúmeros programas e projetos em estados e municípios brasileiros. (FREITAS e DE MARCO apud BOVOLENTA, 2013, p. 282-283)

Acredita-se ser necessário rever toda a sistemática de distribuição das cestas básicas nos municípios. Pode-se saber que o recurso utilizado para o custeio desse benefício provém da exploração de minério no município. Assim sendo:

**Tabela 2** - Dotação orçamentária para cestas básicas no município de Mariana – MG

ANO	VALOR GERAL ASSISTÊNCIA	VALOR PARA C. BÁSICAS	% DO ORÇAMENTO
2017	14.587.500,00	400.000,00	2,74%
2018	17.070.000,00	1.000.000,00	5,86%

**Fonte:** Elaborado pela autora com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Mariana – MG

Apesar do valor destinado à aquisição de Cestas Básicas no ano de 2018 ser superior ao dobro do valor de 2017, ainda assim, fica o questionamento de que se esse valor seria suficiente conforme a demanda. Considera-se que essa parcela é algo significativamente pequeno no contexto geral do orçamento, em detrimento de uma demanda bem acentuada e crescente, e nem tanto “temporária”. Esses benefícios são forma de materialização de direitos sociais, mas dessa forma também se traduzem como fator de manutenção do assistencialismo, ao serem disponibilizados em quantidades “conta-gotas”, num contexto de eventualidade numa realidade tão adversa.



As cestas básicas destinadas à distribuição são armazenadas em um imóvel localizado no centro de Mariana, onde mediante formulário próprio (guia) assinado e distribuído por técnicos da Assistência Social que devidamente identificados, são entregues aos usuários.

O gerenciamento da distribuição das cestas básicas em Mariana é feito no Plantão Social e em cada CRAS. No CRAS Volante Bairros, cenário de nosso estudo, são distribuídas duzentas cestas básicas por mês.

Voltou-se o olhar, neste estudo, ao serviço de avaliação socioeconômica para concessão dos Benefícios Eventuais, onde na prática, são disponibilizadas cestas básicas para os usuários.

Até o mês de abril de 2018, essa distribuição era feita após o usuário se colocar em uma fila, através de uma lista disponibilizada na portaria do CRAS, convocados obedecendo esta ordem e critérios específicos, após entrevista com os técnicos (assistente social ou psicólogo) e avaliação das condições econômicas de cada um, era então concedida a cesta. Porém, a partir de maio de 2018, nova estratégia passou a ser implantada, onde todos são atendidos conforme demanda espontânea e também via entrevista com os técnicos, posteriormente avaliados e assim concedidos.

Lamenta-se concluir que se faz necessário administrar essa situação, priorizando os mais necessitados, mesmo sabendo-se dos direitos e necessidades de todos.

Aos técnicos cabe essa difícil tarefa ao fazer análise da questão de vulnerabilidade familiar, sendo muitas vezes usada a ferramenta da visita domiciliar como instrumental de apoio na avaliação. Essa é uma tarefa de grande importância, pois as famílias estão nesse momento, preocupadas em resolver o problema da fome, que além de não ser eventual, é resultado da contingência de uma sociedade em que o desemprego é crescente e estrutural.

Também aos técnicos, sobretudo ao assistente social, cabe o afunilamento daqueles com “piores” condições para serem priorizados no atendimento, serem os miseráveis “contemplados”. Isso é no mínimo desumano, criando também “uma relação perversa e desumana entre o profissional e o usuário, muito longe de uma relação cidadã” (Bovolenta, 2017).

É importante ressaltar que Mariana é uma cidade que tem forte histórico assistencialista, cunho de coronelismo e clientelismo, o que por diversas vezes gera situação constrangedora quando usuários se posicionam no sentido de buscar apoio de políticos (vereadores) ou os mesmos recomendarem os usuários para receberem as cestas.

Fato é que o número, cada vez mais crescente no contexto de atendimento às necessidades, é insuficiente.

As observações feitas durante o período de estágio dão conta de uma grande contradição entre o eventual e o constante, havendo famílias que vem se beneficiando com as cestas, de forma constante, desde os anos de 2009, 2010, etc.

No tocante à composição básica das cestas, ressalta-se que há uma provisão mínima definida pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2016), que declara que “os produtos da cesta básica e suas respectivas quantidades mensais são diferentes por regiões e foram definidos pelo Decreto 399 de 30 de abril de 1938, que continua em vigor”. Esse Decreto determinou que a cesta de alimentos fosse composta por treze produtos alimentícios em quantidades suficientes para garantir, durante um mês, o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta. Os bens e quantidades estipuladas foram diferenciados por região, de acordo com os hábitos alimentares locais.

Destaca-se o fato da definição dos produtos da cesta básica e respectivas quantidades serem baseadas em um decreto de oitenta anos atrás (1938). Ora, naquela ocasião não havia como hoje, conhecimento e definição de alimentação com qualidades nutricionais e ainda assim as cestas básicas são baseadas nesses critérios tão antigos e de certa forma ineficazes. Entende-se que o objetivo da cesta básica não é nem de longe, atender às necessidades nutricionais dos indivíduos e sim é apenas, saciar a fome e de maneira ineficaz.

Na região<sup>1</sup>, região em que Minas Gerais está inserida, foram estipulados os seguintes alimentos e quantidades para compor uma cesta básica:

**Tabela 3** - Alimentos e quantidades componentes de cesta básica

Carne	6,0 kg	Pão Francês	6,0 kg
Leite	7,5 l	Café	600 g
Feijão	4,5 kg	Fruta (banana)	90 unid.
Arroz	3,0 kg	Açúcar	3 kg
Farinha	1,5 kg	Banha/óleo	750 g
Batata	6,0 kg	Manteiga	750 g
Legume (tomate)	9,0 kg		

**Fonte:** Decreto Lei 399 de 1938.

A seguir, é listada a constituição das Cestas Básicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Mariana.

**Tabela 4** - Provisões da cesta básica no município de Mariana – MG.

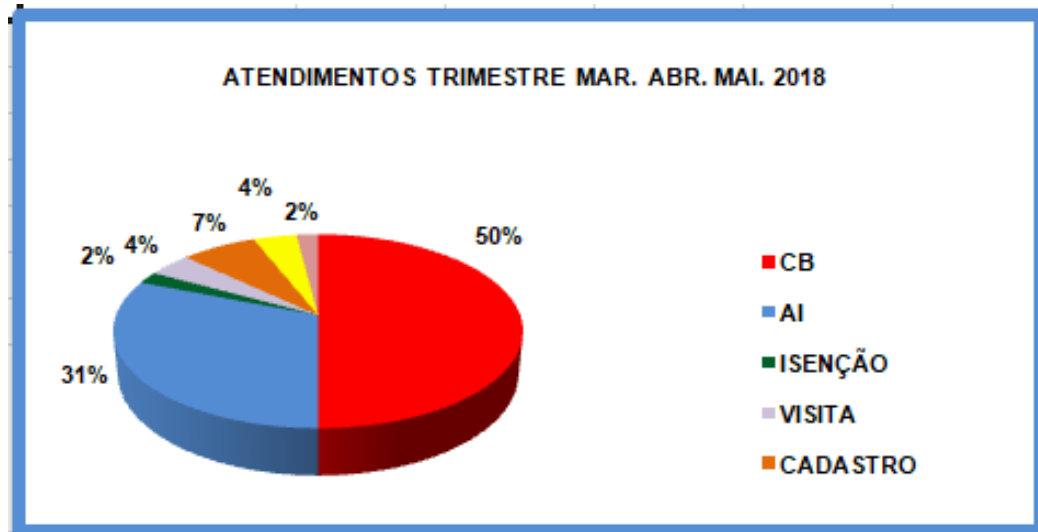
ITEM	QUANTIDADE
Arroz Agulhinha	10 kg
Feijão Cariquinha	2 kg
Açúcar Cristal	5 kg
Café em pó	1 kg
Farinha de Milho	1 kg
Macarrão espaguete	1 kg
Sal Refinado	1 kg
Polpa de tomate	1 caixa 520g
Óleo de Soja	2 garrafas de 900 ml
Sardinha conserva	3 latas de 125g
Fubá de milho	1 kg
Tempero completo	200 g
Biscoito salgado	400 g
Biscoito doce	400 g
Leite em pó	1,600 kg
Sabão em barra	3 tabletes de 200g

**Fonte:** Elaborado pela autora com dados fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Mariana – MG

Pode-se observar que os componentes das cestas básicas são consonantes com as necessidades dos usuários preconizadas pelo DIEESE, conforme Decreto de 1938.

Por meio da análise de documentos quantitativos pertinentes ao CRAS Volante Bairros, a dinâmica dos atendimentos de usuários e distribuição de Cestas Básicas no trimestre março, abril e maio de 2018, por uma assistente social no referido CRAS, foram observados o atendimento à uma demanda total de duzentas cestas básicas mês, sabendo-se que o fator de relevância que leva a esse ponto é a crise econômica e social que o país e a cidade passam atualmente, onde a classe trabalhadora é a principal classe afetada, o desemprego é grande, assim como a má distribuição de riquezas pelo capitalismo, quando a classe burguesa domina as demais.

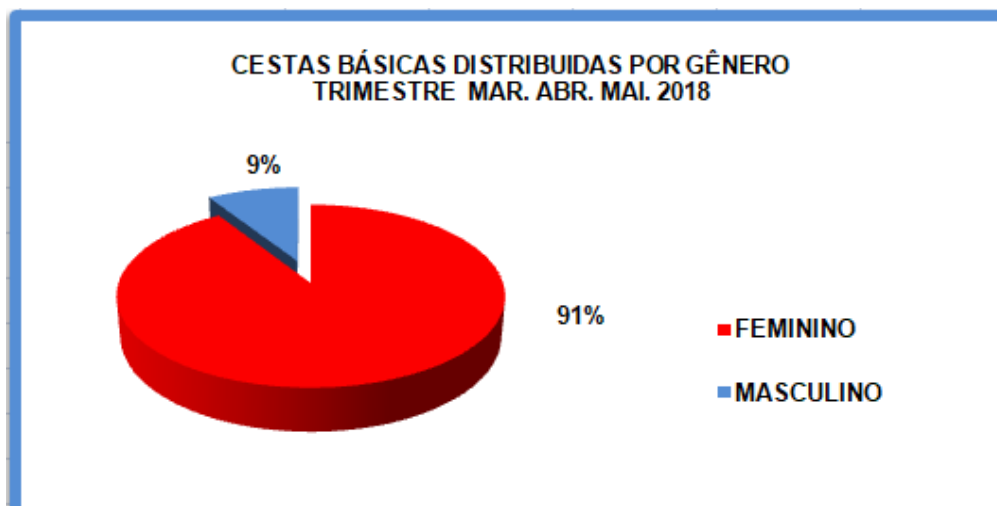
Da natureza dos atendimentos, instrumentos técnico-operativos utilizados pelos profissionais, apresenta-se:

**Gráfico 1** - Atendimentos no trimestre mar. abr. maio/2018

**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG.

Dos atendimentos no referido trimestre, destaca-se que a demanda por cestas básicas no mês de março de 2018 foi de 36% dos atendimentos; 54% em abril/2018 e 52% em maio/2018. Os dados corroboram com a informação de que a maior demanda de atendimentos tem sido em busca da concessão do Benefício Eventual Auxílio Alimentação, na modalidade de cestas básicas. Há usuários que receberam cestas nos três meses consecutivos.

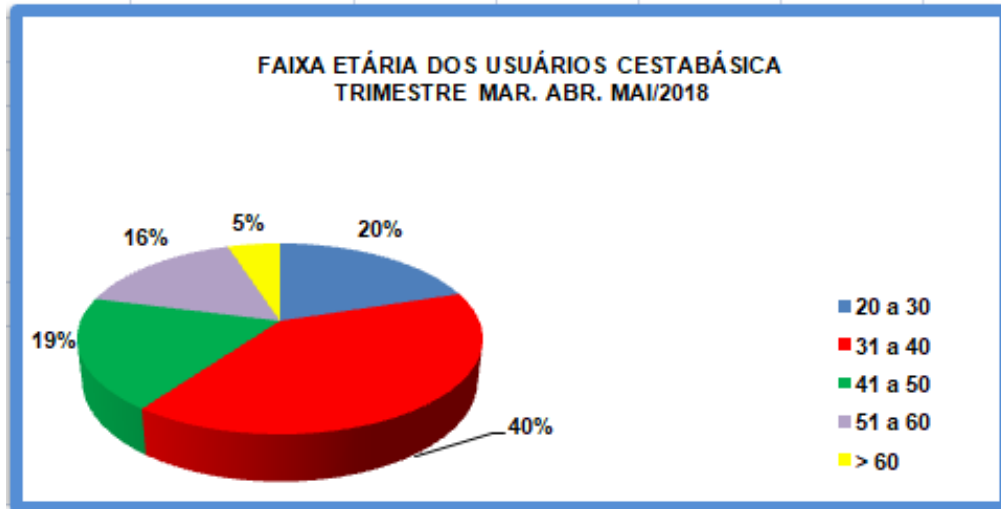
Referente ao gênero dos usuários contemplados com o benefício demonstrou e ressaltou-se que em todos os meses analisados, a maioria massiva dos usuários contemplados, foi do sexo feminino, como a seguir.

**Gráfico 2** - Cestas básicas distribuídas por gênero dos usuários

**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG

Sobre a faixa etária dos usuários contemplados:

**Gráfico 3** - Faixa etária usuários contemplados com as cestas básicas



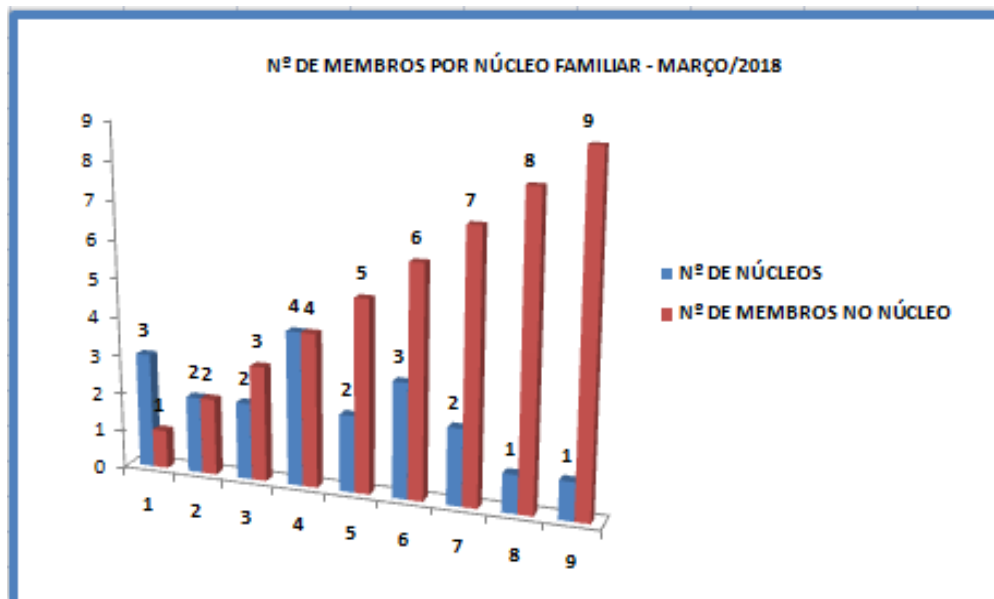
**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG

A maioria dos usuários demandantes por Cestas Básicas no período analisado está inserida na faixa etária entre os 31 e 40 anos, ou seja, em plena fase produtiva.

Com relação ao número de membros por núcleo familiar:

Março/2018:

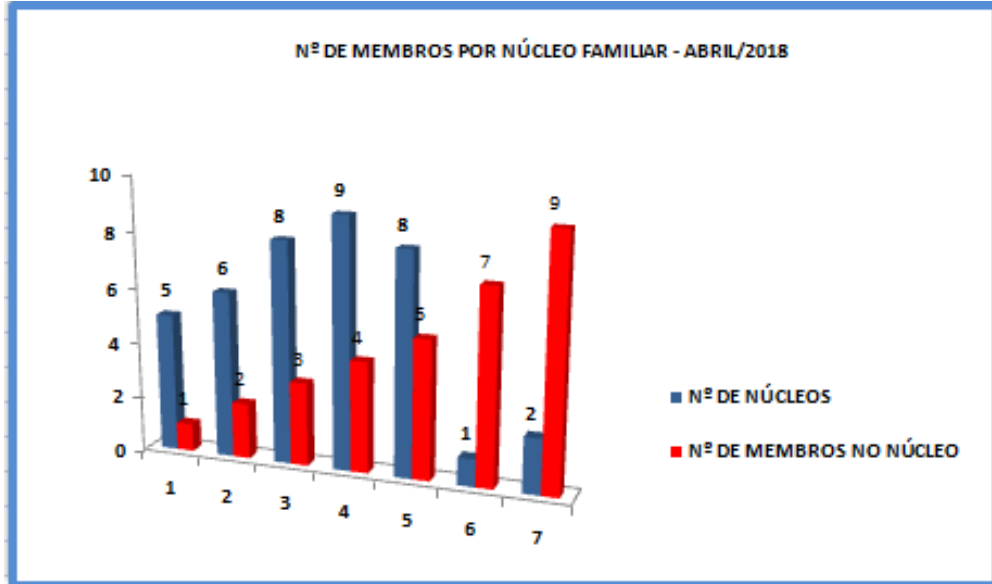
**Gráfico 4** - nº de membros por núcleo familiar



**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG

Abril/2018:

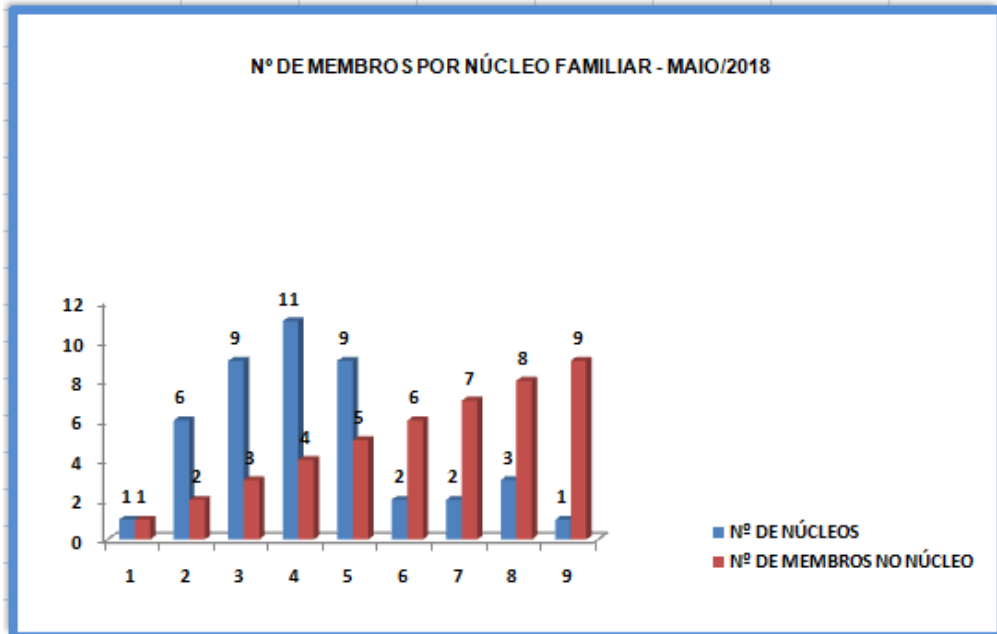
**Gráfico 5** - nº de membros por núcleo familiar



**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG

Maio/2018:

**Gráfico 6** - nº de membros por núcleo familiar



**Fonte:** Elaborado pela autora com dados extraídos dos formulários de atendimentos no CRAS Volante Bairros, município de Mariana – MG

Os núcleos familiares analisados são compostos pelo mais variado número de componentes, num limite de nove pessoas, o que denota que a necessidade independe do “tamanho” da família.

### 3.8 VULNERABILIDADE, RISCO E EVENTUALIDADE: DIFERENÇAS NÃO APENAS SEMÂNTICAS

Vale destacar que, segundo o Art. 22 da LOAS:

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de **vulnerabilidade** e calamidade pública.” (BRASIL. Redação dada pela Lei nº 12.435 de 2011)

Reflete-se sobre a eventualidade da Cesta Básica, sendo esta demandada de uma necessidade constante e necessária de subsistência. A necessidade contínua de alimentação não pode ser considerada eventual e sim constante. Quais seriam os parâmetros para se avaliar a vulnerabilidade como temporária ou pontual, se não os econômicos e de distribuição de renda, mantenedores de uma questão de classe e desigualdade social?

Também é importante observar que as mesmas famílias vêm solicitando o benefício seguidamente, o que no mínimo demonstra que tal vulnerabilidade não é passageira e sim uma situação de pobreza, reflexo de um contexto especial dado à situação social, econômica, política e cultural do país, que paradoxalmente é estrutural e não eventual.

É igualmente interessante observar e analisar o cenário sócio histórico do Brasil quando da implantação da LOAS, em 1993 comparando-se com os dias atuais e sobretudo com o cenário na contingência de Mariana.

Não se tem a pretensão de esgotar a discussão acerca do assunto, mas acredita-se ser relevante a reflexão num contexto presente e atual.

Sobre uma reflexão vinda de um questionamento conceitual, debruçou-se sobre os conceitos abordados neste trabalho. Desta forma os Benefícios Eventuais, como já citado, são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Sobre a Vulnerabilidade Temporária, entende-se neste trabalho como momento suscetível a situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Segundo o Dicionário Crítico da Assistência Social:

A vulnerabilidade social se refere à situação na qual os recursos e habilidades de um determinado grupo são insuficientes e/ou inadequados para manejar as ofertas sociais, as quais possibilitariam ascender a maiores níveis de bem-estar ou reduzir a probabilidade de deterioração das condições de vida dos atores sociais. (Dicionário Crítico da Assistência Social, 2016. p. 300-302)

É importante ressaltar que as análises de vulnerabilidade social não se constituem em “mapeamentos lineares, que se reduzam à pobreza como fator explicativo, mas se constituem como análises multifacetadas, que consideram diferentes elementos”. Ela então se configura conforme a análise de aspectos distintos. (ABRAMOVAY, 2002, p. 301)

Dessa maneira, a vulnerabilidade social se configura mediante a análise dos seguintes aspectos: (1) posse ou controle de recursos materiais ou simbólicos que possibilitem o desenvolvimento ou a mobilidade social dos sujeitos; (2) organização das políticas relativas ao Estado, vinculadas à inclusão de forma geral e, mais estreitamente, à inserção no mercado de trabalho e condições de acesso às políticas; (3) os modos pelos quais os indivíduos, grupos ou famílias organizam-se no sentido de responder aos diferentes desafios ou adversidades sociais, ocupando determinadas posições nos jogos de poder. (ABRAMOVAY, et al., 2002, p. 301)

A LOAS/93 preconiza que os Benefícios Eventuais são focalizados no segmento mais pobre da população, a saber, os indivíduos que têm renda mensal per capita familiar inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza à manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.

A PNAS/2004 não se debruça sobre o conceito de vulnerabilidade social, mas ao citar a destinação da proteção básica, aponta as possíveis situações de vulnerabilidade social, assim:

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). pobreza, privação, (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos), e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL. PNAS, 2004, p. 33)



Importante então ressaltar que nessa direção, a vulnerabilidade não é sinônimo de pobreza, mas a pobreza agrava a situação de vulnerabilidade. Outro ponto importante é que a vulnerabilidade é uma fase de instabilidade na qual as famílias podem estar ou não, por tempo também não pré-estabelecido, ou seja, a vulnerabilidade não é um estado, é uma condição não necessariamente igual para todos e se não compreendida e enfrentada pode gerar ciclos entre sucessivas gerações. Além disso, se não forem prevenidas ou enfrentadas, podem direcionar em situação de risco. (BRASÍLIA, 2012)

Entende-se ser importante analisar a concessão do benefício eventual auxílio alimentação, no contexto de risco, vulnerabilidade social e eventualidade.

Risco, segundo o dicionário Aurélio, pode ser entendido como ameaça ou perigo de determinada ocorrência, porém o Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil (2016) relaciona a construção da ideia de risco onde se possibilita compreender as transformações de uma sociedade disciplinar - formação típica da modernidade clássica -, para uma sociedade pós-disciplinar, calcada na prevenção e na gestão dos riscos - característica da modernidade tardia. A palavra em termos de políticas públicas se apresenta primeiramente no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em 1990 e posteriormente em 2009 em outro contexto, mas ambas relacionadas à violação de direitos. Entende-se que o risco social coloca o indivíduo em desigualdade de condições para usufruir dos mesmos direitos e deveres de demais cidadãos.

A pobreza não é uma eventualidade; é uma condição de processos econômicos, sociais e culturais da sociedade capitalista. Assim, o conceito de eventual dado aos Benefícios Eventuais, refere-se ao contexto das necessidades dos indivíduos que se encontram no estado de pobreza. Conforme aponta Bovolenta (2015), o caráter dado à categoria desses benefícios é de acolher as situações “inusuais”. Nesse sentido:

O eventual responderia ao que é inesperado, a algo que não é contínuo, não é casual, diferente do que ocorre comumente com o cidadão. Trata-se de reconhecer que a ocorrência externa gera, por vezes, uma vulnerabilidade temporária na vida do indivíduo e de sua família, que embora não ocorra sempre, pode contribuir em alterar ou comprometer sua dinâmica familiar. (BOVOLENTA, 2015, p. 2)

Ora, as definições podem ser entendidas como um processo associado a diferentes contextos sócio históricos, porém algo em desacordo é comum no que se refere à situação enquanto norteadora da questão da concessão de cestas básicas a usuários do CRAS, equipamento da política de assistência social, na modalidade de proteção básica.

Havendo a demanda pelas cestas básicas, há indivíduo em vulnerabilidade social e risco, havendo então foco para atuação da proteção básica, porém essa demanda não tem sido eventual, uma vez que a condição de eventualidade não garante a segurança/proteção do indivíduo.

Há outro paradoxo, se a vulnerabilidade social pode ser percebida ou medida através da linha de pobreza, que é definida através das condições de consumo das pessoas, como colocar a situação de segurança alimentar como algo eventual? Fato é que as condições de consumo e vulnerabilidade social levam ao declínio do bem-estar e direito dos indivíduos, direitos esses, assegurados aos cidadãos.

Não se tem a pretensão de examinar exaustivamente acerca do uso dos conceitos em questão, mas considera-se haver aí uma contradição proposital em consonância com a realidade a ser intervida.

A Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) teve sua construção embasada numa visão social de proteção, onde supõe haver conhecimento dos riscos e as vulnerabilidades sociais a que os sujeitos são/estão expostos. Porém trata a fome como algo eventual. Seria então a cesta básica usada como uma estratégia apenas para amenizar temporariamente a situação de carência e sofrimento do indivíduo. Essa provisão temporária de alimentos seria uma resposta do poder público para uma situação crítica de desproteção social e violação de direitos existentes.

Segundo Bovolenta:

Como a demanda se apresenta, por vezes, complexa, a concessão de cesta básica parece aliviar e confortar as adversidades vividas. Como o Estado se propõe a ser mínimo para a área social, prover alimentação, enquanto indispensável para a sobrevivência humana, parece ser o lenitivo necessário para que o indivíduo supere por si só a situação vivenciada. Por vezes, o que se observa é uma provisão pontual, isto é, o cidadão não é acompanhado ou mesmo encaminhado em suas necessidades aos serviços socioassistenciais complementares e necessários. (BOVOLENTA, 2017, p.509)

Lidar com uma necessidade permanente como esporádica a nosso ver, sugere ser uma forma de eximir o Estado de suas responsabilidades, pois a alimentação diária deveria então ser parte de uma política de segurança alimentar e nutricional. É adequado ter a alimentação digna e nutritiva, que é um direito, mas não na Política de Assistência Social.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfim, é chegada a hora de finalizar este estudo que resultou da prática de estágio no CRAS Volante Bairros, no município de Mariana - MG e teve como objetivo refletir sobre a operacionalização do Benefício Eventual Auxílio Alimentação na modalidade de cestas básicas, problematizando suas condicionalidades na rotina dos usuários.

Ressaltando que esse foi um estudo exploratório, confirma-se a intenção em não dar respostas, mas apenas conduzir a uma reflexão acerca de um tema que é razão de inquietação durante o período de estágio nessa instituição, bem como inquietação dos profissionais da Assistência Social e dos usuários, sobretudo na atual conjuntura.

Chegou-se aonde se queria, ao debate e a reflexão acerca da pobreza e de seu enfrentamento, e da tênue e contraditória linha existente entre a vulnerabilidade, o risco e a eventualidade; ao antagonismo escamoteado na política e a despretensão do poder público na condução/resolução do tema.

Chama-se a atenção para a responsabilidade hoje assumida pelo profissional da Assistência Social ao ser usado como protagonista num processo baseado em “meritocracia” decisório de confirmação (ou não) de garantia de direitos básicos como é o caso da alimentação.

Entende-se que o assunto não se esgota nessa ordem capitalista tão desigual onde não há estratégias de manutenção e fortalecimento dos cidadãos.

Eventual, assistencialista, objeto de efetivação de direitos ou estratégia de manutenção da ordem, a distribuição de cestas básicas no CRAS Volante Bairros é algo de imensa importância no cotidiano do público ali referenciado. Seu papel é muito mais efetivo do que simbólico.

Tentou-se esclarecer a realidade que norteia os usuários e profissionais da Assistência Social, partindo da proposição de que a verificação deste benefício provém da compreensão de como, numa sociedade de classes, são atendidas as demandas dos indivíduos em segmentos mais precarizados.

Sabe-se que desde 2006, a partir da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan - lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), é assegurado o direito humano à alimentação adequada, não havendo então a necessidade de o acesso a ela estar ligado a condições pré-estabelecidas em decretos ou legislações similares. Esse direito, sendo garantido pela Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 64/2010), tem também em tese, seu acesso garantido.

Questiona-se até que ponto esse direito está sendo assegurado de fato, mediante uma condição de eventualidade, preconizada na LOAS, do ano de 1993, onde cenário e contingências eram bem outras.

“Eventualidade” em 1993 versus “eventualidade” em 2018. Este talvez seja o cerne da questão num tempo e circunstâncias diferentes e num cenário onde vigora também uma legislação para Segurança Alimentar, ou estar-se-iam fadados a concordar com a afirmação de Bovolenta (2010, p. 124), de que a prática de distribuição/concessão de cestas básicas no contexto da eventualidade, seria uma constatação de que “contribui por endossar que a assistência social é a política que cuida de pobre e não política que assegura direitos”.

Ora, o fato é que há entendimento do que seria eventual num cenário de pobreza (essa sim em caráter permanente) e desigualdades sociais, onde a demanda por esse benefício é constante na classe trabalhadora, na maioria das vezes, desempregada e necessitada.

Outro fato que chamou a atenção nesse contexto foi ao se dar conta de que a emancipação humana que teoricamente deve ser buscada por e para todos, quando há um cenário em que um direito fundamental não pode ser garantido. Não é possível ver uma forma de articular o enfrentamento da pobreza dessa maneira.

É notório que o público demandante desse benefício no CRAS Volante Bairros é composto por usuários que vivem em situação de pobreza e risco social, necessitando sim da cesta básica para ajudar na sua sobrevivência.

E os profissionais e futuros profissionais da Assistência Social. Poderiam ajudar nesse processo? Ainda há muito que se pensar e fazer.

Por concordar que se trata de uma oferta importante e especial, entende-se que a relação do profissional de Assistência Social nesse contexto deve ser pautada na responsabilidade, no respeito e na qualidade do serviço ofertado, até mesmo questionando sobre a composição e/ou quantidades da cesta básica ofertada pelo município versus a garantia da alimentação da família por um tempo. Entende-se que esse seria um grande desafio, sobretudo no que se refere ao reconhecimento da profissão como ferramenta de defesa de direitos dos cidadãos. Igualmente importante é ter sempre em mente que os benefícios não podem ser afastados da lógica do direito social, que muitas vezes são confundidos com a manutenção do assistencialismo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam; et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESC, BID, 2002.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. (Mundo do Trabalho) 2ªed. São Paulo. Bomtempo, 2009. Disponível em: <Assistencia-Social/75830656.html>. Acesso em: 12 maio 2018.

ARTS, Rui. O Capitalismo no Século XX. Disponível em: <<http://resumos.netsaber.com.br/resumo-41893/o-capitalismo-no-seculo-xx>>. Acesso em: 5 jul. 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. A contra-reforma neoliberal e a política social. *In: Política Social: fundamentos e história*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. Acumulação capitalista, fundo público e política social. *In: BOSCHETTI, I. et al. (Orgs.). Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti. **As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital**. Brasil em contra-reforma, Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti. As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília. CFESS/ABEPSS. 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2008 (Biblioteca básica de serviço social; v.2)

BEHRING, Elaine Rossetti; Política Social no contexto da crise capitalista. *In: Serviço Social: direitos profissionais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti; **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. 2ª. Ed., Brasília: UNB, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. A política da seguridade social no Brasil. *In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CEFESS/ ABEPSS, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. (2018, 05). Fichamento Ivanete Boschetti. Disponível em: <<http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Fichamento-Ivanet-boschetti>>. Acesso em: 19 Maio 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. **Cidadania, desigualdade social e política sanitária no Brasil**. Curitiba: Appris, 2006.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais junto à política de assistência social: algumas considerações**. O Social em Questão – Ano XVII – nº 30, 2013. Disponível em: <[http://osocialemquestao.ser.pucrio.br/media/OSQ\\_30\\_Bovolenta\\_13.pdf](http://osocialemquestao.ser.pucrio.br/media/OSQ_30_Bovolenta_13.pdf)>. Acesso em: 20 maio 2018.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais no SUAS**. Avaliação de sua gestão. VII Jornada Internacional Política Públicas, 2015.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **O Benefício eventual da LOAS como garantia de proteção social, 2016**. (Doutorado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2016.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais previstos na LOAS: o que são e como estão**. Revista Serviço Social & Sociedade n.106, abr./jun. 2011. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/sssoc/n106/n106a09.pdf](http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n106/n106a09.pdf)>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Cesta básica e assistência social: notas de uma antiga relação**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, nº 130, 2017. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0507.pdf](http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0507.pdf)>. Acesso: 20 maio 2018.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais e a gestão municipal**. 2010. Dissertação de Mestrado em Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC, São Paulo, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.435, Brasília, DF, 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm)>. Acesso: em 13 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.742, Brasília, DF, 2007, 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm)>. Acesso em: 12 Abr. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Panorama Nacional sobre os Benefícios Eventuais**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Folders/beneficios\\_eventuais.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/beneficios_eventuais.pdf)>. Acesso em: 24 abr. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais**. Brasília: 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2013. **Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social**. 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Belém, 2011. **Benefícios Eventuais: direito dos cidadãos.** Disponível em: <<http://congemas.org.br/basehistorica/apresentacao/92117068590596.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018.

BRASIL. **Benefícios eventuais: conquistas e desafios enfrentados para sua efetivação.** V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA\\_EIXO\\_2011/IMPASSES\\_E\\_DESAFIOS\\_DAS\\_POLITICAS\\_DA\\_SEGURIDADE\\_SOCIAL/BENEFICIOS\\_E\\_VENTUAIS\\_CONQUISTAS\\_E\\_DESAFIOS\\_ENFRENTADOS\\_PARA\\_SUA\\_EFETIVACAO.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DA_SEGURIDADE_SOCIAL/BENEFICIOS_E_VENTUAIS_CONQUISTAS_E_DESAFIOS_ENFRENTADOS_PARA_SUA_EFETIVACAO.pdf)>. Acesso em: 28 maio 2018.

BRASIL. Cartilha. **Benefícios Eventuais no SUAS.** Panorama Nacional sobre os Benefícios Eventuais. Brasília: 2011.

BRASIL. CNAS. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006.** Brasília: 2011.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF. Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação – Coordenação de Publicações, 2002. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007.** Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei 8.742 de 7 de Dezembro de 1993. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 6.307. Brasília, DF, 2007.** Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2018.

BRASIL. **Desenvolvimento social.** Disponível em: <[Mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assist3niasis/bpc](http://Mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assist3niasis/bpc)>. Acesso em: 5 maio 2018.

BRASIL. DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos. **Pesquisa Nacional de Cesta Básica de Alimentos.** Disponível: <<http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/analiseCestaBasica201510.html>>. Acesso em: 30 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

BRASIL. MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Histórico dos Benefícios Eventuais.** Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/suas/revisoes\\_bpc/beneficios-eventuais/historico-dosbeneficios-eventuais](http://www.mds.gov.br/suas/revisoes_bpc/beneficios-eventuais/historico-dosbeneficios-eventuais)>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social.** Brasília, 2009.

BRASIL. MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica**. Brasília, 2005.

BRASIL. MDS/CNAS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. **Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social**. Disponível em: <[http://www.cogemas.pr.gov.br/arquivos/File/Documento/Relatorio\\_BE\\_Final.pdf](http://www.cogemas.pr.gov.br/arquivos/File/Documento/Relatorio_BE_Final.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Benefícios eventuais**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assuntos/assistenciaisocial/beneficiosassistenciais/beneficios-eventuais>>. Acesso em: 18 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Norma Operacional Básica**. DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Orientações Técnicas. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)>. Acesso em: 14 maio 2018.

CABRAL, João Francisco Pereira. Valor de uso x Valor de troca em relação às mercadorias em Marx. **Brasil Escola**. Disponível em <<https://brasilescola.uol.com.br/filosofia/valor-uso-x-valor-troca-relacao-as-mercadorias-marx.htm>>. Acesso em 04 de jul. 2018.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozarina; RAICHELIS, Raquel. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 2. edição. São Paulo. Expressão Popular, 2010.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**. São Paulo: Globo, 2006.

FERNANDES. Rosa M. Castilhos & HELLMANN, Aline. **Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil – Editora Universidade Federal do Rio Grande do Sul** 2016. UFRGS editora.



IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social na cena contemporânea. *In: Revista Temporalis*, Brasília, ano 2, n 3, p. 18-21, jan./jun. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O serviço social na cena contemporânea. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília. CFESS/ABEPSS. 2008.

IAMAMOTO. A questão social no capitalismo. *In: Revista Temporalis*. n. 03 Jan-Jun. 2001. Brasília. 2001.

IANNI, O. A Questão Social. *In: A ideia do Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992, p. 87-109.

IANNI, Otávio. **A sociologia e o mundo moderno**. São Paulo: Civilização Brasileira, 1989.

JAGUARIBE, Helio. **Brasil, mundo e homem na atualidade: estudos diversos / Helio Jaguaribe**. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008.

LENIN, V. I. O Estado e a Revolução. *In: obras escolhidas em 3 tomos, tomo 2*. 2ª Edição. São Paulo. Editora Alfa-Omega, 1988.

LÊNIN, Vladimir Ilich. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo**. 1ª edição. São Paulo: Ed, Expressão Popular, 2012.

PINTO, Sérgio. **Direito da Seguridade Social**. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <<http://portalrevistas.ucb/index.php/rvmd/article/viewfile/3125/1936>>. Acesso em: 10 maio 2018.

MARTINS. Tatiana Roberta Borges. **Precisamos falar sobre a cesta básica**. Disponível em: <[craspsicologia.wordpress.com/2018/02/05/precisamos-falar-sobre-a-cesta-basica/](http://craspsicologia.wordpress.com/2018/02/05/precisamos-falar-sobre-a-cesta-basica/)>. Acesso em: 18 abr. 2018.

MARX, Karl. Cap. XXIII. *In: MARX, Karl. O capital: crítica da economia política: 25 ed.* Tradução Reginaldo Sant' Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MARX, Karl. **Contribuição para a crítica da economia política**. 2ª ed. Expressão Popular. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MARX, Karl. **O Capital**. Os Economistas, livro I, tomo 2. Nova Cultural. São Paulo, 1996.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001. Livro I. (18ª ed.) p. 828.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 2ª ed. Coletivo das Edições Avante. Lisboa, 1997. Disponível em: <[http://www.pcp.pt/sites/default/files/documentos/1997\\_manifesto\\_partido\\_comunista\\_editorial\\_avante.pdf](http://www.pcp.pt/sites/default/files/documentos/1997_manifesto_partido_comunista_editorial_avante.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MOTA, Ana Elizabete. A questão social na agenda contemporânea. *In*: MOTA, Ana Elizabete. **O mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, Ana Elizabete. **O mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4ª. Ed., São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8ª ed. São Paulo. Cortez. 2011.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. **Revista em Pauta**. n.19, p. 155-156 2007. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/190/213>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. A acumulação capitalista e o movimento do capital. *In*: NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, I. M. Assistência Social após LOAS em Natal: a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005. Disponível em: <[http://www.sapientia.pucsp.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1556](http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1556)>. Acesso em: 19 abr. 2018.

OUTHWART, Willian. BOTTPMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do Século XX**. Disponível em: <[http://www.academia.edu/15355538/DICION%C3%81RIO\\_DO\\_PENSAMENTO\\_SOCIAL\\_DO\\_S%C3%89CULO\\_XX\\_-\\_WILLIAM\\_OUTHWAITE\\_TOM\\_BOTTOMORE](http://www.academia.edu/15355538/DICION%C3%81RIO_DO_PENSAMENTO_SOCIAL_DO_S%C3%89CULO_XX_-_WILLIAM_OUTHWAITE_TOM_BOTTOMORE)>. Acesso em: 22 abr. 2018.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **A Assistência Social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS**. Revista Ser Social nº 20, Brasília. Disponível em: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/251](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/251)>. Acesso em: 18 maio 2018.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas Loas**. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, Brasília, nº12, 2010.

PEREIRA, Potyara. Amazoneida. P.; Nasser, I. R.; Campos, S. M. A.; Os percalços dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS. *In*: **Cadernos do Ceam**. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Política Social, Ano III – Nº 11, UnB, Brasília, 2002.

PMM. CMAS. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 005, de 12 de abril de 2012**. Disponível em: <[http://www.pmmariana.com.br/diario/pesquisa-pmm?page=49&q\\_diario=&categoria\\_id=bqqrminxvinkpia&subcategoria\\_id=&data\\_inicial=&data\\_final=>](http://www.pmmariana.com.br/diario/pesquisa-pmm?page=49&q_diario=&categoria_id=bqqrminxvinkpia&subcategoria_id=&data_inicial=&data_final=>)>. Acesso em: 5 maio 2018.

PMM. **Decreto nº 8.790, de 20 de março de 2017.** Disponível em: <<https://www.mariana.mg.gov.br/imprimir-diario-oficial/530>>. Acesso em: 18 maio 2018.

PMM. **Lei 65/2017, de 11 julho de 2017.** Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Mariana – SUAS/Mariana e dá outras providências. Disponível em: <[http://camarademariana.mg.gov.br/uploads/camara\\_mariana\\_2014/camara/legislacao/pl-65-2.pdf](http://camarademariana.mg.gov.br/uploads/camara_mariana_2014/camara/legislacao/pl-65-2.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2018.

PMM. Prefeitura Municipal de Mariana. **Histórico da cidade de Mariana.** Disponível em: <<http://www.pmmariana.com.br/historico>>. Acesso em: 19 maio 2018.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A Revolução Brasileira.** 7ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1987.

SPOSATI, A. O. **A menina Loas:** um processo de construção da assistência social. São Paulo: Cortez, 2004.

WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Mariana>. Acesso em: 14 maio 2018.

YASBEK, Maria Carmelita. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento.** *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2012, n.110, pp.288-322. ISSN 0101-6628. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282012000200005>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

YASBEK, Maria Carmelita. **Capitalismo.** Disponível em: <[Todamateria.com.br/capitalismo/](http://Todamateria.com.br/capitalismo/)>. Acesso em: 19 abr. 2018.

## **ANEXOS**

**ANEXO 1****Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução 005/2012****Rua Wenceslau Braz nº 18, Centro – Mariana-MG**

E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br Resolução nº 005, de 12 de Abril de 2012

SÚMULA: Aprova as diretrizes para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública Municipal de Assistência Social, em supressão a Resolução nº 12/2011. O Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 1.278/97, alterada pela lei municipal 1.451/99 e pela lei municipal 1.539/2001, considerando a aprovação da plenária realizada em 12/04/2012, registrada em ata, CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social; CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio natalidade e mortalidade; CONSIDERANDO a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regulamento para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social.

Art. 2º - São benefícios eventuais:

**I – PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º - Estabelecer critérios de concessão para a provisão de benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. Art. 4º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoa residente no Município de Mariana/MG, com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, devendo estar integrados a programas, projetos e outros benefícios assistenciais, que obedeçam aos seguintes requisitos:

Comprovante de residência no município de Mariana/MG;

II. Famílias cujos filhos em idade escolar, devem estar regularmente matriculados e frequentando a rede de ensino;

III. Família cujos filhos possuam comprovação de regularidade de vacinações obrigatórias.

Art. 5º - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 6º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência dos CRAS, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 1º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 2º - A família ou pessoa beneficiada deverá ser cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 7º - Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 8º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º - O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º - Anualmente, no mês de março, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

§ 4º - Vedada – concessão de medicamentos, óculos, cadeira de rodas e de banho; leites para dietas especiais, transporte para fins de tratamento de saúde, órteses e próteses, face ao art. 6º

da lei federal nº. 080/90, tendo em vista que estes benefícios estão assegurados pelo Sistema único de Saúde - SUS.

## II- DO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL

Art. 9 - O auxílio-funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo único: O alcance de auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto nas modalidades de:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 10 - São critérios para concessão do auxílio funeral em forma de prestação de serviço e/ou pecúnia:

I - Possuir renda per capita de um salário mínimo;

II – Apresentar Certidão de óbito.

III - Emissão de Parecer Social, pelo Assistente Social.

§ 1º - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º - Após o requerimento e deferimento, o benefício referente aos incisos I e II do Art. 09, deverá ser pago em até 30 dias.

§ 4º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 5º - O pagamento do ressarcimento, para o requerente, é equivalente às despesas previstas no § 1º, de acordo com o respectivo valor acordado e pago a Empresa que presta tais serviços para o Município;

§ 6º - O benefício funeral, na modalidade de pecúnia, pode ser requerido por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 7º - O benefício funeral, na modalidade de serviços, pode ser requerido por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração e serviços da rede socioassistencial.

Art. 11 - O serviço funerário em forma de prestação de serviços obedecerá ao processo legal de contratação por meio da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 12 - A disponibilização de gavetas funerárias pelo município de Mariana obedecerá ao regulamento do Cemitério Municipal.

Art. 13 - O tabelamento dos preços dos serviços funerários deverá ser estabelecido e acordado com o gestor da Assistência Social, sendo o preço da urna funerária de criança até 10(dez) anos inferior ao preço da urna funerária adulta, devendo ser estabelecido um contrato de prestação de serviço, contendo nas cláusulas, os itens que deverão ser inclusos na oferta de serviço por parte da funerária. Quando não for obedecido o contrato, o município poderá rompê-lo imediatamente.

Art. 14 - O requerimento para a obtenção do auxílio funeral deverá ser feito na Unidade do CRAS ou no Plantão Social, assim como sua avaliação.

### III - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Art. 15 - O benefício eventual na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos de que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

Art. 16 - O alcance ao benefício auxílio documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

I – Registro de Nascimento;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – Carteira de Trabalho.

V – 2ª Via de Registro Civil.

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo depende de Parecer Social (emitido por Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania) e compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e, caso seja necessário, o valor para o deslocamento do beneficiário.

### IV - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



Art. 17 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.

Art. 18 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária que atenderá aos seguintes critérios:

I – avaliação socioeconômica;

II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo;

III – desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;

IV – nos casos de emergência e calamidade pública;

Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob os incisos II, III e IV do artigo 18.

#### V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO LOCOMOÇÃO I

Art. 19 - Concessão de passagens intermunicipais e interestaduais (através de convênio com empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros) para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar à sua cidade de origem ou cidade com referências familiares, ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

§1 - Quando se tratar de migrante, acompanhado ou não de sua família, serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, assegurada a alimentação até o embarque e contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de origem.

§2 – O benefício será concedido mediante o Parecer Social do técnico do Plantão Social.

§3 – O benefício será concedido uma única vez no período de um ano.

#### VI - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO LOCOMOÇÃO II

Art. 20 – Concessão de passagens municipais, intermunicipais e interestaduais (através de convênio com empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros) para atender situações emergenciais e pontuais, necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente.

§ 1º - O alcance do benefício é destinado à família nas seguintes condições:

I – doença, falecimento ou enfermidades de parentes, consanguíneos ou afins;

- II – necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- III – atividades socioeducativas;
- IV - encaminhamento para o mercado de trabalho.

Art. 21 – A concessão do benefício obedecerá aos seguintes critérios:

- I – avaliação socioeconômica;
- II – renda per capita base de hum quarto do salário mínimo;

Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob o inciso II, do artigo 21.

## VII - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA

Art. 22 – O Auxílio Moradia é um benefício de prestação temporária, destinado a custear despesas de aluguel para reduzir a vulnerabilidade provocada por questões habitacionais.

Art. 23 – Os indivíduos ou famílias contempladas pelo benefício auxílio moradia constituem-se público prioritário nas políticas habitacionais do município.

## VIII - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA I

Art. 24 - No valor máximo de até R\$450,00 – Quatrocentos e cinquenta reais, como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao indivíduo ou à Família, destinado às situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social. Parágrafo único: O período de recebimento será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 25 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia I:

- I - Parecer Social do técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional; II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 25.

## IX - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA II

Art. 26 - No valor máximo de até R\$ 450, 00 – Quatrocentos e cinquenta reais, como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao indivíduo ou à Família, nas situações que configurem violações de direitos: mulheres impossibilitadas de garantir sua moradia e a de seus filhos, em razão de violência

doméstica, e nos processos de reinserção social das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas.

Parágrafo único: O período de recebimento será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 27 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia II:

I - Parecer Social do técnico de referência do CREAS;

II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 27.

#### X – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA III

Art. 28 - No valor máximo de até R\$ 450, 00 – Quatrocentos e cinquenta reais - para as famílias em vulnerabilidade social, com dificuldades de arcar com despesas de aluguel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao Indivíduo ou a Família. Parágrafo único - O período de recebimento será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período até que seja atendida a demanda habitacional.

Art. 29 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia III:

I - Parecer Social do técnico de referência do CRAS;

II – renda per capita base de hum quarto do salário mínimo;

III – comprovar residência no município há dois anos, no mínimo.

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 29.

#### XI - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO DESABRIGAMENTO

Art. 30 - No valor máximo de um salário mínimo vigente, destinado às situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução da vida dos beneficiários.

Parágrafo único: O período de recebimento será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 31 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Desabrigo:

I - Parecer Social do técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional; II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 31.

Art. 32 - Os Benefícios Eventuais, por constituírem-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

- a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para os benefícios eventuais de documentação civil e fotografias, salvo caso de calamidade pública;
- b) Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua, para o benefício eventual de auxílio locomoção.

Parágrafo único: Nas atividades socioeducativas e nos projetos específicos de qualificação profissional para integrantes das famílias atendidas pela Assistência Social, proposto pela Política de Assistência Social para grupos previamente definidos, o auxílio locomoção passará a ser considerado como condição para a frequência ao curso, não sendo classificado como um benefício eventual.

Art. 33 - À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania compete:

- a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos, necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada, de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art.34 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

d) Fornecer ao Município informações sobre irregularidades do regulamento dos benefícios eventuais.

Art. 35 – Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 12 de 2011.

Art. 36 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

## ANEXO 2

### **DECRETO Nº 8.790, DE 20 DE MARÇO DE 2017 “Dispõe sobre os critérios da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação na forma de Cesta Básica.”**

O Prefeito de Mariana, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 005, de abril de 2012, que dispões sobre o Benefício Eventual da Cesta Básica; CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de concessão deste benefício e de situações não previstas na própria Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de maior esclarecimento sobre os critérios utilizados para a concessão do Benefício Eventual da Cesta Básica e;

CONSIDERANDO que os critérios abaixo listados foram submetidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º - O auxílio alimentação, na forma de cesta básica, é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 4º, 17 e 18 da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A concessão do benefício eventual do auxílio alimentação na forma de cesta básica será feita de duas formas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quais sejam: Pelos Centros de Referência à Assistência Social (CRAS) vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Pelo Plantão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º - Em ambas as formas serão necessários Parecer Técnico do(s) Assistente Social (is) ou Psicólogo(s) ligado(s) aos CRAS e/ou ao Plantão Social.

§ 2º - Casos emergenciais cujas famílias ou indivíduos não forem ainda cadastrados e referenciados ao CRAS e (ou) casos de calamidade pública deverão ser encaminhados ao Plantão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para deliberações e procedimentos pelo profissional técnico responsável.

Art. 3º - O benefício eventual de auxílio alimentação na forma de cesta básica destina-se às famílias e ou indivíduos com renda per capita até ¼ do salário mínimo vigente e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Os escalonamentos da renda per capita a partir dos critérios de prioridade socioeconômica para a concessão do benefício serão:

- a. As famílias com renda per capita de até o limite de pobreza do Cadastro Único dos Programas Sociais;
- b. As famílias com renda per capita entre o limite de pobreza estabelecido pelo Cadastro Único dos Programas Sociais até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Para a concessão do benefício, na forma do inciso I do artigo 2º deste decreto, os solicitantes deverão residir no município.

Parágrafo Único – Serão documentos para a comprovação da residência exigido no caput deste artigo:

- a. Relatório Emitido pela SEDESC;
- b. Comprovante de residência de até 90 (noventa) dias, desde que acompanhado por um osb. documentos exigidos nos incisos deste artigo;
- c. Relatório do DATA SUS emitido pelos órgãos vinculados ao SUS;
- d. Comprovante de matrícula de escola da rede pública de ensino;
- e. Relatório emitido pela Defesa Civil;
- f. Cópia de contrato de aluguel

Art. 5º - Os beneficiários do auxílio-alimentação deverão ser contemplados, prioritariamente, a partir dos seguintes critérios:

I - Famílias com crianças em situação de risco;

II - Famílias com idosos e (ou) portadores de deficiência;

III- Famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.

§ 1º - A comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada pelos técnicos responsáveis do CRAS e (ou) do Plantão Social.

§ 2º - A concessão do benefício de auxílio-alimentação estará sujeita a visita domiciliar pela equipe técnica do CRAS ou do Plantão Social para atestação da situação de vulnerabilidade e comprovação dos dados apresentados quando do cadastro junto ao CRAS ou a solicitação do benefício junto ao Plantão Social.

Art. 6º - O tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício de cesta básica será de até 03 (três) meses.

Parágrafo Único – As famílias poderão ser novamente incluídas no benefício de cesta básica de alimentos, através de novo parecer técnico expedido pelos técnicos responsáveis do CRAS.

Art. 7º - Para responsabilização da veracidade das informações prestadas pelos usuários será utilizada uma ficha de declaração assinada pelo (a) responsável da família.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal





UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA  
Faculdade de Serviço Social

Certifico que a(o) estudante **Matilde Maria Bragança Reis Almeida**, autora(o) do trabalho de conclusão de curso intitulado **“REFLEXÕES SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO CRAS VOLANTE BAIROS EM MARIANA – MG: eventualidade, continuidade e necessidades, dilemas da PNAS”**, efetuou as correções sugeridas pela banca examinadora e que estou de acordo com a versão final do trabalho.

A handwritten signature in cursive script, reading 'Paula Silva Leão', is written over a horizontal line.

**Paula Silva Leão**  
Orientadora

Mariana, 16 de Julho de 2018.